



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026 26.04.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis-PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur nº 192, de dezembro de 2018; no Acórdão nº 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ nº 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES

CARNEIRO:00409692905

Assinado de forma digital por

AMARILDO ALVES

CARNEIRO:00409692905

Dados: 2026.04.26 10:24:11 -03'00'

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: XXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.016.559/0001-60, com sede neste município de xxxxxxx, estado do Paraná, à Rua xxxxxxx, nº xxxxxxx, Estado do Paraná, e-mail (financeiro / envio de cobranças) xxxxx@xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) XXXXX, brasileiro, estado civil, qualificação, residente e domiciliado no município de xxxxxxx, estado do Paraná, a Rua xxxxxxx, nº xxxxxxx carteira de identidade civil RG nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxx;

CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.016.559/0001-60, com sede à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e-mail secretaria@agenciasudoeste.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Edilberto Minski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, a Rua Domingos Perin, nº 410 carteira de identidade civil RG nº 5.719.675-0 SSP/PR e CPF nº 793.289.039-04, qualificada pelos órgãos oficiais do turismo da esfera estadual e federal, enquanto a IGR – Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, com as atribuições da promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo;

As partes CELEBRAM o presente CONTRATO, observadas as disposições das leis concernentes a natureza do mesmo, em especial de conformidade com o processo promovido pelo CONTRATANTE, caracterizado pela Lei nº xxxxxxx e pelas cláusulas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO compreende a promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo por parte da **CONTRATADA**, conforme metas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

atividades descritos no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste CONTRATO nas condições ajustadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Empreender esforços para a implantação da política municipal do desenvolvimento do turismo, em especial as estruturas jurídicas, orgânicas e orçamentárias, criando, ou ampliando e fortalecendo: O OOT – Órgão Oficial do Turismo; a destinação de recursos orçamentários para o turismo; criar ou dar funcionamento ao Conselho Municipal do Turismo; elaborar, se não existir o plano estratégico e operacional do desenvolvimento do turismo, entre outros instrumentos;
- b) Se integrar as ações do desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, em especial com as ações em consonância e complementarmente às ações da gestão direta **CONTRATADA**;
- c) Dar condições para que a **CONTRATADA** tenha facilidades para efetuar as atividades contratadas, como o fornecimento de esclarecimentos e informações quando solicitados pela **CONTRATADA** e de conformidade com o estabelecido neste CONTRATO;
- d) Nomear um funcionário público municipal, para exercer as atribuições do interlocutor (a) entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e dar condições a este para bem cumprir com as suas atribuições, podendo este exercer especificamente a atribuição de realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, mediante apropriado protocolo;
- e) Inicialmente informar e posteriormente notificar à **CONTRATADA** quando da ocorrência de irregularidades e falhas, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias;
- f) Envidar esforços para evitar que terceiros forneçam serviços, sem autorização ou em consenso das partes; parcial ou integral, assemelhados ao contratado por meio do presente;
- g) Se empenhar para a recontração da **CONTRATADA**, findo o período do presente CONTRATO, mediante novo Plano de Trabalho, para período subsequente, a ser ajustado pelas partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar e executar os serviços de acordo com as especificações do Plano de Trabalho e do estabelecido como objeto do presente CONTRATO;
- b) Responsabilizar-se pelos custos da mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a execução do objeto do contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Reconhecer o direito da **CONTRATANTE** de acompanhar a execução, sempre que julgar necessário;
- e) Manter, sempre por escrito, com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvado nos casos de urgência dos mesmos, porém, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- f) Manter todas as condições para habilitação e qualificações exigidas neste contrato, durante a sua vigência;
- g) A **CONTRATADA** deverá prestar relatórios anuais das atividades desenvolvidas no período;
- h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados a bens públicos, ou a terceiros, dolosa ou culposa, nos locais de trabalho, por ação ou omissão da **CONTRATADA**;
- i) Manter sigilo sobre as informações passadas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

O valor ajustado para a consecução dos serviços contratados e ao qual a **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por mês, para o período da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O pagamento pode ser realizado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente, ou em valor único correspondente a 12 meses de serviço prestado, o qual está condicionado à apresentação da respectiva fatura, e será realizado através de depósito ou transferência em conta corrente bancária, a ser indicada e em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - As faturas deverão ser enviadas através de endereço eletrônico (e-mail) da **CONTRATANTE**, conforme descrito no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões comprovando a sua situação regular a Receita Federal e FGTS.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** se obriga, sob as punições cabíveis, de realizar os pagamentos nas datas acordadas e caso, na data prevista para pagamento, não haja expediente, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente àquela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata esse contrato são oriundos da **xxxxxxx**. *(ver a dotação/rubrica da prefeitura)*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Há qualquer tempo, as partes poderão de comum acordo, realizar alterações contratuais que entendem justificais e necessárias para o bom cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Único – A este contrato, serão incorporadas mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores referentes à execução dos serviços prestados até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e ofícios entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo e/ou meio eletrônico através de e-mail direto entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com confirmação de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos, ofícios e assemelhado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

XXXXX, PR, XXXXX de XXXXX de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ROGÉRIO BORGES SIDRAL

XXXXXX

Presidente da IGR/AGÊNCIA

Prefeito Municipal de XXXXXX

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

TERMO DE FILIAÇÃO

Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná – Instância de Governança Regional - IGR Vales do Iguaçu e Município de Manfrinópolis

1. PARTES

1.1 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ – IGR VALES DO IGUAÇU, CNPJ nº 04.016.559/0001-60, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, 1º andar, Manfrinópolis/PR, representada por seu Presidente Edilberto Minski, CPF nº 793.289.039-04, doravante denominada **IGR**;

1.2 MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Alves Carneiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a filiação do Município de Manfrinópolis à IGR Vales do Iguaçu, conforme autorização da Lei Municipal nº 5.219, de 17 de julho de 2025, que aprovou sua adesão à instância de governança regional do turismo e do desenvolvimento regional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A filiação encontra respaldo na referida Lei Municipal nº 5.219/2025 do Município de Manfrinópolis, que deliberou e aprovou oficialmente sua adesão à IGR Vales do Iguaçu como estratégia de integração regional e de fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico municipal.

4. DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA IGR

4.1 Benefícios Coletivos para todos os municípios da IGR Vales do Iguaçu

A IGR Vales do Iguaçu oferece permanentemente e de forma coletiva aos municípios filiados os seguintes benefícios:

- a) Intermediação de governança e articulação institucional com a Paraná Turismo e o Ministério do Turismo;
- b) Inclusão ou manutenção dos municípios no Mapa de Turismo estadual e nacional;
- c) Parcerias com entidades públicas, privadas, terceiro setor e academia;
- d) Estruturação de roteiros regionais e mobilização de atores locais;
- e) Participação em eventos de promoção turística regional;
- f) Consultorias, capacitações e formação voltada para gestores e conselhos municipais de turismo;
- g) Consultoria técnica para planejamento turístico, elaboração de projetos, captação de recursos;
- h) Apoio em realização de eventos turísticos, feiras e rodadas de negócios;
- i) Produção e comercialização de produtos associados ao turismo (souvenires, guias, merchandising, kits regionais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- j) Desenvolvimento e gestão do portal/site regional com oferta dos produtos turísticos municipais e regionais.

4.2 Benefícios específicos para Manfrinópolis

- a) Apoio nos processos de inscrição e divulgação do município no Mapa do Turismo Brasileiro;
- b) Suporte para captação de recursos estaduais e federais via programas de turismo;
- c) Consultoria personalizada sobre legislação, cadastro Cadastur, categorização turística;
- d) Planos de ação e diagnóstico da oferta turística local com visitas técnicas;
- e) Integração estratégica com o hub regional sediado em Manfrinópolis;
- f) Promoção diferenciada dos atrativos locais em eventos e roteiros regionais;
- g) Inclusão de produtos turísticos do município no portal e nos materiais regionais da Vales do Iguaçu.

5. CONTRAPARTIDA E RESPONSABILIDADES

5.1 O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar mensalmente a contrapartida financeira à IGR, conforme a classificação prevista na tabela regional, sendo Manfrinópolis classificado como Grupo III, com contribuição de **R\$ 700,00 mensais**, segundo modelo de rateio utilizado pela IGR com base em PIB e categorização turística.

5.2 O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Filiação, mediante aprovação da Instância de Governança Regional ou da Assembleia Geral da Agência/IGR, observando-se, como limite, a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (previsto na Lei Municipal nº 5.219/2025).

5.3 A contribuição financeira será realizada por meio de transferência bancária para a conta da IGR, conforme dados informados em recibo mensal, o qual será encaminhado ao setor responsável do município, contendo a discriminação dos valores e dos respectivos períodos de referência.

5.4 O repasse da contribuição financeira deverá ser precedido da correspondente Nota de Empenho, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Serviço e Turismo (preencher)
- Projeto/Atividade
- Estimular a Cadeia do Turismo
- Fonte: Recursos Ordinários (Livres) (preencher)
- Natureza da Despesa:– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.” (preencher)

6. VIGÊNCIA

Este Termo tem vigência a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 24 (vinte e quatro meses), conforme Lei Municipal nº 5.219/2025, podendo ser renovado se for a vontade de ambas as partes e rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Alterações a este Termo só serão válidas se acordadas por escrito entre as partes.

Os casos omissos serão dirimidos conforme a legislação aplicável e o estatuto da IGR.

Manfrinópolis, PR, 26 de abril de 2026.

Edilberto Minski

Presidente da Agência de
Desenvolvimento Regional do
Sudoeste do Paraná / IGR Vales
do Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Manfrinópolis, 26 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e contribuir com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, entidade representativa da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.

A proposição tem como objetivo fortalecer a inserção do Município de Manfrinópolis nas políticas públicas de desenvolvimento regional do turismo, promovendo a integração com os demais municípios da região e possibilitando o acesso a programas, projetos e recursos voltados à estruturação, promoção e qualificação da atividade turística.

A filiação à referida Agência permitirá ao Município participar ativamente das ações coordenadas de planejamento e gestão do turismo regional, alinhadas às diretrizes estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais competentes, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, geração de emprego e renda, valorização cultural e preservação ambiental.

Importante destacar que a contribuição mensal proposta possui valor módico e compatível com a capacidade financeira do Município, sendo que os benefícios advindos da participação na IGR tendem a superar significativamente os custos envolvidos, especialmente no que tange à captação de investimentos e fortalecimento da identidade turística regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ressalta-se, ainda, que a matéria encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Política Estadual de Turismo, nas normativas do Ministério do Turismo e nos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado, conferindo plena legalidade à iniciativa.

Em anexo, é apresentado diversos documentos em que é comprovada e idoneidade da favorecida.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

AMARILDO ALVES
CARNEIRO:00409
692905

Assinado de forma digital por
AMARILDO ALVES
CARNEIRO:00409692905
Dados: 2026.04.26 10:24:32
-03'00'

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.016.559/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 02 ANDAR 1
---	---------------------	---------------------------------------

CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@AGENCIASUDOESTE.ORG.BR	TELEFONE (46) 3524-2625
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

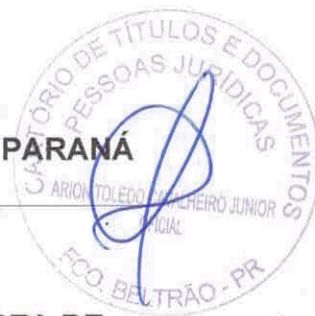
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **12:40:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE
AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, também denominada de *Agência*, constituída através de Assembleia Geral em 11 de agosto de 2000, trata-se de sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A *Agência* tem sede na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, Sala 02, 1º Andar, Centro, CEP 85601-020, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná; e foro na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 3º. O prazo de duração será por tempo indeterminado, e o exercício social terá duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. A área de atuação da *Agência* é em todo território nacional e, preferencialmente, na região Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a *Agência* poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa e financeira, na forma prevista pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º. Para consecução dos seus objetivos a *Agência*, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras.

Art. 7º. A *Agência* poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil de interesse público, com o poder público, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - A *Agência* tem como objetivo geral: Contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social, buscando harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional e sustentável dos recursos físicos, humanos

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



e naturais, em sua área de atuação, autonomamente e/ou em parcerias com o setor público, setor privado e terceiro setor.

Parágrafo único: Objetivos específicos:

- a) Promover a experimentação, não-lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, indústria, comércio, emprego e crédito;
- b) Constituir, viabilizar e/ou operacionalizar sistemas de crédito próprios e/ou em parceria;
- c) Buscar a melhoria na qualidade de vida da população;
- d) Buscar o aumento da renda *per capita*, da oferta de emprego e da agregação de valores à produção regional;
- e) Promover ações para contribuir com a segurança pública e garantia dos direitos humanos;
- f) Desenvolver estudos e pesquisas, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, inovações tecnológicas ou outras formas de conhecimento aplicado;
- g) Divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos através da realização de cursos, treinamentos, seminários, congressos, feiras, exposições e eventos;
- h) Promover a articulação dos setores econômicos em modelos organizacionais setoriais, tais como, cadeias produtivas, arranjos produtivos locais, pólos ou núcleos setoriais, associações de produtores ou empresas, cooperativas, centros tecnológicos, incubadoras e parques tecnológicos, ou outras formas que possam existir;
- i) Realizar ações de promoção, divulgação e marketing da região, no nível local, nacional e internacional, buscando a atração de investimentos e a realização de negócios;
- j) Promover e/ou participar de ações que visem o desenvolvimento cultural, histórico, turístico, artístico e que busquem a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento da região Sudoeste do Paraná em geral.
- k) Promover atividades na área de educação e saúde gratuitamente, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no art. 3º, incisos III e IV da Lei nº 9.790/99;

Art. 9º. Para atingir os fins sociais, a *Agência* poderá:

- a) elaborar projetos técnicos e econômico-financeiros;
- b) promover a execução direta - ou mediante apoio a outras organizações sem fins lucrativos e
- c) a órgãos do setor público que atuem nas áreas afins - de projetos, estudos, pesquisas, programas e planos de ações, através de doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- d) criar, organizar e manter atualizados os bancos de dados, a fim de compilar informações e elementos necessários ao desenvolvimento de projetos de

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- interesse geral, voltados à melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico e desenvolvimento de novas tecnologias;
- e) desenvolver e implantar sistemas de informações, disponibilizando-o para consultas e divulgação de atividades da área de atuação da *Agência*, facilitando decisões acerca de investimentos públicos e privados;
 - f) estimular as diferentes formas de parcerias, precipuamente com associações e cooperativas;
 - g) constituir, participar ou apoiar formas de organização social, que visem a discussão e deliberação permanente sobre conceitos visões, de atividades e ações, para o desenvolvimento regional e da área de atuação da *Agência*;
 - h) prestar e/ou contratar serviços técnico-profissionais de assessoria, consultoria e de extensão ou de outra natureza, consoante as finalidades sociais;
 - i) intermediar perante instituições estaduais, nacionais e internacionais de fomento e desenvolvimento, facilitando o acesso do empreendedor ao crédito e fundos de garantia de financiamentos;
 - j) realizar intercâmbio de informações, programas, projetos e experiências, através de integração com outras agências de desenvolvimento, instituições de ensino e pesquisa, entre outros;
 - k) criação, gestão e operação de Fundo Regional de Desenvolvimento;
 - l) viabilizar convênios/parcerias para aplicação de programas de capacitação profissional.

Parágrafo único: O desenvolvimento dos objetivos e das atividades da *Agência* deverão sempre estar em consonância com os interesses dos municípios e demais organismos públicos e/ou privados do Sudoeste que a integram.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 10. Podem se associar à *Agência* instituições de direito público e privado, instituições representativas da sociedade civil, representantes dos poderes públicos, e/ou particulares, que tenham interesse em promover os objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 11. Os sócios dividem-se em três categorias:

- a) sócios fundadores – assim considerados aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição;
- b) sócios efetivos – assim considerados aqueles que ingressarem na *Agência* após sua constituição;
- c) sócios beneméritos – órgãos ou entidades de direito público ou privado que prestem relevantes serviços à *Agência*, seja na concessão de recursos

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



financeiros ou humanos; na elaboração de projetos; pesquisas; fomento, direta ou indiretamente, sem direito a voto, reservando-lhes, porém, o direito a manifestação-voz.

Parágrafo primeiro. Os cargos previstos nos art. 30 a 44, poderão ser preenchidos também por pessoas físicas não representativas de pessoas jurídicas associadas à Agência.

Parágrafo segundo. Nos casos da alínea "c" os sócios serão apresentados para o Conselho Administrativo e a este cabe aprovar ou não o ingresso no quadro social da *Agência*.

Parágrafo terceiro. Os representantes legais dos associados que sejam pessoas jurídicas, de direito público ou privado, serão seus representantes perante a *Agência*.

Parágrafo quarto. O representante legal do associado poderá constituir procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto à *Agência*, e mediante prévia apresentação ao Conselho de Administração. Os procuradores não poderão ser votados para constituição do quadro dos Conselhos de Administração e Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 12. Para admissão de associado este deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho de Administração.

Art. 13. A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei e/ou deste estatuto e seu regimento interno será feita pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: O Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias contados do conhecimento da ocorrência infringência, por carta registrada com aviso de recebimento, explicitando os motivos da medida. Caberá ao sócio o direito de recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação de eliminação.

Art. 14 – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não cumprida;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Agência*.

Parágrafo único. O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de associação, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15. O associado poderá solicitar sua demissão da *Agência*, para tanto deverá encaminhar pedido por escrito ao Conselho de Administração, que terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para homologar a respectiva demissão.

Art. 16. Nos casos de demissão, eliminação e/ou exclusão, o associado retirante não terá direito as restituições de valores e/ou bens que tenha repassado anteriormente à *Agência*.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as disposições estatutárias em contrário;
- b) participar ativamente de reuniões, eventos e outras ações da *Agência*, auxiliando na consecução de seus objetivos sociais;
- c) ter seus representantes eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, com as ressalvas contidas neste estatuto;
- d) retirar-se do quadro de societários da *Agência*, quando lhes convier;
- e) frequentar a sede da *Agência*.

Art. 18. Os associados beneméritos têm direito de participar das assembleias gerais com direito de manifestação; e de retirarem-se do quadro societário da *Agência*, quando lhes convier.

Art. 19. São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações das assembleias gerais e do Conselho de Administração;
- b) atender os objetivos da *Agência*;
- c) zelar pelos interesses morais e materiais da *Agência*;
- d) participar das atividades da *Agência*.



CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. Constituem receitas da *Agência*:

- a) contribuições de pessoas físicas e jurídicas, associadas ou não, na forma a definida em Assembleia Geral;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) doações e legados;
- d) produtos de operação de crédito, internas e externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- f) receitas provenientes de prestação de serviços;
- g) receitas provenientes de convênios;
- h) usufruto que lhe forem conferidos;
- i) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- j) receitas de comercialização de produtos;
- k) juros bancários e outras receitas financeiras;
- l) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- m) receitas de produção;
- n) direitos autorais;
- o) captação de incentivos e renúncia fiscal.

Art. 21. Todas as receitas serão destinadas à manutenção e promoção dos objetivos da *Agência*.

Art. 22. O patrimônio da *Agência* é constituído pelos bens já existentes e/ou que vier a possuir, sob forma de aquisições, doações e legados.

Art. 23. A contratação de empréstimo financeiro advindos de instituições financeiras, ou através de particulares, que venha a gravar de ônus o patrimônio da *Agência*, dependerá de aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 24. A alienação e/ou permuta de bens da *Agência* será decidida pelo Conselho de Administração, após ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 25. Eventuais sobras operacionais auferidas no exercício das atividades da *Agência*, doações, contribuições de associados, alienações patrimoniais, apoios financeiros de outras entidades e órgãos públicos, devem ser aplicados integralmente na consecução e manutenção dos objetivos da *Agência*, ou na formação de seu patrimônio, vedada a distribuição de recursos entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.



CAPÍTULO VII

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 26. A *Agência* é composta da seguinte estrutura organizacional:

- a) assembleias;
- b) conselho de administração;
- c) conselho fiscal;
- d) diretoria executiva.

Art. 27. As Assembleias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão.

Art. 28. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal compõem a estrutura administrativa e deliberativa da *Agência*

Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, podendo serem reeleitos para mais um período consecutivo, sem direito a percepção de qualquer remuneração e/ou gratificação.

Art. 29. À Diretoria Executiva cabe a estrutura de apoio e de execução, sendo composta pelo diretor geral, técnicos e quadro de pessoal necessário para a execução das atividades da *Agência*, cuja constituição e operacionalização decorrerá de previsão em Regimento Interno.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá promover ajustes no papel e funcionamento da Diretoria em função da atuação da *Agência* na implementação de planos, programas, projetos e ações que lhe for conferida responsabilidade específica.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 30. O Conselho de Administração é composto por nove membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e cinco membros conselheiros.

Art. 31. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente em prazo a ser definido pelos seus componentes, em primeira reunião a ser realizada após aprovação da presente alteração estatutária, e lavrada em ata; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por deliberação do Conselho Fiscal, ficando as convocações extraordinárias formalizadas e arquivadas na secretaria;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- b) delibera, validamente, com a presença da maioria de seus membros, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

Parágrafo primeiro. Se ficarem vagos por qualquer tempo mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o membro ou membros remanescentes convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

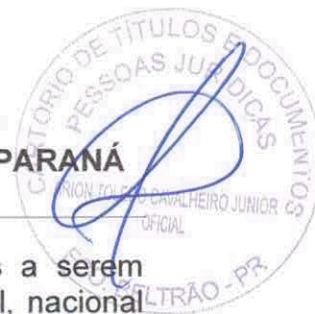
Parágrafo segundo. Os substitutos eleitos nessa Assembleia exercerão o cargo até o término do mandato de seus antecessores.

Art. 32. O Conselho de Administração poderá criar, convocar ou contratar e disciplinar câmaras de fomento, câmaras de especialistas, comissões de trabalho para assuntos específicos, em consonância com o Conselho Consultivo, com prazo determinado, ou não, para atender os objetivos da Agência, ou atividades aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 33. Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões das assembleias gerais, planejar e executar os planos e serviços da Agência, controlar os resultados, e ainda:

- a) administrar e representar a Agência em seus atos;
- b) convocar assembleias;
- c) elaborar e aprovar o Regimento Interno; bem como, realizar as alterações por ventura necessárias;
- d) constituir diretoria;
- e) constituir, consorciar, unificar e dissolver unidades autônomas e independentes destinadas ao cumprimento das atividades da Agência;
- f) contratar e demitir o Diretor, e demais membros da estrutura de apoio e de execução se necessário for;
- g) disciplinar os encargos, atribuições e prerrogativas do Diretor, e demais membros da Diretoria Executiva, se existir;
- h) fixar os valores de honorários, gratificações e/ou remuneração dos membros da Diretoria Executiva e outros contratados;
- i) autorizar licenciamentos;
- j) contratar serviços de auditoria independente;
- k) contrair obrigações, transigir, ceder e constituir mandatários, podendo delegar estes poderes ao Presidente, ou ao seu substituto legal, em conjunto com o Tesoureiro ou com o Diretor contratado, nos termos das atribuições que lhe são conferidas;
- l) estabelecer normas de controle das operações, verificando, permanentemente, o estado econômico-financeiro da Agência e o desenvolvimento geral, através de balancetes da contabilidade, relatórios e/ou demonstrativos específicos;
- m) formular planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, submetendo-os à Assembleia Geral;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



- n) formular pareceres sobre propostas de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com órgãos ou instituições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional para posterior aprovação em Assembleia Geral.
- o) buscar auxílio ao Conselho Consultivo para melhor cumprir com os objetivos da Agência

Art. 34. Além das atribuições elencadas no artigo anterior, fica o Conselho investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive transigir e contrair obrigações, bem como realizar as contratações pertinentes à sua atividade com o Banco Central do Brasil S/A e agências de fomento, desenvolvimento, ou congêneres, e captação de recursos financeiros oficiais e credenciados por este.

Parágrafo único: Para a efetivação dos contratos citados no presente artigo, fica o Conselho investido de poderes para autorizar o Presidente ou seu substituto legal, em conjunto com o Secretário ou Diretor a assinar propostas, orçamentos, contratos, distratos, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos celebrados, bem como emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações.

Art. 35. Cabe ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) supervisionar a administração e atividades da Agência, através de permanentes contatos com os demais conselheiros e colaboradores;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- c) presidir as Assembleias gerais quando por força de sua convocação;
- d) representar ativa e passivamente a Agência, em juízo e fora dele;
- e) assinar em conjunto com o Tesoureiro, ou com o Diretor, balancetes, contratos, ativos, menções adicionais, recibos e ordens, dar quitação, emitir e endossar cheques, duplicatas mercantis, notas promissórias, bem como, documentos derivados da atividade normal da gestão financeira da Agência;
- f) outras atribuições que lhe forem conferidas por força do Regimento Interno e/ou de decisões das Assembleias gerais;
- g) convocar extraordinariamente reuniões do Conselho Consultivo, bem como coordená-las.

Art. 36. Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) participar ativamente das atividades de formulação de relatórios de atividades, propostas de atividades anuais ou temporárias, responsabilizar-se, em conjunto com o Tesoureiro ou Diretor, por todos os documentos relacionados na alínea e do artigo anterior, quando estiver substituindo o Presidente do Conselho de Administração;
- c) e outras atividades que lhe forem incumbidas pelo Regimento Interno, decisões de Assembleia Geral e/ou por delegação da presidência.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Art. 37. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) deferir, dentro da alçada fixada pelo Conselho de Administração, as operações relacionadas com os objetivos da *Agência*;
- b) secretariar as Assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração, e outras atribuições previstas neste Estatuto;
- c) assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos necessários ao funcionamento da *Agência*, exceto aqueles relacionados na alínea e do art. 36, de conformidade com a delegação de poderes que lhe for estabelecida pelo Regimento Interno, decisões assembleares e/ou pelo Presidente.

Art. 38. Ao Tesoureiro compete:

- a) deferir, dentro da alçada fixada pelo Conselho de Administração, as operações relacionadas com os objetivos da *Agência*;
- b) coordenar o setor financeiro ativo e passivo da *Agência*;
- c) montar os balanços anuais e balancetes;
- d) assinar em conjunto com o Presidente ou com o Diretor todos os documentos necessários ao funcionamento da *Agência*, em especial aqueles mencionados na alínea j do art. 33 e alínea e do art. 35, de acordo com a delegação de poderes que lhe for estabelecida pelo Regimento Interno, decisões assembleares e/ou pelo Presidente.

Art.39. Cabe aos membros conselheiros

- a) Contribuir na formulação, proposição de ideias e ações que contribuem para que a *Agência* atinja a sua visão de futuro;
- b) Participar e/ou realizar, na medida da necessidade, de atividades do contexto do planejamento estratégico e dos planos de ações da *Agência*;
- c) Participar e/ou representar a *Agência* por delegação do Presidente em eventos que a mesma for convidada e/ou de sua promoção.

Seção II
Do Conselho Fiscal

Art. 40. A *Agência* será fiscalizada assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 41. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente conforme proposto e aprovado pelos seus membros eleitos, em reunião a ser realizada após aprovação do presente Estatuto e registrado em Ata, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal em sua primeira reunião escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo segundo - Não poderão exercer a função de Coordenador os representantes nomeados, constituídos por instrumento legal e pertinente.

Parágrafo terceiro - As reuniões ainda podem ser convocadas por qualquer de seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto - Na ausência de seu coordenador os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião entre as partes.

Art. 42. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua vigilância sobre operações, atividades e serviços da Agência, inclusive avais prestados e documentos contábeis;
- b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços semestrais, relatórios financeiros, contábeis, e outros documentos que façam parte da prestação de contas, sobre operações patrimoniais realizadas, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para lhe assessorar em suas atividades;
- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades por ventura constatadas;
- d) fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- e) manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- f) convocar reuniões e Assembleias;
- g) manifestar sobre conduta dos associados;
- h) manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 43. Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia e/ou impedimentos previstos no presente Estatuto, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos seus suplentes, obedecida a ordem de antigüidade como sócio da Agência e, em caso de empate, por ordem crescente de idade do representante legal do associado.

Art. 44. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 45. A Diretoria Executiva é contratada e remunerada, sendo órgão de execução, apoio e acompanhamento das ações da Agência, a fim de que esta atinja seus objetivos.

Art. 46. A Diretoria Executiva será composta, no mínimo, por um Diretor, contratado pelo Conselho de Administração.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Art. 47. O Conselho de Administração definirá, através do Regimento Interno, a forma de organização da Diretoria Executiva, necessidade de criação de departamentos técnicos, e outros, e respectiva composição, se necessário for para a execução dos objetivos da *Agência*, em particular ajustar a estrutura da Diretoria em consonância com o dispõe o parágrafo único do Art. 29.

Art. 48. Compete ao Diretor:

- a) zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração e a este responder sempre que solicitado;
- b) representar ativa e passivamente a *Agência*, em juízo ou fora dele, quando houver procuração específica para tanto, outorgada pelo presidente do Conselho de Administração;
- c) assinar em conjunto com o Presidente, Vice-Presidente ou Tesoureiro, balancetes, contratos, ativos, menções adicionais, recibos e ordens, dar quitação, emitir e endossar cheques, duplicatas mercantis, notas promissórias, bem como, documentos derivados da atividade normal da *Agência*;
- d) outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Regimento Interno, decisões assembleares e/ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 49. A Assembleia Geral é soberana, e dentro dos limites da lei e deste Estatuto, suas decisões e deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 50. A Assembleia Geral normalmente será convocada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela pessoa que estatutariamente o substituir.

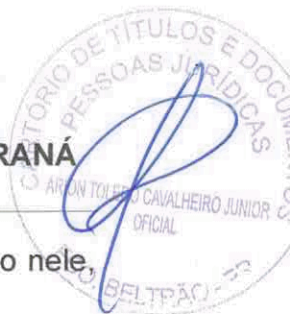
Parágrafo Único – Não poderá participar da Assembleia Geral o sócio que:

- a) tenha sido admitido no quadro social após publicado o edital de convocação;
- b) seja infrator de qualquer disposição deste Estatuto ou que esteja com recurso tramitando com efeito suspensivo perante o Conselho de Administração.

Art. 51. As Assembleias gerais serão convocadas da seguinte forma e período:

- a) para Assembleia Geral Ordinária serão os sócios convocados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, através de publicação do respectivo edital em jornal de maior circulação regional, e simultaneamente através de ofício-convocação utilizando de entrega postal ou pessoal, constando nele, expressamente, a pauta e horários de convocação;
- b) para Assembleia Geral Extraordinária serão os sócios convocados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, através de ofício-convocação utilizando

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



de entrega postal ou pessoal, ou outro meio de comunicação, constando nele, expressamente, a pauta e horários de convocação.

Art. 52. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral será de:

- a) 2/3 (dois terços) do número efetivo dos sócios com direito a voto em primeira convocação;
- b) metade mais um do número efetivo dos sócios com direito a voto após 30 (trinta) minutos decorrentes do prazo da primeira convocação;
- c) e em terceira convocação, após 30 (trinta) minutos da segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 53. Nos editais de convocação das Assembleias gerais deverá constar:

- a) denominação da entidade seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso, ou expressão equivalente;
- b) o dia e a hora, em cada convocação, assim como o endereço e o local de sua realização;
- c) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e;
- d) data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único – É permitida a representação do associado em Assembleia Geral por meio de procuração.

Art. 54. É da competência das Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará num prazo de 30 (trinta) dias a contar da destituição formalizada.

Art. 55. Na ausência do Presidente, este será substituído no uso de suas funções pela pessoa que o representar por força do presente Estatuto.

Art. 56. Os associados poderão convocar Assembleia Geral extraordinária, desde que para tanto obtenham adesão de no mínimo dez por cento dos sócios, a fim de tratar de assuntos de interesse da *Agência*.

Art. 57. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo sócio que assinou o Edital de Convocação, representando estes os demais associados e secretariado por associado convidado para este fim.

Art. 58. Os ocupantes de cargos administrativos, bem como quaisquer outros sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte dos respectivos debates, salvo disposições contrárias previstas no presente estatuto.

Art. 59. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo único: Em regra, a votação será simbólica, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto.

Art. 60. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar.

Art. 61. Prescreve, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas com erro, dolo, fraude.

Seção I
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 62. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, em data a ser definida nos primeiros três meses após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- a) aprovação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo, relatório de gestão, balanço dos dois semestres do exercício social, demonstrativo das sobras apuradas ou dos prejuízos havidos e do parecer da auditoria contratada, quando for o caso;
- b) eleição dos membros componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- c) quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos os enumerados no artigo 65 deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: Para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os seus administradores, membros dos órgãos de administração e fiscalização.



Seção II
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 63. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 64. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto social da *Agência*;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança no objetivo da sociedade;
- d) dissolução da sociedade e deliberação sobre o patrimônio constituído;
- e) alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis;
- f) aprovação e celebração de convênios/parcerias com órgãos e/ou instituições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;
- h) fixação de valores e formas de pagamento de obrigações do quadro social da *Agência*.

Parágrafo único: Para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 65. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como representantes nomeados pelos titulares para representação junto a *Agência*.

Art. 66. Os cargos eletivos dos Conselhos de Administração e Fiscal é exclusivo dos sócios fundadores e efetivos, que estejam em gozo dos seus direitos.

Art. 67. Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Parágrafo único: No ato de inscrição das chapas candidatas estas deverão apresentar os nomes e respectivos cargos, em duas vias, protocoladas na

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



secretaria da *Agência*, com antecedência de três dias úteis antes da realização da Assembleia.

Art. 68. O processo eleitoral será formado por uma Comissão Eleitoral composta de um representante do Conselho de Administração, um representante do Conselho Fiscal e dois associados indicados pelos Conselhos respectivos.

Parágrafo 1º: Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

Parágrafo 2º: Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: Os indicados escolherão entre si um Coordenador da Comissão.

Art. 69. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

CAPÍTULO X
DOS LIVROS

Art. 70. A *Agência* manterá os seguintes livros:

- a) livro de presença das Assembleias e reuniões;
- b) livro de ata das Assembleias e reuniões;
- c) livros fiscais e contábil;
- c) demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 71. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Art. 72. Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração da *Agência*, devendo ser vistos pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 73. Os livros permanecerão na sede da *Agência*, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo único: Os interessados poderão obter cópia dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 75. Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer sobra, gratificação, bonificação ou vantagens, em decorrência dos cargos exercidos junto à *Agência*.

Art. 76. Para a dissolução da *Agência* exige-se:

- a) a convocação de uma Assembleia Geral extraordinária especialmente designada para essa finalidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, mediante publicação do edital convocatório em jornal de maior circulação regional;
- b) a deliberação de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária;
- c) decidindo-se pela dissolução, o patrimônio e bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada na forma prevista na Lei nº 9.790/99.

Art. 77. Preenchidas as condições do art. 3º da Lei nº 9.790/99, a fim de qualificar a *Agência* como organização da sociedade civil de interesse público, fica o presente estatuto regido pelas seguintes normas:

- a) observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- c) constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da *Agência*;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
NONA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

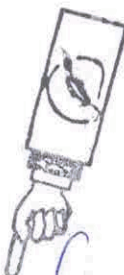


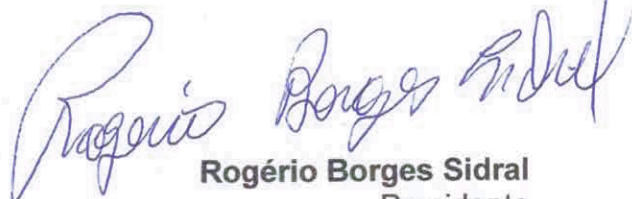
- d) em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais da *Agência*;
- e) na hipótese de a *Agência* perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais da *Agência*;
- f) os dirigentes da *Agência*, assim considerados, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não serão remunerados;
- g) a prestação de contas da *Agência*, observará, no mínimo:
 - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceira, conforme previsto em regulamento;
 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela *Agência* se fará de acordo com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

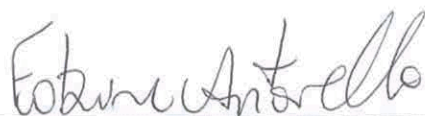
Art. 78. Nas atividades da *Agência* fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

Art. 79. O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2023.




Rogério Borges Sidral
Presidente



Dra. FABRINE ANTONELLO - OAB/PR 85.773

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavaleiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 48 3523-1133 | site: www.cartoriofranciscocavaleiro.com.br

Protocolo nº 91.756 - Registro nº 2.286/21 OFICIAL
Livro A-104 - Fis. 002 - Data: 26 de junho de 2023.

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 40,00), Funrejus: R\$10,56,
ISSQN: R\$0,62, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$11,25, Distribuidor:
R\$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$15,54,
Digitalização: R\$14,80, Total: R\$98,13

Selo nº SFTD15e7QnOec5tp77IDF486g
MARIA LUIZA DALL'A BOA - VIGÁRIO - Escrivente - Portaria

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.XGa5b.OO3Kb-P3UID.F482q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROGÉRIO BORGES SIDRAL CPF nº 628.351.909-10,
Dou fé. Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$8,09

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023
Francieli Cataneo Lipreri - Escrivente - Portaria 52/2022

00075118(001-000881106)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

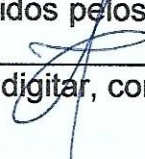
Francieli Cataneo Lipreri
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002285 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco), folhas nº 173 (cento e setenta e três) a 178 (cento e setenta e oito), do livro "A-115", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) ATA DE ELEIÇÃO E POSSE de "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS.** Dou fé. Eu, , (MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO), Escrevente (Portaria 09/2023), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2025.


MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO
Escrevente (Portaria 09/2023)



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.te4cn.CmaRd
Z9tDA.F486q
<https://selo.funarpen.com.br>



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, 1º Andar, Sala 02, Centro.

CEP 85601-020 – Francisco Beltrão – Paraná - CNPJ 04.016.559/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

ATA Nº. 001/2025

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGÊNCIA, para a qual foram convocados os associados pessoas jurídicas e físicas, com início às 19h00 em terceira e última convocação conforme Edital de Convocação. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente Sr. Rogério Borges Sidral, que após agradecer aos que estavam participando, declarou aberta a AGO, informando ainda que haviam duas pessoas participando de forma online. Em virtude da ausência do secretário Antonio Carlos Bonetti, o Presidente nomeou a mim Adriano Radaelli, enquanto secretário AD HOC. E em ato contínuo, solicitou-me para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, nos termos seguintes: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Com base no que dispõe o Estatuto Social e alterações, CONVOCAMOS os sócios e conselheiros da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de maio de 2025, nas dependências da sede administrativa, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 81, 2º Andar, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, às 18h00 em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos sócios presentes, às 18h30 em segunda convocação, com a metade mais um dos sócios presentes ou às 19h00 em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Leitura do Edital de Convocação; 2. Apresentação do



Relatório Geral de Atividades 2024; 3. Apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial - Exercício 2024; 4. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal; 5. Discussão e aprovação dos balanços; 6. Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028; 7. Assuntos gerais. Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024. ROGÉRIO BORGES SIDRAL. Presidente. Obs.: A apresentação de chapas para concorrer a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão ser registradas na secretaria da AGÊNCIA, até 03 (três) dias úteis antes da realização da AGO, conforme dispõe o Art. 67 do Estatuto.". Iniciando os trabalhos o Presidente Rogério Sidral abriu para que fosse tratado o item 2: Apresentação do Relatório Geral de Atividades 2024. Passando a palavra ao diretor executivo Adriano, o mesmo apresentou um qrcode com o link de acesso ao relatório de todas as atividades da gestão, inclusive os dados dos anos de apreciação até a presente data, destacando que foram mais de oitocentas reuniões, eventos e ações em que a Agência promoveu ou participou, impactando mais de 35 mil pessoas de forma direta. Em seguida o Presidente conduziu para o item 3: Apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial - Exercício 2024, convidando a representante do Escritório Contábil Muralha Taciana Rodrigues, que apresentou de forma remota os relatórios e balanços do exercício. Aberto para questionamento, houve apenas uma manifestação do sr. César, sugerindo que se criasse um gráfico com a evolução desde o início do mandato. Ainda do diretor executivo informou a todos que todos os meses os balancetes, demonstrativos e comprovantes foram enviados para o tesoureiro, conselheiros fiscais, presidente e vice-presidente, para que todos acompanhassem. Após a explanação o presidente encaminhou para o item 4: Apresentação do parecer do Conselho Fiscal. Solicitou ao diretor Adriano Radaelli que fizesse a leitura do documento. O Conselho Fiscal recomendou a aprovação das contas, já que havia sido feita a conferência dos documentos e relatórios de forma satisfatória. Em seguida encaminhou para o item 5: Discussão e aprovação dos balanços. Houve algumas



manifestações dos presentes de que as contas estavam boas e que a evolução dos recursos disponíveis era satisfatória. Rogério colocou em votação, pedindo para que os contrários se manifestassem se não aprovassem as contas. Como ninguém se manifestou, foi aprovado por unanimidade. Na sequência o presidente Rogério encaminhou para o item 6: Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028, informando que houve apenas uma chapa inscrita, cujo registro foi feito pelo Sr. Edilberto Minski. E assim, passou a palavra ao mesmo para que fizesse a apresentação da mesma. O Sr. Edilberto inicialmente agradeceu a confiança de todos que haviam cedido o nome para comporem a chapa e apresentou esta. **1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presidente EDILBERTO MINSKI; Vice-presidente CACIANO GEMMI; Secretária LEILA DUARTE FAGUNDES; Tesoureira EDINEIA BEGNINI. **MEMBROS CONSELHEIROS:** EDGAR BEHNE, ROGÉRIO BORGES SIDRAL, CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES, VICTOR ANTONIO GALVÃO, PAULO JÚNIOR VARELA **2. CONSELHO FISCAL. Titulares:** ALEXANDRO NOLL, FABIO VIANEI BALEN e LENISE CRISTINA FERNANDES. **Suplentes:** LUZIANE APARECIDA GERON DUDCZAK, FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER e JOSÉ KRESTENIUK. Finalizada a apresentação da chapa única, o presidente Rogério consultou os participantes sobre a forma de votação ser por aclamação, no modo de os contrários pedissem a palavra e proclamasse seus votos contrários. Em não havendo nenhuma solicitação da palavra o Presidente proclamou a chapa eleita por unanimidade dos participantes à AGO. Em ato contínuo o Presidente Rogério Borges Sidral declarou os eleitos EMPOSSADOS em seus respectivos cargos para mandato do período de 23 de maio de 2025 a 22 de maio de 2028. E para os efeitos legais, qualifico os eleitos transcrevendo seus dados pessoais principais: **EDILBERTO MINSKI**, casado, empresário, nascido em 15/09/1973, RG nº 5.719.675-0 SSP/PR, CPF nº 793.289.039-04, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, à Rua Domingos Perin, 410, bairro N. Sra. Aparecida, CEP 85660-



000; **CACIANO GEMMI**, casado, arquiteto, nascido em 19/07/1989, RG nº 9.421.951-5 SSP/PR, CPF nº 071.632.479-23, residente e domiciliado no município de Mangueirinha, à Av. Iguaçu, 337, Apto. 02, bairro Centro, CEP 85540-000; **EDINEIA BENINI**, solteira, empresária, nascida em 08/01/1984, RG nº 8.392.157-2 SSP/PR, CPF nº 048.874.669-86, residente e domiciliada no município de Salto do Lontra, à Rua Jacinto Bonin, 599, bairro Jardim dos Lagos, CEP 85670-000; **LEILA DUARTE FAGUNDES**, casada, gerente executiva, nascida em 07/04/1981, RG nº 8.123.486-8 SSP/PR, CPF nº 035.190.089-63, residente e domiciliada no município de Francisco Beltrão, à Rua Edmundo Hofstater, 35, bairro Alvorada, CEP 85601-192; **EDGAR BEHNE**, casado, administrador, nascido em 17/12/1958, RG nº 1.332.747-5 SSP/PR, CPF nº 368.841.979-00, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, à Rua Guanabara, 1056, bairro Vila Nova, CEP 85605-025; **ROGÉRIO BORGES SIDRAL**, casado, empresário, nascido em 09/12/1970, RG nº 4.511.451-1 SSP/PR, CPF nº 628.351.909-10, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, à Rua Marechal Cândido Rondon, 135, bairro Centro Sul, CEP 85660-000; **CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**, casado, contador, nascido em 21/02/1973, RG nº 5.551.037-7 SSP/PR, CPF nº 796.679.029-00, residente e domiciliado no município de Pato Branco, à Rua Ronaldo Carraro, 366, bairro Vila Isabel, CEP 85504-014; **VICTOR ANTONIO GALVÃO**, casado, advogado, nascido em 02/08/1983, RG nº 8.050.195-1 SSP/PR, CPF nº 037.296.839-26, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, à Rua Minas Gerais, 1038, Apto. 503, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-060; **PAULO JÚNIOR VARELA**, casado, professor, nascido em 06/05/1982, RG nº 3.526.088 SSP/SC, CPF nº 008.725.219-82, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, à Rua Candói, 92, bairro Água Branca, CEP 85601-850; **ALEXANDRO NOLL**, casado, professor, nascido em 27/09/1996, RG nº 12.786.635-0 SSP/PR, CPF nº 092.326.419-17, residente e domiciliado no município de Capanema, à Av. Independência, 1217, Apto. 806, bairro Centro, CEP 85760-000; **FÁBIO**



VIANEI BALEN, divorciado, contador, nascido em 10/02/1987, RG nº 9.735.308-5 SSP/PR, CPF nº 053.698.649-50, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, à Rua Faustino Forlin, 5215, bairro Verdi, CEP 85560-000; **LENISE CRISTINA FERNANDES**, solteira, gerente executiva, nascida em 23/03/1979, RG nº 7.281.803-2 SSP/PR, CPF nº 028.311.889-03, residente e domiciliada no município de Francisco Beltrão, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2191, bairro Industrial, CEP 85601-274; **LUZIANE APARECIDA GERON DUDCZAK**, casada, advogada, nascida em 03/07/1974, RG nº 5.976.875-1 SSP/PR, CPF nº 017.207.299-99, residente e domiciliada no município de Capanema, à Av. Independência, 1217, Apto. 805, bairro Centro, CEP 85760-000; **FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER**, casada, empresária, nascida em 12/02/1993, RG nº 14.099.383-2 SSP/PR, CPF nº 075.461.549-95, residente e domiciliada no município de Manfrinópolis, à Bela Vista do Encantado, s/n, Zona Rural, CEP 85628-000; **JOSÉ KRESTENIUUK**, casado, professor, nascido em 10/12/1954, RG nº 1.426.757-3 SSP/PR, CPF nº 284.017.789-72, residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, à Rua Romeu Lauro Werlang, 1060, Apto. 602, bairro Centro, CEP 85601-020. Nos atos de finalização da AGO, o presidente Rogério, fez uso da palavra destacando as principais realizações no período em que esteve à frente da direção da Agência, entre os principais, cito a conquista de credibilidade da entidade perante novos atores, a permeabilidade pelo meio político estadual, que permitiu que deputados e secretários de estado pudessem perceber o interesse pela região, a participação nos conselhos e programas estaduais, o recebimento de veículos para a operacionalização das ações da Agência e do projeto Ponto de Cultura e ainda a credibilidade junto a parceiros patrocinadores que acreditaram no projeto, como a Cresol. Agradeceu a todos os colegas dos conselhos e desejou ao presidente eleito e seus colegas de direção, sucesso na gestão que ora assumem. Em seguida passou a palavra ao presidente eleito, sr. Edilberto para a sua fala como novo presidente. Edilberto agradeceu aos que aceitaram participar da

diretoria e se comprometeu a realizar uma gestão dinâmica que pudesse alcançar resultados relevantes para a região. Parabenizou o presidente Rogério pela condução e pelo desempenho da entidade no último triênio. Houve ainda manifestações dos Srs. César e Célio, que parabenizaram a gestão do Rogério e da equipe de trabalho. Retomando a palavra o presidente da AGO, Rogério, deu por encerrada a mesma, que contou com 14 (quatorze) participantes presenciais e 02 (duas) participantes online conforme Lista de Registro de Presenças. E eu lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente desta.

[Assinatura]

Rogério Borges Sidral

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

SFTN1.NGxwb.3zRfZ-qZZTh.F482q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ROGÉRIO BORGES SIDRAL CPF nº 628.351.909-10.
Dou fé. Em test.º da verdade.
Emolumentos: R\$8,96

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2025
00075928 (001-001006756) Rafael Reolon da Silva - *[Assinatura]*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

[Assinatura]
RAFAEL REOLON DA SILVA
Escritor

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavalcheiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartoriograciacavalheiro.com.br

Protocolo nº 96.636 - Registro nº 2.286722

Livro A-116 - Fls. 173 - Data: 27 de maio de 2025.
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 40,00) Funrejus: R\$11,66
ISSQN: R\$0,69, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$2,60, Distribuição: R\$10,60, Digitalização: R\$4,98. Total: R\$ 69,46 Selo nº
SFTDite4cnCmaRdZ9tDAF486q

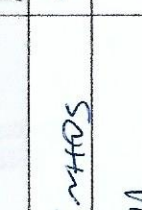
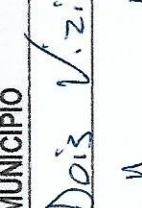
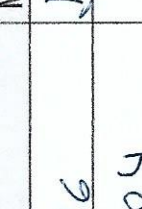
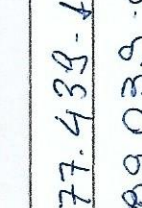
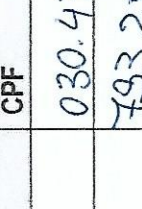
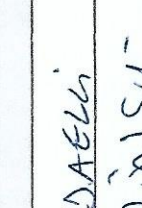
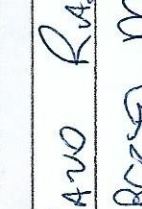
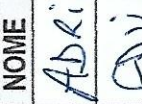
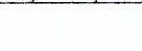
MARIA LUIZA DALLA CORTI VIGANO - Escrivente (Portaria 09/2023)

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
FRANCISCO BELTRÃO - PR



SEBRAE

SINCRONIZADO
FEB 09 RESOL
APROVADA INSTITUCIONAL
CARTÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FEB 09

NOME	CPF	MUNICÍPIO	ASSINATURA
ADRIANO RADAELLI	030.477.433-16	Dois Vizinhos	
EDILBERTO MINSUZI	793289039-04	"	
EDIO JOSÉ STEINBACH	072.775.631-15	Fco. BELTRÃO	
ROGERIO D. MORAIS	62875180910	SUDESTE PR	
CACIANO GEMINI	071.632.479-23	CRISPAN (MANGUEIRINHA)	
Alexandro Noll	092 326 919-17	Capanema	
ROGERIO NOLL	48616194835	Capanema	
PAULO JUNIOR VARELA	008.725.219-82	FRANCISCO BERNARDI	
FRANCIELE RECHEMBACH HASELBAUER	075.461.549-95	MANFRINÓPOLIS	
OSCAR HASELBAUER	060.730.979-21	MANFRINÓPOLIS	
JOSE KNESTERNICH	28401778872	F BELTANT	
VICTOR ANTONIO GALVÃO	037.296.833-26	Fco BELTRÃO	
Fábio Vianei Balen	053.698.649-50	Chopinzinho	
CESAR COLINI	796.679.029-00	SERPAE SUDESTE	
ONLINE: TACIANE RODRIGUES - ESCRITÓRIO MURRAYA DE CONTABILIDADE			

Luziane Aparecida Geron DUDZAK - cons. Fiscal



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular

Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarioncavalheiro.com.br

Protocolo nº 96.636 - Registro nº 2.288/22

Livro A-116 - Fls. 173 - Data: 27 de maio de 2026.

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 40,00) Funrejus: R\$11,60

ISSQN: R\$0,69, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$2,60, Distribuidor:

R\$10,60, Digitalização: R\$4,99, Total: R\$ 58,46 Selo nº

SFTD1te4cnCmaRdZ9tDAF486q



MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANS - Escrevente (Portaria
09/2023)

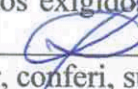




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

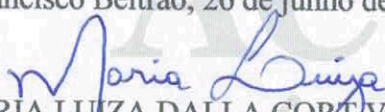


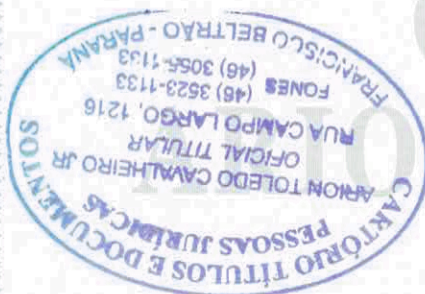
CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002285 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco), folhas nº 002 (dois) a 021 (vinte e um), do livro "A-104", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** de "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS**. Dou fé. Eu, , (MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO), Escrevente (Portaria 09/2023), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.


MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO
Escrevente (Portaria 09/2023)



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.5eXQn.0ec5t

57wFD.F486q

<https://selo.funarpen.com.br>

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, Sala 02, 1º Andar, Centro.

CEP 85601-020 – Francisco Beltrão – Paraná.

CNPJ Nº. 04.016.559/0001-60



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO ATA Nº. 001/2023

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), realizou-se nas dependências da sede, no auditório a Assembleia Geral Ordinária da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGÊNCIA, para a qual foram convocados os associados pessoas jurídicas e físicas, com início às 18h00 em terceira e última convocação conforme Edital de Convocação. Os trabalhos foram coordenados pelo presidente senhor Rogério Borges Sidral, que após agradecer aos que estavam participando, declarou aberta a AGO. O Presidente nomeou a mim Rodolfo Backes dos Santos, enquanto secretário *ad hoc*. E em ato contínuo, solicitou ao diretor Adriano Radaelli para que conduzisse a apresentação do dia, começando pela leitura do Edital de Convocação, nos termos seguintes: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Com base no que dispõe o Estatuto Social e alterações, CONVOCAMOS os sócios da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná - AGENCIA, para as Assembleia Geral Ordinária - AGO, à realizar-se no dia 02 de junho de 2023, nas dependências de sua nova sede administrativa, à rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, 2º andar, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, às 17h00 em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, às 17h30 em segunda convocação, com metade mais um dos sócios presentes ou às 18h00 em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura do Edital de Convocação; 2. Apresentação do relatório geral das atividades 2022; 3. Apresentação do balanço financeiro e patrimonial - exercício 2022; 4. Apresentação do parecer do conselho fiscal; 5. Discussão e aprovação dos balanços; 6. Mudança de endereço da sede; 7. Discussão sobre o planejamento estratégico; 8. Assuntos gerais. Francisco Beltrão, 25 de maio de 2023, Rogério Borges Sidral Presidente". Na sequência o diretor executivo apresentou o item dois da pauta: Apresentação do relatório geral das atividades 2022. Na sequência, foi apresentado pelo diretor executivo o item três: balanço financeiro e patrimonial exercício 2022. Após a explanação foi apresentado o parecer do conselho fiscal recomendando a aprovação e em seguida os conselheiros discutiram, analisaram e aprovaram os resultados do balanço. O assunto seis: Mudança de endereço foi apresentado os presentes, explicando-se sobre a decisão da mudança devido a precariedade da antiga sede e a oportunidade em fixar as instalações em um prédio novo e com espaço moderno, visando melhorara qualidade de trabalho e atendimento. Dessa forma, solicitou aos conselheiros a aprovação de mudança de

Rodolfo Backes dos Santos

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, Sala 02, 1º Andar, Centro.

CEP 85601-020 – Francisco Beltrão – Paraná.

CNPJ Nº. 04.016.559/0001-60



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

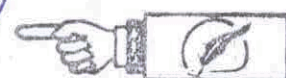
ATA Nº. 001/2023

endereço para que a mesma seja alterada no artigo 2º do Estatuto Social que consta o endereço oficial, bem como todo e qualquer documento administrativo da AGÊNCIA e comprovantes de endereço em contas bancárias, com o novo endereço, Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, Sala 02, 1º Andar, bairro Centro, Cep 85601-020, Francisco Beltrão, Paraná. O ato foi aprovado por unanimidade. O diretor executivo Adriano Radaelli, apresentou aos presentes algumas proposições de projetos que serão apresentadas para as Secretarias de Estado do Turismo e para as Secretarias de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, com vistas a captar recursos. Também fora informado sobre a proposta de apresentar projeto para captação de recursos junto a Itaipu Binacional. Outro tema relacionado a captação de recursos, foi a apresentação de projeto junto ao edital de inovação da AGEUNI. Ambas as propostas de apresentação de projetos para captação de recursos foram aprovadas pelos presentes. Contemplando o item sete do edital, o diretor e o presidente fizeram uma breve explanação sobre discussões com os parceiros institucionais da proposição de revisão do planejamento estratégico, que está sendo assessorado pelo SEBRAE e das atividades do turismo que já estão sendo desenvolvidas pela IGR Vales do Iguaçu. Aberta a palavra aos participantes da assembleia para discorrer sobre assuntos gerais, Clerio Plein pediu autorização para promover estudo e posteriormente escrever artigo relacionado a criação da Agência, que fora aprovado por todos os presentes. Após, o presidente agradeceu a todos os presentes por suas contribuições e deu por encerrada a reunião, que contou com nº 09 pessoas participantes conforme lista de presença devidamente assinada pelos conselheiros. Eu lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente desta.

Progero Borges Indry

Flavio Antorello

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arlton Toledo Cavalcheiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarloncavalcheiro.com.br

Protocolo nº 91.766 - Registro nº 2.286/21
Livro A-104 - Fls. 002 - Data: 26 de junho de 2023
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 40,00), Funrejus: R\$10,66
ISSQN: R\$0,62, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$11,26, Distribuição: R\$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$16,54, Digitalização: R\$14,80, Total: R\$88,13
Selo nº SFTD1540R0C65P77DF488g
MARIA LUIZA DA SILVA MORAES GARCIA, Encarregada, Portaria



SFTN1.XGI5b.OO3Kb-J3eID.F482q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ROGERIO BORGES SIDRAL CPF nº **628.351.909-10**,
Dou fé. Em test.º da verdade.
Emolumentos: R\$8,09

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023
Francieli Cataneo Lipreri - Escrevente - Portaria 52/2022

00075118(001-000881105) Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/Pk - RS 9501-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.rs.br

Francieli Cataneo Lipreri
Escrevente



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária - 01/2023

Data: 02/06/2023

Horário: 18h00

Local: Auditório Sede Agência - Rua Romeu Lauro Werlang, nº81, Centro - CEP: 85601-020

NOME	Função	ASSINATURA
Fabiane Antebello	Diretora Jurídica	Fabiane Antebello
João de Figueiredo	Conselheiro Superior	João de Figueiredo
Paulo Roberto de Menezes	Conselheiro Superior	Paulo Roberto de Menezes
GILMAR R. DE MENEZES	CONSELHEIRO FISCAL	GILMAR R. DE MENEZES
CRÉRIO PLEIN	CONSELHEIRO FISCAL	CRÉRIO PLEIN
Leocir Santos	Conselheiro Fiscal	Leocir Santos
CELESTINO NOLL	Conselheiro Fiscal	CELESTINO NOLL
RODRIGO BACHES DOS SANTOS	PROFESSOR/SECRETARIA	RODRIGO BACHES DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº48856/2025

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ: 04.016.559/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 79227

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 81 - CENTRO - SALA 02 ANDAR 1 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601020

ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/11/2025
DATA	DE	VALIDADE:	09/05/2026
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4ZZXT8P2BA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/11/2025 - 07:31:44
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038590520-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.016.559/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 04.016.559/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:13 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **BE3F.D028.0D66.7BC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.016.559/0001-60

Certidão nº: 76285202/2025

Expedição: 09/12/2025, às 14:28:01

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.016.559/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.016.559/0001-60
Razão Social: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARA
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 81 SALA 02 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120408330937609055

Informação obtida em 09/12/2025 14:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

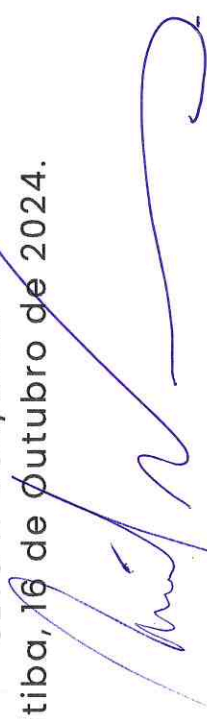
Certifico, para os devidos fins, que a Instância de Governança Regional de Turismo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
é reconhecida como Instância de Governança Regional – IGR da Região Turística

Vales do Iguaçu

conforme Decreto nº 5925 de 17/09/2012, do Governo do Estado do Paraná, sendo responsável pela Coordenação Regional do Programa de Regionalização do Turismo, seguindo suas diretrizes e orientações.

O Certificado de Reconhecimento tem validade de 2 anos a partir desta data, conforme Resolução SETU Nº054/2024
Curitiba, 16 de Outubro de 2024.


Márcio Nunes
Secretário de Estado do Turismo



PROGRAMA DE
**REGIONALIZAÇÃO
DO TURISMO**

CERTIFICADO

O Ministro de Estado do Turismo e a Secretária Nacional de Políticas de Turismo, por meio do Programa de Regionalização do Turismo e de seus Interlocutores Estaduais, reconhecem a **Instância de Governança Regional - Vales do Iguaçu**, registrado no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro.

Nome da Instância: Vales do Iguaçu

CNPJ: 04016559000160 | Válido até: 28/03/2026

Ministro de Estado do Turismo
Celso Sabino de Oliveira

Secretária Nacional de Políticas de Turismo
Cristiane Leal Sampaio

Publicado no [Diário Oficial nº. 8799](#) de 17 de Setembro de 2012

Súmula: Estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná, de caráter bienal, criado e expedido pela Secretaria de Estado de Turismo (SETU-PR).

§ 1º As Instâncias de Governança Regionais terão atuação em municípios de uma mesma região turística, com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, através da integração contínua dos municípios, consolidando uma atividade regional.

§ 2º Instância de Governança Regional do Turismo é a entidade civil criada pela iniciativa privada, que conta com o apoio e auxílio do poder público municipal, da sociedade civil organizada e demais entidades empresariais dos municípios componentes das regiões turísticas, sendo que após a concessão do Certificado de Reconhecimento que poderá contar com o fomento do poder público estadual.

§ 3º Instância de Governança Regional do Turismo tem o papel de cooperar por mútua colaboração com o Estado do Paraná, na execução das políticas públicas de desenvolvimento do setor turísticos paranaense numa dada região, com visão de sustentabilidade. Portanto, constituem-se em espaços de articulação de atores sociais e tem por objetivo a proposição, análise e monitoramento de políticas, planos e projetos na área do turismo sustentável.

§ 4º Não será permitido a participação de um município em mais de uma Instância de Governança Regional.

Art. 2º A Instância de Governança Regional poderá requerer o Certificado de Reconhecimento a partir da data da publicação deste Decreto, e sua renovação no período a ser estipulado pela Secretaria de Estado de Turismo (SETU-PR).

Art. 3º Os documentos necessários à liberação do Certificado de Reconhecimento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação na Imprensa Oficial.

§ 1º As certidões de regularidade fiscal poderão ser obtidas a partir de sítios oficiais na internet, estando sujeitas à verificação de autenticidade por servidores da administração.

§ 2º A Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), observados os critérios e procedimentos aqui estabelecidos, elaborará e divulgará uma "Cartilha de Padronização de Documentos" para servir como referência aos interessados na liberação do Certificado de Reconhecimento a que se refere este Decreto.

DA PRIMEIRA CERTIFICAÇÃO

Art. 4º Para requerer o primeiro Certificado de Reconhecimento, a Instância de Governança Regional deverá possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência formal.

Art. 5º O pedido de emissão do primeiro Certificado de Reconhecimento será acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ofício de solicitação: documento dirigido à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), por meio do qual o representante legal da Instância de Governança solicita a emissão do Certificado de Reconhecimento;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídica da Entidade:

a) cópia do Estatuto Social registrado em cartório, contendo obrigatoriamente:

a1) finalidade social clara e definida de promover o desenvolvimento do setor turístico de determinada região;

a2) dispositivo expresso de que a Entidade não possui fins lucrativos e não remunera a atividade de membros;

a3) declaração de que a Entidade contempla a participação do Poder Público e da iniciativa privada, referindo-se às instituições estabelecidas nos municípios que a compõem ou que tenham atuação no território de sua abrangência;

b) cópia do Regimento Interno;

c) prova de inscrição da Instância de Governança no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa;

d) cópia da Ata da posse da atual diretoria;

e) cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do atual Presidente da Instância de Governança;

III - documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Entidade:

a) prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Instância de Governança, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos competentes;

- b)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d)** prova de regularidade junto à Previdência Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Órgão competente;

IV - documentos de operacionalização:

- a)** lista das entidades que compõem a Instância de Governança, relacionando os respectivos membros e funções;
- b)** atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;
- c)** declaração indicando o responsável pela gestão da Instância de Governança. Preferencialmente um profissional graduado em turismo e/ou com experiência no turismo comprovada ou Estrutura de Apoio Técnico e Gerencial, tais como agência e unidade de inteligência;
- d)** declaração comprobatória de contrapartida financeira das entidades afiliadas ou de receitas oriundas de prestação de serviços e/ou gestão de projetos;
- e)** planejamento estratégico da Instância de Governança Regional, em 2 (duas) vias, sendo uma digital e outra impressa, elaborado de forma participativa, com metas claras, alcançáveis e mensuráveis, programado para, no mínimo, 4 (quatro) anos, focando o desenvolvimento turístico sustentável regional e em consonância com a Política de Turismo do Paraná;
- f)** cópia da Ata da aprovação do Planejamento Estratégico da Instância de Governança;
- g)** Plano de Ações Anual, referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da Instância de Governança;
- h)** cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anual;
- i)** comprovação de implementação de, pelo menos, 3 ações em diferentes áreas, tais como planejamento e gestão, marketing, desenvolvimento de produtos, previstas no Plano de Ações Anual;
- j)** comprovação de reconhecimento de cumprimento da missão da Instância de Governança Regional expedida por no mínimo 1 (uma) entidade governamental e 1 (uma) entidade representativa do empresariado regional.

Art. 6º A emissão do Certificado de Reconhecimento, com validade de 2 (dois) anos, será autorizada pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), mediante manifestação técnica e jurídica das unidades competentes da Secretaria de Estado do Turismo.

I - o Parecer Técnico, avaliará:

- a)** o cumprimento do prazo fixado no caput do artigo 2º deste Decreto;
- b)** o cumprimento dos requisitos relacionados no artigo 4º deste Decreto;
- c)** se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade são voltados ao desenvolvimento do turismo sustentável regional;
- d)** os “documentos de operacionalização” relacionados no artigo 5º, inciso IV, deste Decreto;

II - o Parecer Jurídico, de competência da Assessoria Jurídica, avaliará os documentos fiscais e jurídicos relacionados no artigo 5º, incisos II e III, deste Decreto.

Art. 7º O não cumprimento de todos os requisitos previstos neste Decreto acarretará na impossibilidade de concessão do Certificado de Reconhecimento.

DA RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8º Os pedidos de renovação dos “Certificados de Reconhecimento” serão encaminhados à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), em período a ser determinado pela mesma, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício de solicitação: documento dirigido ao Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), por meio do qual o representante legal da Instância de Governança Regional de Turismo solicita a renovação do Certificado de Reconhecimento;

II - documentos comprobatórios da regularidade jurídica da Entidade:

- a)** cópia de eventuais alterações do Estatuto, averbadas em cartório;
- b)** cópia de eventuais alterações do Regimento Interno da Instância de Governança;
- c)** prova de inscrição da Instância de Governança no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- d)** cópia da Ata da posse da atual diretoria;
- e)** cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do atual Presidente da Instância de Governança;

III - documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Entidade:

- a)** prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Instância de Governança, mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos competentes;

- b)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d)** prova de regularidade junto à Previdência Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Órgão competente;

IV - documentos de operacionalização:

- a)** lista das entidades que compõem a Instância de Governança, relacionando os respectivos membros e funções;
- b)** atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;
- c)** atualização da declaração indicando o responsável pela gestão da Instância de Governança. Preferencialmente um profissional graduado em turismo e/ou com experiência em turismo comprovada ou Estrutura de Apoio Técnico e Gerencial, tais como agência e unidade de inteligência;
- d)** declaração comprobatória de contrapartida financeira das entidades afiliadas ou de receitas oriundas de prestação de serviços e/ou gestão de projetos;
- e)** planejamento estratégico da Instância de Governança Regional, em 2 (duas) vias, sendo uma digital e outra impressa, elaborado de forma participativa, com metas claras, alcançáveis e mensuráveis, programado para, no mínimo, 4 (quatro) anos, focando o desenvolvimento turístico sustentável regional e em consonância com a Política de Turismo do Paraná;
- f)** cópia da Ata da aprovação do Planejamento Estratégico da Instância de Governança;
- g)** Plano de Ações Anual, referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da entidade;
- h)** cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anual;
- i)** comprovação de implementação de, pelo menos, 3 (três) ações em diferentes áreas, tais como planejamento e gestão, marketing, desenvolvimento de produtos, previstas no Plano de Ações Anual;
- j)** comprovação de reconhecimento de cumprimento da missão da Instância de Governança Regional expedida por no mínimo 1 (uma) entidade governamental e 1 (uma) entidade representativa do empresariado regional.

Art. 9º A emissão do novo Certificado de Reconhecimento, com validade de 2 (dois) anos, será autorizada pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR), mediante manifestação técnica e jurídica das unidades competentes da Secretaria de Estado do Turismo.

I - o Parecer Técnico, avaliará:

- a)** o cumprimento do prazo fixado no artigo 2º deste Decreto.
- b)** o cumprimento dos requisitos relacionados no artigo 8º deste Decreto;
- c)** se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade não sofreram alterações;
- d)** a regularidade dos “documentos de operacionalização” apresentados pela Instância de Governança;

II - o Parecer Jurídico, de competência da Assessoria Jurídica, avaliará os documentos fiscais e jurídicos apresentados pela Entidade.

Art. 10. O não cumprimento de todos os requisitos previstos neste Decreto acarretará na impossibilidade de concessão de novo Certificado de Reconhecimento.

DA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. A manutenção da Certificação ficará condicionada à manutenção das Exigências e Diretrizes fixadas por este Decreto, assim como do envio à Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR) dos seguintes documentos:

I - atas que comprovem a realização das reuniões da Instância de Governança, conforme periodicidade prevista no Estatuto ou Regimento Interno;

II - anualmente:

- a)** o Plano de Ações referente ao exercício imediatamente posterior, em conformidade com o Planejamento Estratégico da entidade;
- b)** a cópia da Ata da aprovação do Plano de Ações Anuais;
- c)** o Relatório das atividades desenvolvidas, descritas no Plano de Ação Anual, referente ao exercício imediatamente anterior;

Art. 12. A inobservância das exigências e diretrizes fixadas por este Decreto ensejará a cassação do Certificado de Reconhecimento.

Art. 13. A Instância de Governança que tiver seu Certificado de Reconhecimento cassado deverá se submeter aos prazos e procedimentos fixados pelos artigos 4º a 7º deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado do Turismo (SETU-PR).

Art. 15. Eventuais convênios ou ajustes congêneres a serem celebrados entre as Instâncias de Governança Regional e o Estado do Paraná deverão seguir ao estabelecido na legislação

pertinente, notadamente ao disposto nos arts. 133 a 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como na Lei Estadual nº 15.117/2006.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de setembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Secretário de Estado do Turismo



LEI Nº 15973 - 13/11/2008
Publicado no Diário Oficial Nº 7849 de
13/11/2008

Súmula: Estabelece a Política de Turismo do Paraná, conforme especifica e adota outras providências.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1.º - Fica estabelecida a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e proporcionando a inclusão social de sua população.

Art. 2.º - Para fins de cumprimento do estabelecido na Política de Turismo do Estado do Paraná, devem ser observados os seguintes conceitos:

I – Turismo é a atividade econômica representada pelo conjunto de transações – compra e venda de serviços turísticos – efetuadas entre os agentes econômicos do turismo. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo.

II - Região Turística é o território caracterizado por um conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

III - Municípios Turísticos são aqueles consolidados, determinantes de um turismo efetivo, capazes de gerar deslocamentos e estadas de fluxo permanentes.

IV - Municípios com potencial turístico são aqueles possuidores de recursos naturais e culturais expressivos, encontrando no turismo diretrizes para seu desenvolvimento sócioeconômico, ainda não apresentando fluxo turístico efetivo.

V - Demanda Turística é o número total de pessoas que viajam (efetiva ou real), ou gostariam de viajar (potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho.

VI - Oferta Turística é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um período determinado de tempo, um público visitante.

VII - Atividades Turísticas são aquelas ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação e entretenimento, entre outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos.

VIII - Produto Turístico são atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada.

IX - Destino Turístico é o lugar ou espaço geográfico onde são ofertados os produtos turísticos que são consumidos por uma demanda efetiva. São também conhecidos como "núcleos receptores".

Art. 3.º - A Política de Turismo do Paraná está estruturada nas áreas estratégicas de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual; Desenvolvimento de Destinos Turísticos; e Promoção e Apoio à Comercialização.

§ 1.º - Na área estratégica de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual pretende-se:

I - desenvolver o turismo por meio de um planejamento estratégico e participativo;

II - articular e incorporar o turismo às políticas dos vários setores interdependentes, em uma visão de integração horizontal e vinculação vertical, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

III - disseminar o turismo como uma atividade que contribui para o desenvolvimento econômico e social, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos naturais e culturais;

IV - incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o setor, que propiciem desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná;

V - fomentar a realização de estudos e pesquisas estatísticas que orientem o desenvolvimento e crescimento do setor.

§ 2.º - Na área estratégica de Desenvolvimento de Destinos Turísticos pretende-se:

I - desenvolver e ampliar a oferta turística visando sua identificação, estruturação e diversificação;

II - dinamizar a oferta turística disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, visando maior competitividade nos diferentes mercados;

III - fomentar a qualificação dos destinos turísticos, através de ações de normatização, certificação, educação para o turismo e qualificação profissional.

§ 3.º - Na área estratégica de Promoção e Apoio à Comercialização pretende-se:

I - promover o destino Paraná e de seus produtos turísticos nos mercados nacionais e internacionais, através de ações de divulgação e comercialização;

II - fomentar uma maior acessibilidade do Estado aos mercados turísticos consumidores.

Art. 4.º - A Política de Turismo do Paraná orienta-se pelos seguintes princípios:

I - sustentabilidade – buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente, que permita uma maior qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade, direta e indiretamente;

II - mobilização – articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

III - visão sistêmica – para que o turismo se desenvolva num ambiente multidisciplinar, caracterizado pela confluência de inúmeros campos de estudo que o influenciam: história, geografia, economia e sociologia, entre outros, além da integração de toda a cadeia produtiva do turismo;

IV - parcerias – promovendo articulação e gestão coordenada, envolvendo os três setores: público, privado e solidário (representado pela sociedade civil organizada), estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

V - descentralização – estimulando a criação e o fortalecimento de instrumentos que ampliem as possibilidades de organização e participação da sociedade, buscando a desconcentração das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo, envolvendo as instâncias municipais, estaduais e federais;

VI - regionalização – promovendo uma atuação pública mobilizadora de planejamento e coordenação para o desenvolvimento turístico regional, de forma articulada e compartilhada entre os municípios que integram as regiões turísticas do Estado, tendo em vista ações de negociação, consenso e organização social;

VII - inclusão social – possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também beneficiando-se de seus resultados diretos, reduzindo as desigualdades físicas e sociais e combatendo a pobreza através da geração de emprego e renda;

VIII - competitividade – promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

IX - conhecimento – considerando a produção científica existente no Estado e os níveis de profissionalização e empregabilidade dos recursos humanos envolvidos nas atividades turísticas;

X - qualidade – desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade de destinos, produtos, serviços e atividades profissionais, evitando a informalidade e

estabelecendo critérios de fiscalização e certificação.

Art. 5.º - São instrumentos da Política de Turismo do Paraná:

I - o Conselho Consultivo de Turismo do Paraná, criado pela Lei n.º 5.948, de 27 de maio de 1969 e alterado pela Lei n.º 8.388, de 20 de outubro de 1986;

II - o Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná, aprovado pelo Conselho Consultivo de Turismo do Paraná, com a função de definir áreas estratégicas, macroprogramas, programas e ações que viabilizem o turismo estadual;

III - a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, que tenha impacto no desenvolvimento do turismo no Estado e garanta sua sustentabilidade;

IV - os incentivos para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

V - as pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais e por outras organizações que atuam no setor.

Art. 6.º – Compete à Secretaria de Estado do Turismo a definição de diretrizes, a proposição e a implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e a normalização, a fiscalização, a divulgação e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, compelindo-lhe para a realização dos seus objetivos:

I - o acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento;

II - a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo;

III - a gestão pública do turismo estadual;

IV - a articulação institucional entre suas vinculadas e os atores da atividade turística, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V - a promoção e divulgação do produto turístico paranaense;

VI - a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná;

VII - a representação e atuação como órgão oficial de turismo do Estado, nas diferentes instâncias do setor;

VIII - outras atividades correlatas.

§ 1.º – No âmbito da Política de Turismo do Paraná, cabe à Secretaria de Estado do Turismo e suas vinculadas a operacionalização e a execução das ações previstas no Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná, respeitando-se seus limites legais de atuação enquanto órgão oficial de turismo do Estado.

§ 2.º - O reconhecimento do caráter turístico que se deseje atribuir às atividades iminentes ao turismo, bem como aos municípios e seus produtos e às regiões, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado do Turismo, com a chancela do Conselho Consultivo de Turismo do Paraná.

§ 3.º – As atividades e ações da Secretaria de Estado do Turismo deverão estar em consonância com a normatização existente nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 7.º - A definição, a alteração e a aprovação da regionalização turística do Estado do Paraná são de atribuição exclusiva do Conselho Consultivo de Turismo do Paraná, em consonância com as orientações e diretrizes do Ministério do Turismo.

Parágrafo único – Os critérios utilizados para definição das Regiões Turísticas do Estado do Paraná são de responsabilidade da Câmara de Regionalização do Turismo do Conselho Consultivo de Turismo do Paraná, com base nas orientações do Ministério do Turismo; na existência das Associações de Municípios do Estado do Paraná; na existência de organizações intermunicipais e projetos regionais específicos de turismo; na posição geográfica estratégica em relação ao principal mercado emissor; e na potencialidade turística para a formatação de produtos e roteiros integrados, complementares e competitivos.

Art. 8.º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 13 de novembro de 2008.

Roberto Requião
Governador do Estado

Celso de Souza Caron
Secretário de Estado do Turismo

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil



PLANO NACIONAL DE TURISMO

2 0 2 4 - 2 0 2 7

**O turismo como protagonista
do desenvolvimento sustentável
e inclusivo.**

PLANO NACIONAL DE TURISMO

2 0 2 4 - 2 0 2 7



**O turismo como protagonista
do desenvolvimento sustentável
e inclusivo.**

Brasília, 2024







PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO

Celso Sabino de Oliveira

SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Ana Carla Machado Lopes

SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

Milton Sérgio Silveira Zuanazzi

**SECRETÁRIO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E
INVESTIMENTOS NO TURISMO**

Carlos Henrique Menezes Sobral

**PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR**

Marcelo Ribeiro Freixo

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur

Academia Brasileira de Eventos e Turismo

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH

Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR

Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA

Associação Brasileira das Ilhas Turísticas - ABITUR

Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - ABLA

Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos Culturais - ABOTTC

Associação Brasileira das Operadoras de Turismo - BRAZTOA

Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV

Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL

Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade - ABCMI

Associação Brasileira de Cooperativas e Clubes de Turismo Social - ABRASTUR

Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos - CLIA Brasil

Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC

Associação Brasileira de Enoturismo - ENOTURISMO BRASIL

Associação Brasileira de Eventos - ABRAFESTA

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo - ABRAJET

Associação Brasileira de Resorts - ABR

Associação Brasileira de Turismo Receptivo - BITO

Associação Brasileira de Turismo Rural - ABRATURR

Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo - ABBTUR

Associação Brasileira dos Promotores de Eventos - ABRAPE

Associação de Marketing Promocional - AMPRO

Associação Nacional de Campistas - ANACAMP

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo - ANPTUR

Associação Nacional de Restaurantes - ANR

Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo - Anseditur

Associação Nacional de Transportadores de Turismo, Fretamento e Agências de Viagens - ANTTUR

Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil – ADIT Brasil

Associação Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso - ABTLC

Banco da Amazônia S.A. - BASA

Banco do Brasil S.A. – BB

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Brazilian Luxury Travel Association - BLTA

Caixa Econômica Federal - CEF

Câmara de Comércio e Turismo LGBT do Brasil - CÂMARA LGBT

Casa Civil da Presidência da República

Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura - CLAEC

Coletivo Brasileiro Pelo Turismo Responsável - Muda Coletivo

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal - CDR

Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados - CTUR

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC

Confederação Nacional do Transporte - CNT

Confederação Nacional do Turismo - CNTur

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade - CONTRATUH

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação - FBHA

Federação Brasileira dos Albergues da Juventude - FBAJ

Federação Nacional de Turismo - FENACTUR

Federação Nacional dos Guias de Turismo - FENAGTUR

Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil - FOHB

Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR

Instituto Brasil de Convention & Visitors Bureau - BRASIL C&VB

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPRA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Ministério da Cultura - MinC

Ministério da Defesa - MD

Ministério da Educação - MEC

Ministério da Fazenda - MF

Ministério da Igualdade Racial - MIR

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

Ministério das Mulheres - MM

Ministério das Relações Exteriores - MRE

Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA

Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Ministério dos Povos Indígenas - MPI

Ministério dos Transportes - MT

Rede Brasileira de Observatórios de Turismo - RBOT

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Serviço Social do Comércio - Sesc

Sistema Integrado de Parques e Atrações Turísticas - SINDEPAT

Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

União Brasileira dos Promotores de Feiras - UBRAFE

União Nacional de Convention & Visitors Bureaus e Entidades de Destinos - UNEDESTINOS

BRASILEIROS DE NOTÓRIO SABER, INDICADOS PELO MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO COMO MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, CONFORME O ART. 3º, inciso XLII, alínea “a” do Decreto nº 11.623, de 1º de agosto de 2023” – adequação ao Decreto nº 12.002, de 2024;

*Guilherme Paulus; e
Cláudio Magnavita.*

COLABORAÇÃO:

*Jeanine Pires
Panakeia Marketing Global, consultoria contratada*

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

A todos os servidores e colaboradores do Ministério do Turismo, empregados e colaboradores da Embratur, que participaram direta e indiretamente da elaboração do Plano Nacional de Turismo 2024-2027.

2024, Ministério do Turismo

Plano Nacional de Turismo 2024-2027:
O turismo como protagonista do
desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Todos os direitos reservados. Este trabalho
poderá ser reproduzido ou transmitido na
íntegra, desde que citados os autores e a obra.

São vedadas a venda e a tradução sem
autorização prévia, por escrito, do Ministério
do Turismo.

Coordenação e execução
Ministério do Turismo e Conselho Nacional
de Turismo
1ª Edição

Distribuição gratuita
Ministério do Turismo Esplanada dos
Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares
70.065-900 – Brasília-DF
www.turismo.gov.br

Sumário

Apresentação _____ 15

01	Contextualização_____	17
	1.1. Antecedentes_____	18
	1.2. Os 10 pontos convergentes dos Planos Nacionais de Turismo_	19

02	Panorama do turismo: global e nacional_____	21
	2.1. Panorama do turismo: global_____	22
	2.2. Panorama do turismo no Brasil_____	24
	2.2.1. O mercado turístico doméstico brasileiro_____	24
	2.2.2. O mercado turístico internacional brasileiro_____	26

03	Tendências_____	29
-----------	------------------------	-----------

04	O Plano Nacional de Turismo 2024-2027_____	36
	4.1. Princípios_____	37
	4.1.1. Cooperação e regionalização_____	37
	4.1.2. Desenvolvimento e inserção produtiva de pessoas_____	37
	4.1.3. Sustentabilidade_____	38
	4.1.4. Inovação e transformação digital_____	40
	4.1.5. Democratização do acesso ao turismo_____	40

05	Visão 2027_____	44
	5.1. Brasil como destino incomparável_____	45
	5.2. Brasil como destino seguro e inclusivo_____	45
	5.3. Brasil como destino sustentável_____	46
	5.4. Brasil como destino inovador_____	47
	5.5. Brasil como destino referência em eventos e experiências únicas e memoráveis_____	47

06	Objetivos e metas	49
	6.1. Alinhamento com a Lei Geral do Turismo e o Plano Plurianual 2024-2027: manutenção do paralelismo sintático	50
	6.2. Objetivo geral	53
	6.3. Objetivos específicos	55
	6.4. Metas	56

07	Modelo de Gestão	63
	7.1. Descentralização	64
	7.2. Regionalização	66
	7.2.1. Mapa do Turismo Brasileiro	68
	7.2.2. Categorização dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro	69
	7.3. Eixos de atuação	71
	7.3.1. Eixo de atuação 1: ordenamento e desenvolvimento	71
	7.3.2. Eixo de atuação 2: formalização, qualificação e certificação	73
	7.3.3. Eixo de atuação 3: promoção e apoio à comercialização	73

08	QUADRO RESUMO DO Plano Nacional de Turismo 2024-2027	75
-----------	---	-----------

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	79
-----------------------------------	-----------

As recentes conquistas do turismo brasileiro voltam a evidenciar o quanto o setor tem a contribuir para a superação dos desafios impostos no cenário econômico e social que se apresentam no cotidiano. Contornados os efeitos mais assoladores da pandemia da Covid-19 que abalou o mercado de viagens, os resultados obtidos desde 2023 pelo setor - e reconhecidos por organismos interacionais - não deixam dúvidas quanto à resiliência desta atividade que movimenta mais de 50 diferentes ramos econômicos.

Para além dos avanços verificados, que se traduzem em uma crescente geração de riquezas, empregos, renda e de inclusão social, o segmento de viagens possibilita um benefício intangível: o diálogo próximo e com diferentes setores do país, que nos permite ouvir demandas, articular a superação de obstáculos e operar a definição de eficientes políticas públicas, a partir de um trabalho integrado e fruto de uma visão transversal e participativa.

O Plano Nacional de Turismo (PNT) 2024-2027 marca um novo olhar para o setor sendo, o próprio documento, símbolo de uma ampla construção coletiva. Reinstalado e agora reformulado, o Conselho Nacional de Turismo (CNT) se fortalece como peça-chave na formulação de ações e programas que possibilitarão o alcance das metas previstas para este quadriênio.

A recomposição do CNT, com uma maior presença da sociedade civil, do Congresso Nacional e do meio acadêmico, permite aprimoramentos essenciais a todo o segmento. Este trabalho envolve a adoção de metas quantificáveis de desempenho do turismo internacional no país, iniciativa essencial ao seu adequado monitoramento, além do compromisso com a retomada de pesquisas que proporcionem, igualmente, o acompanhamento da dinâmica do mercado doméstico.

E é neste contexto que o PNT não se caracteriza por um perfil estático. Pelo contrário, o documento é passível de aprimoramentos a qualquer tempo. Postura esta aplicável, por exemplo, para a meta relativa ao número de viagens domésticas, que a partir da realização de pesquisas mais aprimoradas, poderá ser modificada, com os registros em relação a todos os modais de transportes. Há a expectativa, também, de alteração da meta definida para chegada de visitantes estrangeiros no Brasil que, diante do promissor cenário poderá superar os dois dígitos.

As próximas páginas reúnem princípios que vão favorecer o posicionamento do Brasil como líder da América do Sul, possibilitando maior visibilidade global, com visíveis reflexos na melhoria das condições de vida de sua população e dos empreendedores que movem este imenso universo produtivo.

Vinte e um anos após a criação do MTur, em 2003, o Brasil dá um passo decisivo no sentido de converter todas as suas potencialidades únicas e suas características incomparáveis, em prosperidade a todos aqueles que acreditam e apostam em uma atividade turística pulsante, capaz de ser protagonista do desenvolvimento sustentável e inclusivo do País, e preparado para se adaptar às mudanças climáticas. E o PNT finca as bases para que, juntos, - setores público, privado, sociedade civil organizada e cidadãos - possamos decidir pelas melhores formas de consolidar o turismo como uma dos principais vetores do crescimento econômico e social da nossa Nação.

É hora de mostrar para todos os brasileiros e para o mundo o Brasil incomparável, inclusivo, democrático, inovador. Vamos fazer com que as experiências vividas aqui sejam únicas e memoráveis.

É hora de
“conhecer o Brasil”!

Celso Sabino
Ministro de Estado do Turismo



Apresentação



O turismo, enquanto atividade dinâmica, movimenta pessoas, culturas e recursos entre as regiões brasileiras. Por essa razão, torna-se um instrumento gerador de desenvolvimento, emprego, renda e oportunidades. Além disso, a potencialidade do turismo enquanto vetor de desenvolvimento aumenta quando unida a diferentes áreas, como esporte, cultura, gastronomia e meio ambiente, entre outras. Esses apontamentos foram destaque no Relatório Final do Grupo Técnico de Turismo da Comissão de Transição Governamental 2022.

Também foram identificados gargalos que serviram como obstáculo para o crescimento do turismo. Além das perdas econômicas, o relatório apontou um distanciamento da administração pública federal com o setor turístico, conselhos e associações do setor; redução de 50% no número de turistas estrangeiros no país — de 6,35 milhões em 2019 para 3,63 milhões em 2022¹. O mencionado colegiado verificou ainda a ausência de prioridade ao desenvolvimento sustentável, o que acarretou a desvalorização da atividade turística e do Brasil enquanto destino turístico, bem como a desconexão com políticas globais, sobretudo nas áreas de cooperação internacional e ações climáticas.

Diante disso, em 2023 iniciou-se um grande movimento nacional de reconstrução das políticas públicas do país, com o retorno da participação da escuta ativa da sociedade. Houve também um grande esforço para o resgate da imagem do país perante o mundo e o fortalecimento das relações nacionais e internacionais. Isso permitiu retomar o posicionamento do Brasil como um país devidamente comprometido com a sustentabilidade econômica, ambiental, sociocultural e político-institucional, bem como com a democracia, a diversidade e a equidade de gênero, o que rendeu perenes avanços.

Os feitos de 2023 — que coincidem com os 20 anos da criação do Ministério do Turismo — jogam luz sobre o caminho promissor que foi trilhado. O turismo nacional contabilizou conquistas como o recorde nos gastos de visitantes estrangeiros, melhorias na conectividade aérea e a grande quantidade de brasileiros viajando no próprio país. Números que evidenciam o acerto das ações adotadas pelo Ministério do Turismo e que também refletem resultados de um amplo trabalho de reconexão do setor.

E é nesse cenário que o Plano Nacional de Turismo 2024-2027 — elaborado de forma colaborativa, com a participação ativa dos membros do Conselho Nacional de Turismo — foi aprovado pelo colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2024. O documento reflete a percepção e os anseios dos mais diferentes setores direta e indiretamente impactados pela atividade turística e está alinhado ao Plano Plurianual 2024-2027.

¹ Fonte: Ministério do Turismo, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e Polícia Federal. Portal de Dados, 2024. Disponível em: <<https://dados.embratur.com.br/>>.

Assim, sua função primordial é ordenar e orientar as ações governamentais e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, com base na sustentabilidade, e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), considerando mecanismos de gestão inteligente, dados e estudos confiáveis, além de boas práticas em turismo no mundo.

Nessa perspectiva, o PNT 2024-2027 traz como desafios o reconhecimento do turismo como protagonista do desenvolvimento sustentável e inclusivo do Brasil, pautado nos princípios da cooperação e regionalização; do desenvolvimento e da inserção produtiva de pessoas; da sustentabilidade; da inovação e transformação digital; e da democratização do acesso ao turismo.

O Plano define também a visão, os objetivos e as metas a serem alcançadas até 2027, por meio da implementação de programas e planos organizados em três eixos de atuação: 1) ordenamento e desenvolvimento; 2) formalização, qualificação e certificação; e 3) promoção e apoio à comercialização.

O que se busca é alavancar a atividade turística no Brasil, impulsionando a economia por meio da geração de emprego, renda e inclusão social, além de reposicionar e consolidar o Brasil como destino turístico.



01

Contextualização



1.1. Antecedentes



Um plano nacional, elaborado de forma participativa, é um dos instrumentos mais importantes para as políticas do setor de viagens e turismo. Um breve histórico permite contextualizar as medidas e estratégias adotadas nos últimos 20 anos para o desenvolvimento do turismo no Brasil.

Em 2003 o país enfrentava momento crítico em sua atividade turística, marcado por desafios complexos e oportunidades inexploradas. O Plano Nacional de Turismo: Diretrizes, Metas e Programas, lançado naquele ano, foi um esforço significativo para alinhar o país às suas potencialidades turísticas e vocações. O documento estabeleceu uma visão estratégica para o turismo, enfocando a integração e o planejamento, o desenvolvimento sustentável, a descentralização e a redução das desigualdades, além da ética e da sustentabilidade. Os vetores de governo foram delineados para incluir a redução das desigualdades regionais e sociais, a geração e distribuição de renda, a geração de emprego e ocupação, bem como o equilíbrio do balanço de pagamentos.

A criação do Ministério do Turismo e o direcionamento da Embratur, até então autarquia federal, para a promoção e apoio à comercialização do turismo no mercado internacional, foram passos marcantes em direção a um turismo mais robusto e competitivo. O plano representou uma compreensão profunda das questões multifacetadas do turismo e estabeleceu uma base sólida para o desenvolvimento sustentável e ético do setor no Brasil. Nesse período também se buscou o fortalecimento da presença do país em organizações internacionais do setor, como a UN Tourism (ONU Turismo) e o WTTC (Conselho Mundial de Viagens e Turismo).

No período seguinte, o Plano Nacional de Turismo (PNT) 2007-2010: Uma Viagem de Inclusão, marcou uma fase importante na evolução da atividade turística no Brasil, estabelecendo visão e objetivos que refletiam as aspirações e potenciais do país no cenário turístico mundial. A visão do plano contemplava as diversidades regionais e enfatizava a geração de produtos turísticos marcados pela brasilidade. A meta era expandir o mercado interno e inserir efetivamente o Brasil no mapa turístico global. Isso seria alcançado por meio da criação de empregos, geração e distribuição de renda, redução das desigualdades, promoção da igualdade, respeito ao meio ambiente e proteção ao patrimônio histórico e cultural. Os objetivos gerais do plano eram três: desenvolver o produto turístico brasileiro com qualidade, promover o turismo como um fator de inclusão social e fomentar a competitividade do produto turístico brasileiro nos mercados nacional e internacional.

Para alcançá-los, o plano estabeleceu metas específicas, que incluíam a continuidade e o fortalecimento da Política Nacional do Turismo, a estruturação de destinos, a diversificação e qualidade do produto turístico e o aumento da competitividade no mercado. Também enfocou a recuperação e adequação da infraestrutura, a ampliação e qualificação do mercado de trabalho, a consolidação de um sistema de informações turísticas e o desenvolvimento de estratégias de logística de transportes.

Nesse momento, já se planejava a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos Rio 2016, eventos que introduziram o Brasil num cenário global com novo impulso. A força do Programa de Regionalização do Turismo levava a uma estruturação sólida entre as esferas governamentais em todos os níveis, assim como com o setor privado.

Com o intervalo de alguns anos, foi elaborado o Plano Nacional de Turismo 2013-2016: O Turismo Fazendo Muito Mais pelo Brasil. Iniciativa ambiciosa que buscou posicionar o país como uma das três maiores economias turísticas do mundo até 2022. Essa meta foi particularmente notável, em contraste com a projeção do WTTC, que previa que o Brasil alcançaria apenas a 5ª posição até aquele ano.

A visão do Plano foi fortemente impulsionada pelo reconhecimento das potencialidades únicas do país no cenário turístico global. A necessidade de planejar e implementar políticas e ações robustas foi identificada como essencial para alcançar essa meta ambiciosa. Além disso, vários fatores foram identificados como catalisadores para o sucesso, incluindo o crescimento econômico dos países desenvolvidos, investimentos significativos em infraestrutura, a exposição mundial do Brasil por meio de megaeventos e uma taxa de câmbio favorável ao turismo.

Até esse momento, já havia sido estabelecido um precedente positivo, com uma expansão consistente do turismo no Brasil. Durante esse período, o setor buscava se consolidar como uma fonte vital de emprego, renda e divisas para o país.

Com essa base sólida, o Plano Nacional de Turismo 2013-2016: O Turismo Fazendo Muito Mais pelo Brasil estabeleceu objetivos estratégicos. Primeiro, incentivou os brasileiros a viajar pelo país, explorando o potencial do turismo doméstico. Segundo, buscou aumentar a geração de divisas e atrair mais turistas estrangeiros, assim como o aumento de seus gastos. Terceiro, focou em melhorar a qualidade e aumentar a competitividade do turismo brasileiro no cenário global. Quarto, indicava a necessidade de preparar o país para receber megaeventos globais, posicionando o Brasil como um destino atraente para tais produções internacionais.

O último documento nacional produzido com participação do setor foi o Plano Nacional de Turismo (PNT) 2018-2022: Mais Emprego e Renda para o Brasil. Nele, foi delineada uma visão estratégica para o turismo no Brasil, enfatizando sua importância crescente na economia nacional e seu papel na redução das desigualdades sociais e econômicas regionais.

Os principais objetivos do PNT incluíam a modernização e desburocratização do setor, a ampliação de investimentos e acesso ao crédito. Previam ainda, o estímulo à competitividade e inovação, investimentos na promoção do destino Brasil (interna e internacionalmente), a qualificação profissional e de serviços e o fortalecimento da gestão descentralizada do turismo.

1.2. Os 10 pontos convergentes dos Planos Nacionais de Turismo

Os Planos Nacionais de Turismo, elaborados desde 2003, refletem uma série de pontos convergentes que demonstram a visão e os objetivos contínuos do país para o desenvolvimento do setor de turismo. São temas recorrentes que buscaram inovar e aprimorar a política nacional do turismo nos últimos 20 anos, por parte de governos, entidades setoriais e organismos não governamentais. São estes os pontos convergentes:

Desenvolvimento sustentável e ético

Todos os planos enfatizam a necessidade de um turismo sustentável e ético, considerando a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural e a promoção da igualdade.

Redução das desigualdades

A redução das desigualdades regionais e sociais é uma meta constante, que busca distribuir os benefícios do turismo de maneira mais equitativa em todo o país.

Geração de emprego e renda

A geração de emprego e distribuição de renda são objetivos centrais em todos os planos, reconhecendo o turismo como um setor vital para a economia nacional.

Qualificação profissional

A necessidade de melhorar a qualificação profissional e os serviços no setor de turismo é um tema recorrente, visando aumentar a competitividade e a qualidade do produto turístico brasileiro.

Investimentos em infraestrutura

Os planos reconhecem a necessidade permanente de investimentos significativos em infraestrutura, incluindo a recuperação e adequação de instalações existentes, a fim de apoiar o crescimento do turismo.

Promoção e apoio à comercialização

A promoção e o apoio à comercialização do turismo brasileiro, tanto no mercado interno quanto internacional, são enfatizadas em todos os planos, com o objetivo de expandir o forte mercado doméstico e inserir o Brasil no mapa turístico global.

Desburocratização e modernização

A modernização e desburocratização do setor, incluindo a regulamentação adequada, são vistas como essenciais para tornar o Brasil mais atraente para investimentos e inovação em turismo.

Foco na competitividade e inovação

O objetivo desse tema, nos Planos anteriores, baseava-se sempre no estímulo à inovação e no aumento da competitividade do turismo brasileiro nos mercados nacional e internacional.

Fortalecimento da gestão descentralizada

A gestão descentralizada do turismo é enfatizada, permitindo uma abordagem mais flexível e responsiva às necessidades e oportunidades regionais.

Metas quantitativas ambiciosas

Todos os planos estabelecem metas quantitativas expressivas, como o aumento da chegada de estrangeiros e da receita cambial, refletindo a ambição do Brasil em crescer e fortalecer o setor de turismo.

O Plano 2024-2027 representa uma visão ambiciosa para o futuro, orientada por princípios e eixos de atuação que vão além dos governos individuais e reflete os interesses e as demandas não só do setor, como também da nação. Entre suas características, destaca-se uma visão ampla e aspiracional para o futuro. Ele também oferece flexibilidade, permitindo ajustes e realinhamentos conforme mudanças nos ambientes nacional e global. A sustentabilidade é enfatizada em suas quatro dimensões: econômica, ambiental, sociocultural e político-institucional.

02

Panorama do Turismo: global e nacional



2.1. Panorama do turismo: global

Antes da pandemia da Covid-19, o setor global de turismo experimentou um crescimento quase ininterrupto por décadas. Desde 1980, o número de chegadas internacionais disparou de 286 milhões² para quase 1,5 bilhão em 2019³. As duas maiores crises das últimas décadas — a epidemia de SARS⁴ em 2003⁵ e a crise financeira global de 2009⁶ — apesar dos grandes impactos, são incomparáveis quando as relacionamos à pandemia da Covid-19.

Segundo o WTTC, o setor de Viagens e Turismo (incluindo seus impactos diretos, indiretos e induzidos) foi responsável por 1 em cada 5 novos empregos criados em todo o mundo entre 2014 e 2019. Em 2019, 10,3% de todos os empregos (334 milhões) e 10,4% do PIB global (US\$ 10 trilhões) vieram da atividade. Ainda bastante relevante, os gastos de visitantes internacionais somaram US\$ 1,9 trilhão em 2019⁷.

Embora o objetivo desta seção não seja analisar em detalhes os impactos da crise sanitária global recente, não se pode esquecer que os impactos sofridos pelo setor de viagens e turismo foram muito significativos em escala global. Destaca-se, entre outros aspectos:

Redução drástica nas viagens internacionais: de acordo com relatórios da ONU Turismo, as chegadas de turistas internacionais caíram cerca de 72,2% em 2020, em comparação com o ano anterior.⁸

Perda de empregos e receitas: a pandemia resultou na perda de milhões de empregos diretos e indiretos, afetando de forma drástica toda a cadeia produtiva direta e indireta do setor.

Restrições de viagens e medidas de segurança: as necessárias restrições de viagem, as quarentenas obrigatórias e outras medidas de segurança para conter a propagação do vírus afetaram os fluxos de turismo de maneira drástica.

Paralisação do setor de eventos: a realização de eventos de qualquer natureza e porte, em território nacional, foi proibida durante a pandemia, o que ocasionou um enorme prejuízo financeiro às empresas que atuam direta ou indiretamente no setor de eventos e, consequentemente, levou ao desemprego de milhares de trabalhadores formais e informais.

Adaptação tecnológica: durante a pandemia, houve aumento na adoção de tecnologias como videoconferências para substituir reuniões presenciais e viagens. O consumo online se propagou e transformou, de forma definitiva, as formas de decisão e compra de viagens em todo o mundo, bem como a forma como os turistas se comportam e vivenciam os destinos.

² Anuário Estatístico EMBRATUR, Brasília, v. 31, p. 173 - 2002/2003.

³ ONU Turismo - World Tourism Barometer and Statistical Annex, Volume 21, Issue 3, p. 6, September 2023.

⁴ Sigla em inglês para Síndrome Respiratória Aguda Grave.

⁵ Organização Mundial de Saúde (World Health Organization - WHO), SARS 2003, disponível em: <<https://www.who.int/health-topics/severe-acute-respiratory-syndrome>>, acesso em: 03/11/2023.

⁶ International Monetary Fund (IMF), World Economic Outlook, April 2009: Crisis and Recovery.

⁷ World Travel & Tourism Council (WTTC) - Travel & Tourism Representative Council, Economic Impact Research, disponível em: <<https://wtcc.org/research/economic-impact>>, acesso em: 03/11/2023.

⁸ ONU Turismo - World Tourism Barometer and Statistical Annex, Volume 21, Issue 3, p. 6, September 2023.

Turismo doméstico e sustentabilidade: com as restrições de viagens internacionais, as pessoas se voltaram para viagens domésticas e de proximidade. Os deslocamentos terrestres e os destinos sem aglomerações despertaram o interesse pela sustentabilidade e pelo desenvolvimento de destinos locais. A crise sanitária se tornou uma oportunidade para o desenvolvimento do turismo doméstico, sobretudo em destinos no interior do país, aumentando também o foco para questões relacionadas ao meio ambiente e às comunidades.

No ano de 2022 — marcado pelo processo de recuperação das viagens, segundo dados do WTTC — o setor de turismo contribuiu com 7,6% para o PIB global, um aumento de 22% em relação a 2021 e apenas 23% abaixo dos níveis de 2019. Além disso, 22 milhões de novos empregos foram criados — apenas 11,4% abaixo dos níveis de 2019. Os gastos de visitantes domésticos aumentaram 20,4% (14,1% abaixo de 2019) e os gastos de visitantes internacionais aumentaram 81,9% (40,4% abaixo de 2019) .

Já em 2023, segundo a ONU Turismo, o turismo internacional recuperou 88% dos níveis pré-pandêmicos⁹. O último Barômetro Mundial do Turismo , publicado em janeiro de 2024, estima que 1,286 bilhão de turistas internacionais foram registrados em todo o mundo em 2023, o que representa aumento de 34% em relação a 2022 .

12

Da mesma forma, a receitas totais do turismo internacional estão estimadas em Us\$ 1,6 bilhão em 2023, quase 95% do US\$ 1,7 bilhão registrado em 2019¹³.

Por regiões globais, a Europa obteve os melhores resultados em 2023, uma vez que recebeu 700 milhões dos quase 1,3 bilhão de viajantes internacionais, o que representa 54% do total mundial. Sendo a região mais visitada do mundo em 2023, a Europa atingiu 94% dos níveis pré-pandemia em 2023¹⁴. O continente africano recuperou 96% dos visitantes pré-pandemia em 2023 e superou os números de 2019. Segundo dados do último Barômetro Mundial do Turismo¹⁵, a região registou uma recuperação dinâmica em conectividade internacional em rotas intrarregionais e para a Europa e Médio Oriente. As chegadas nas Américas atingiram, em 2023, 90% dos números de 2019. Tais resultados foram apoiados por viajantes que partiram dos Estados Unidos com destino ao Caribe, El Salvador, Colômbia, República Dominicana e Curaçao¹⁶. Por fim, Ásia e Pacífico atingiram 65% dos níveis pré-pandemia, com uma recuperação gradual desde o início de 2023, após a reabertura de vários mercados e destinos¹⁷.

⁹ World Travel & Tourism Council (WTTC) - Travel & Tourism Representative Council, Economic Impact Research, disponível em: <<https://wtcc.org/research/economic-impact>>, acesso em: 03/11/2023.

¹⁰ <https://www.unwto.org/news/international-tourism-to-reach-pre-pandemic-levels-in-2024>

¹¹ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

¹² Fonte: <https://www.unwto.org/news/international-tourism-to-reach-pre-pandemic-levels-in-2024>

¹³ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

¹⁴ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

¹⁵ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

¹⁶ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

¹⁷ Fonte: UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRlw9WxM9L.y7h5.d1 Acesso em 28/05/2024

O setor de viagens e turismo está em um caminho acelerado de recuperação, aproximando-se rapidamente dos níveis pré-pandêmicos. Mesmo com grandes desafios econômicos e geopolíticos mundiais, a recente Pesquisa de Impacto Econômico (EIR) de 2024 do WTTC projeta a indústria do turismo como responsável por 18,2 milhões de empregos no ano. Ainda segundo a estimativa, o setor será responsável por contribuir com US\$ 385,9 bilhões para o PIB da América Latina em 2024, o que superaria em mais de 6% os números registrados em 2019, período pré-pandemia. Por fim, a pesquisa ainda projeta que os gastos de visitantes internacionais serão em torno de US\$ 60,5 bilhões¹⁸.

2.2. Panorama do turismo no Brasil

2.2.1. O mercado turístico doméstico brasileiro

O mercado de turismo doméstico no Brasil é sem dúvida seu maior ativo. Cerca de 96% da atividade turística brasileira vem do mercado doméstico, grande fator de recuperação do setor de viagens e turismo após a pandemia da Covid-19.

Os severos impactos da crise do turismo doméstico, principalmente em 2020 e 2021, ainda têm suas consequências presentes. Cálculos da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) apontam que 476 mil vagas formais foram fechadas em 2020, conforme os registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)¹⁹. Em 2021, o saldo entre admissões e demissões aponta para a criação de 150,9 mil postos de trabalho, menos de um terço do total perdido. A Confederação mostra ainda que o setor acumulou perdas de R\$ 531,8 bilhões durante da pandemia²⁰.

Alguns indicadores recentes são importantes para avaliar o tamanho e a relevância do mercado de viagens no Brasil, assim como seu nível de recuperação. Entre os dados disponíveis, destaca-se os empregos gerados; os indicadores da receita das atividades turísticas (dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio da pesquisa mensal de serviços); a movimentação de passageiros nos aeroportos e nas rodovias; além da arrecadação federal com as atividades características do turismo.

Registros de estudos da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR²¹), com base nos dados da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mostram a evolução anual do número de passageiros pagos no mercado doméstico, que sai de 90 milhões em 2013 e chega a 95 milhões em 2019. Em 2020, o mercado civil aéreo encolheu para 45 milhões de viagens, apontando uma tendência de recuperação em 2021, com um total de cerca de 62 milhões, e alcançando 82 milhões em 2022. Em 2023, foram transportados cerca de 91 milhões de passageiros no mercado doméstico²².

¹⁸ Fonte: https://www.panrotas.com.br/mercado/pesquisas-e-estatisticas/2024/05/turismo-movimentara-us-3859-bilhoes-na-america-latina-em-2024_205683.html

¹⁹ **Turismo deixou de faturar R\$ 473,7 bi com pandemia, diz CNC. CNN Brasil.** Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/turismo-deixou-de-faturar-r-4737-bi-com-pandemia-diz-cnc/>>. Acesso em: 17/11/2023.

²⁰ **Impacto no Turismo.** Panrotas. Disponível em: <https://www.panrotas.com.br/mercado/economia-e-politica/2023/05/oms-decreta-o-fim-da-emergencia-de-saude-da-covid-19_196522.html>. Acesso em: 17/11/2023.

²¹ **Volume de passageiros transportados em 2022 registra maior patamar desde 2020.** ABEAR. Disponível em: <<https://www.abear.com.br/imprensa/agencia-abear/noticias/volume-de-passageiros-transportados-em-2022-registra-maior-patamar-desde-2020/>>. Acesso em: 17/11/2023.

²² Fonte: Anuário do Transporte Aéreo Anac 2023. Disponível em: https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-do-transporte-aereo/panorama-do-mercado/anuario-transporte-aereo/anuario_2023_graficos_e_tabelas_2_a_6versofinal_VOLUME1.zip

Entre 2019 e 2023, o turismo doméstico no Brasil apresentou diversos destaques. Em 2023, o faturamento do turismo nacional cresceu 25,4% no primeiro trimestre, alcançando um ganho de R\$ 8,2 bilhões em um ano²³. No âmbito doméstico, em junho de 2023 a demanda doméstica foi 7,5% maior, em comparação com junho de 2019, indicando um aumento no interesse pelo turismo interno²⁴.

O transporte aéreo exerce grande influência no desempenho geral do turismo no Brasil. Segundo levantamento da ANAC, o número de passageiros transportados por aviões no país superou os níveis pré-pandemia (2019), tendo como base comparativa o quinto mês do ano. Foram 7,5 milhões de passageiros, o nível mais alto desde 2015.

Além do aumento da oferta de voos e assentos, a redução da tarifa média — que passou de R\$ 663 em 2022 para R\$ 636 em 2023 — impactou diretamente o cenário. Na avaliação da entidade, a tendência é de continuidade do crescimento nos próximos meses, uma vez que há condições mais favoráveis para os investimentos das companhias, com combustível e dólar relativamente mais baratos. Por outro lado, na outra ponta (com a menor variação no mês), está o grupo de transporte terrestre, que cresceu 0,8% e faturou R\$ 2,94 bilhões.

O setor de viagens corporativas fechou 2023 com um faturamento histórico. No ano, foram arrecadados R\$ 13,6 bilhões, maior valor desde que o levantamento começou a ser feito. Os números representam uma alta de 18,5% do total registrado no período pré-pandemia, com R\$ 11,3 bilhões, e 20% superior aos R\$ 11,2 bilhões de 2022. Os dados são da Associação Brasileira de Agências de Viagens Corporativas (Abracorp) junto a seus associados. Apenas em dezembro de 2023, o setor movimentou R\$ 892,8 milhões, 22% acima do obtido no mesmo mês de 2019, com R\$ 729,4 bilhões. Na série histórica do ano passado, março foi o mês de melhor faturamento, arrecadando R\$ 1,28 bilhão em viagens de negócios.

Outro setor que se destacou em 2023 foi o de viagens rodoviárias. Em forte expansão, o faturamento chegou a R\$ 45,1 milhões no ano, 318% superior aos números de 2019, quando registrou R\$ 10,7 milhões. Caminhando juntos, setores como o de locação de veículos e das redes hoteleiras apresentaram números positivos no balanço do ano. Em 2019, a média das reservas de veículos de aluguel era de 7,3 dias. Em 2023 esse número saltou para 8,5 dias. A mudança de comportamento do viajante ajudou o segmento em seu crescimento, uma vez ter arrecadado R\$ 368 milhões, valor maior do que o registrado em 2019 (R\$ 184 milhões) e em 2022 (R\$ 338 milhões)²⁵.

O Relatório de Impacto Econômico, produzido pelo WTTC, estima que o setor arrecadará R\$ 752,3 bilhões em 2023, o equivalente a 7,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. O valor vai superar em 5% o registrado no pré-pandemia (2019), quando foram contabilizados R\$ 716,5 bilhões. Até o fim do ano, as mais de 50 cadeias econômicas também serão responsáveis por 7,9 milhões de empregos, indica o levantamento.

Outra frente do relatório preconiza que o total de empregos gerados pelo setor em 2023 deve superar em 2,5% o registrado na pré-pandemia. De acordo com a entidade, o setor gerou 8,1% do total de postos de trabalho do país, demonstrando a força econômica e social do turismo brasileiro.

²³ **Faturamento do turismo nacional registra ganho de R\$ 8,2 bilhões no 1º trimestre.** Fecomercio-SP. Disponível em: <<https://fecomercio.com.br/noticia/faturamento-do-turismo-nacional-registra-ganho-de-r-8-2-bilhoes-no-1o-trimestre-1>>. Acesso em: 17/11/2023.

²⁴ **Número de viajantes atinge em junho maior índice para o mês em 8 anos.** ANAC. Disponível em: <<https://www.gov.br/anac/pt-br/noticias/2023/numero-de-viajantes-atinge-em-junho-maior-indice-para-o-mes-em-8-anos>>. Acesso em: 17/11/2023.

²⁵ Fonte: MTur/EBC Agência Gov. **Turismo corporativo fecha 2023 com recorde histórico para o setor.** Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/turismo-corporativo-fecha-2023-com-recorde-historico-para-o-setor>>. Acesso em 29/01/2024.

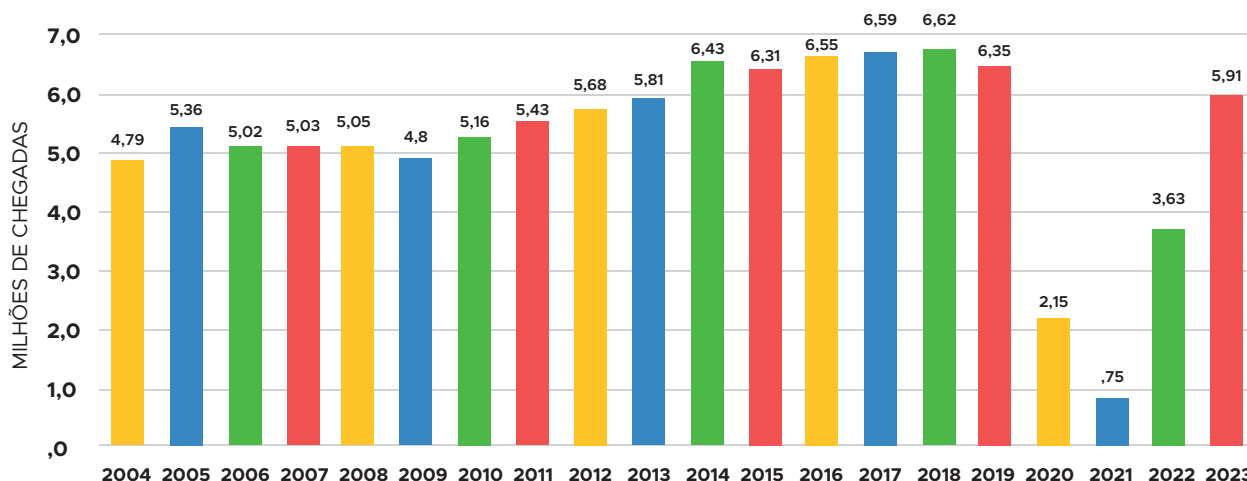
2.2.2. O mercado turístico internacional brasileiro

Quando se fala dos últimos 20 anos da chegada de turistas internacionais ao Brasil, a série histórica de dados do Ministério do Turismo (MTur) demonstra um fluxo de chegadas internacionais entre dois patamares.

No primeiro, entre 2004 e 2011, as chegadas flutuaram entre 4,8 e 5,4 milhões de turistas internacionais. O período registrou momentos importantes de queda, atribuídas à perda de disponibilidade de assentos em voos internacionais e à crise econômica global.

No segundo momento, entre 2012 e 2019, há, de certa forma, uma estabilização acima dos 5,5 milhões de chegadas de turistas internacionais. O Brasil superou o montante de 6 milhões de turistas, após os dois momentos de aumento: a Copa do Mundo FIFA em 2014 e, depois, de forma menos acentuada, com a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016. A partir de 2016, até 2019, os números se mantiveram estáveis, em torno de 6,5 milhões de turistas estrangeiros²⁶.

Chegadas de Turistas Internacionais ao Brasil - 2004 - 2023



Fonte: Ministério do Turismo, Embratur e Polícia Federal

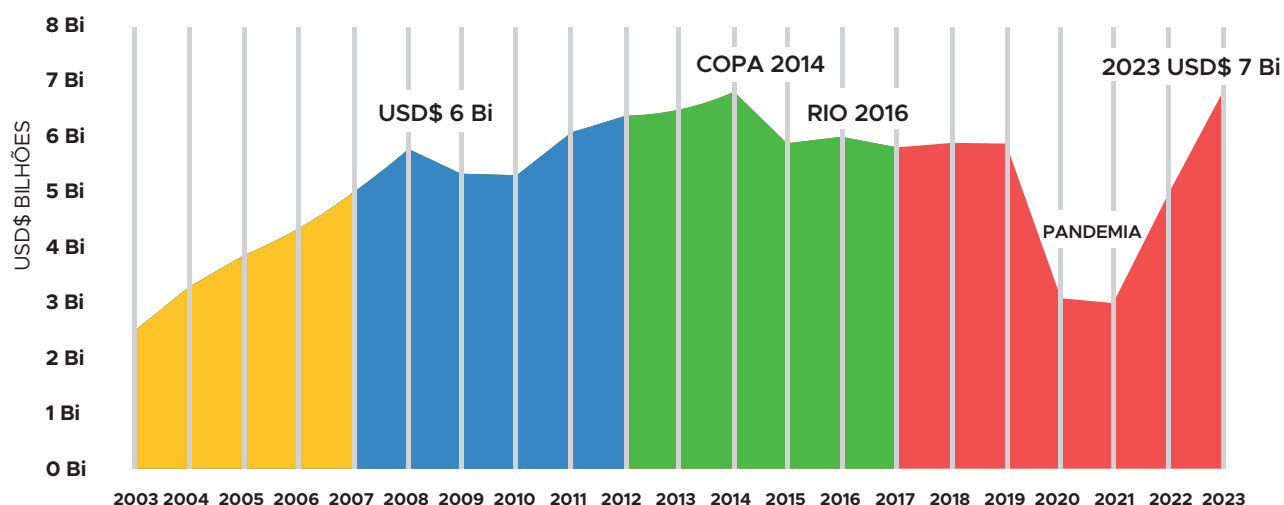
Para entender os efeitos do turismo Internacional no desenvolvimento do Brasil, é preciso agregar aos dados de volume de visitantes os seus gastos. O verdadeiro dimensionamento do turismo está em entender quantos visitantes o país recebeu, o período de permanência e os gastos diários.

O cenário dos últimos 20 anos mostra também um desenvolvimento por períodos. Por isso não fosse o advento da crise iniciada em 2020, com a pandemia da Covid-19, conjectura-se que a evolução dos gastos dos estrangeiros no Brasil teria seguido um caminho iniciado desde que a série histórica começou a ser computada.

²⁶ Anuário Estatístico de Turismo 2022, Volume 49, Ano Base 2021, 1ª Edição, Ministério do Turismo, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/observatorio/anuario-estatistico>. Acesso em: 04/11/2023.

A barreira dos US\$ 2 bilhões de receita cambial foi quebrada em 2003. A partir daí, nos 10 anos seguintes (2003-2012) a receita cambial turística cresceu 157%. O patamar de US\$ 6 bilhões foi alcançado nessa década, em 2011. Por escolha metodológica, ao se analisar o período entre 2011 e 2019, identifica-se uma estabilização na casa dos US\$ 6 bilhões de receita cambial. Em 2014 houve uma alta relevante, chegando quase ao patamar de US\$ 7 bilhões, motivada pelo grande fluxo de estrangeiros para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014, seguido por uma queda em 2015 e novo aumento, ainda que menor, no ano seguinte, com a realização do Jogos Olímpicos Rio 2016. Cita-se, por fim, que o recorde da receita cambial foi alcançado em 2023, quando esta chegou ao patamar de US\$ 6,9 bilhões.

Receita Cambial Turística do Brasil - 2003 - 2023



Fonte: Banco Central do Brasil.

A recuperação da receita cambial mostrou-se bastante robusta em 2022, assim como em 2023, ultrapassando, a partir do mês de agosto, o total do ano de 2019. Os recentes dados divulgados pelo Ministério do Turismo e pela Embratur mostram que os gastos de turistas estrangeiros no Brasil, em fevereiro de 2024, foram de R\$ 3,4 bilhões e que o valor deixado é 10,1% maior que o registrado no mesmo período de 2018 (última melhor marca registrada) e quase 27% a mais que o observado no mesmo período do ano passado²⁷.

Aponta-se ainda que o turismo internacional no Brasil, em 2023, apresentou um cenário promissor, impulsionado por diversos fatores. De acordo com dados divulgados pela Embratur e pelo Ministério do Turismo, o país experimentou um aumento significativo no número de visitantes estrangeiros, em comparação com o ano de 2022.

O Brasil recebeu, em 2023, um número de turistas internacionais nos mesmos patamares do período pré-pandemia da Covid-19. No acumulado dos 12 meses, o país registrou a entrada de exatos 5.908.341 visitantes do exterior. O número é 3% superior à estimativa da ONU Turismo para o Brasil, e 62,7% maior que o acumulado de 2022, quando o país recebeu 3,6 milhões de turistas.

²⁷ Fonte: Ministério do Turismo. Disponível em: [https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/gasto-do-turista-estrangeiro-no-brasil-cresce-27-em-fevereiro-e-bate-recorde-historico#:~:text=Em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%20fevereiro%20de,US\\$24%20611%2C5%20milh%C3%B5es.](https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/gasto-do-turista-estrangeiro-no-brasil-cresce-27-em-fevereiro-e-bate-recorde-historico#:~:text=Em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%20fevereiro%20de,US$24%20611%2C5%20milh%C3%B5es.) Acesso em: 28/05/2024

De acordo com as bases de dados da Embratur e Ministério do Turismo, a Argentina segue como principal fonte de turistas para o Brasil, com 1,9 milhão de visitantes (32% do total). Em seguida, estão os Estados Unidos, com 668,5 mil (11%); o Chile, com 458,5 mil (7,7%); o Paraguai, com 424,5 mil (7,1%) e o Uruguai, com 334,7 mil (5,6%). A França é a principal fonte de turistas da Europa, com 187,5 mil (3,1%); seguida de Portugal, com 158,5 mil (3%). A Alemanha, com 158,5 mil (2,6%); o Reino Unido, com 130,2 mil (2,2%); e a Itália, com 129,4 mil (2,2%), os quais completam a lista dos 10 principais emissores internacionais para o país.

Os 5,9 milhões de turistas internacionais de 2023 correspondem a 93% das entradas do último ano antes da pandemia. É importante ressaltar que, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, foram registrados 1,5 milhão de visitantes, número igual ao mesmo período de 2019, transformando o último trimestre do ano em um marco oficial da retomada dos números anteriores à Covid-19.

Sobre os portões de entrada no Brasil, os estados que registraram a maior entrada de turistas foram São Paulo, com 2.107.179; Rio de Janeiro, com 1.192.814; Rio Grande do Sul, com 1.000.909; Paraná, com 791.536; e Santa Catarina, com 288.429. A principal via de acesso foi aérea, com 3.794.260 de entradas, seguida pela terrestre, com 1.923.243.

A pandemia da Covid-19, que impactou severamente o setor turístico global nos anos anteriores, começou a perder força em 2022, permitindo a retomada das atividades turísticas internacionais em 2023. O governo brasileiro, em parceria com órgãos internacionais, implementou medidas eficazes de segurança sanitária, transmitindo confiança aos turistas. A ONU Turismo destacou a resiliência do Brasil em adaptar-se às novas realidades, o que tornou o país num destino seguro e atraente, fato refletido nos números apresentados.

**Fortaleza / CE**



03

Tendências



Espera-se que os turistas busquem cada vez mais preços acessíveis e viagens mais perto de casa, em resposta aos preços elevados e aos desafios econômicos gerais.

A última Perspectiva Econômica Mundial do Fundo Monetário Internacional (abril de 2023) indica que o crescimento global deve ocorrer num ritmo de 3,2% a.a, em 2024 e 2025²⁸.

As condições para a criação de políticas públicas, em consonância com a realidade, perpassam pela identificação e análise das tendências. O cenário pós-pandemia da Covid-19 e o fim da necessidade de isolamento das pessoas desenharam novas tendências relacionadas às viagens, ao lazer e ao turismo como um todo. As expectativas dos viajantes ganharam novos contornos e passam a ser representadas por deslocamentos adequados às questões relacionadas à saúde, ao bem-estar, às experiências e à sustentabilidade.

Novas experiências em viagens é o que turistas mais esperam encontrar em seus passeios. Experimentar momentos únicos e novas memórias, por meio de diferentes vivências, molda o novo formato das viagens no mercado turístico. Nesse sentido, há uma crescente expectativa de associar as férias a experiências e vivências completas.

De acordo com o Guia de Retomada Econômica do Turismo²⁹, no cenário pós-pandemia nasce um turista mais criterioso com saúde e higiene, exigente em relação ao consumo ético e sustentável, em busca de novos destinos. A consolidação do teletrabalho e o aumento da digitalização se tornam oportunidades para o fortalecimento da atividade. Com base nessa expectativa, o mercado turístico vem se moldando e ampliando a oferta de pacotes personalizados, com menos diárias no destino ou, ainda, pela criação e/ou ampliação da oferta de serviços a um nicho de mercado específico, sempre com base na vocação do destino. Entre as principais tendências do turismo para os próximos anos, destacam-se:

²⁸ Fonte: https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2024/04/16/world-economic-outlook-april-2024?cid=ca-com-compd-pubs_belt

²⁹ Guia de Retomada Econômica do Turismo. KPMG, Ministério do Turismo e Ministério da Economia, 2020.
Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024



Turismo regenerativo³⁰

Nessa modalidade, a atividade procura impactar o mínimo possível o meio ambiente. Os turistas dessa tendência buscam viagens envolvidas com a natureza e que tenham o cuidado de não só de impactar o mínimo, ecologicamente falando, como também de serem regenerativas ao meio ambiente.



Viagens com propósito³¹

A busca por destinos turísticos que promovam o bem-estar e o autoconhecimento. Esse tipo de turismo pode se caracterizar por viagens que permitam o contato com a natureza, bem como com comunidades locais, as quais oportunizam uma contribuição positiva para as comunidades receptoras e despertam no turista um senso de responsabilidade social.

Turismo de experiência³²

Nesse tipo de deslocamento, o turista se apresenta mais disposto a interagir com o ambiente, o contexto local e as pessoas. O turismo de experiência tem como diferencial o forte apelo à emoção, ao estímulo de vivências e ao engajamento em comunidades locais, cujo objetivo é gerar aprendizados, conhecimento e memórias.



Slow travel³³

As viagens mais longas e tranquilas, com menos obrigações e itinerários e com maior tempo para relaxar são chamadas de “viagens lentas”. É uma tendência para os próximos anos. Esse tipo de deslocamento é marcado pela intenção dos turistas de desacelerar, descansar e recarregar as energias, como também pela forte ligação com o turismo sustentável e com a contribuição positiva.

³⁰ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³¹ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³² Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³³ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

Nomadismo digital ³⁴

Os últimos anos, potencializados no período da pandemia da Covid-19, foram marcados pelo isolamento social. Essa situação ensejou o aumento do trabalho remoto o que, por sua vez, mostrou uma tendência de trabalhadores que viajam pelo mundo enquanto trabalham – assim chamados de nômades digitais. Esse nicho de turismo tem como característica o consumo de produtos e serviços no destino, por um período maior.



Bleisure (viagens de negócios e de lazer) ³⁵

Além das tradicionais viagens de negócios — reconhecidamente um significativo vetor de deslocamento de pessoas — há a bleisure (acrônimo em inglês para business e leisure), ou seja, a combinação entre lazer e atividades laborais fora do local habitual.

Turismo urbano ³⁶

Representa a procura do turista pela cultura e vivência da cidade, além de manifestações artísticas, festivais culturais, museus e patrimônios históricos.



Turismo de luxo ³⁷

Um importante e crescente nicho de mercado, o conceito do luxo nos dias atuais mudou, não sendo hoje necessariamente marcado pela ostentação ou pelo glamour, mas estando relacionado a um estilo de vida que preza pela qualidade nas experiências. A excelência em hospitalidade é um dos principais atributos de produtos e serviços de alto padrão, nos quais personalização, conforto, autenticidade do destino, descoberta de lugares remotos, privacidade, experiências culturais, consciência ambiental e responsabilidade social estão intimamente relacionados com um produto raro e surpreendente.



³⁴ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tend_ncias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³⁵ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tend_ncias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³⁶ Fonte: Tendências do Turismo 2023. Disponível em: https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tend_ncias_do_turismo_2023#google_vignette Acesso em: 28/05/2024

³⁷ Fonte: Anuário Brazilian Luxury Travel Association 2023.

Destinos inspirados pela mídia (*set-jetting*)³⁸

Cenários de produções do cinema, da televisão e do mundo musical seguem sendo grande inspiradores para a escolha de destino dos viajantes. O jogo de palavras une set de filmagem e jet-set (pessoas ricas que viajam de jatinho). Para além da mídia tradicional que, em programas e filmes, exibe cenários turísticos, a exposição dos destinos por influenciadores de redes sociais permanece uma tendência neste ano.



Turismo musical (*gig tripping*)³⁹

As turnês de artistas famosos ao redor do mundo despertam a tendência de aproveitar os planos de férias para incluir eventos musicais que estejam ocorrendo no local e data da viagem. O gig tripping (ou viagens de fãs) é um grande impulsionador do turismo, com impacto econômico positivo.

Experiências gastronômicas como motivação principal da viagem⁴⁰

Mais da metade dos viajantes considera experiências culinárias e festivais gastronômicos um ponto central de suas viagens, uma tendência que segue crescendo ao longo dos anos. Opções gastronômicas de alta qualidade, com preços mais acessíveis, seguem sendo motivadores para a escolha dos destinos e o planejamento de viagens.



Foco em experiências “refrescantes”⁴¹

Diante do cenário de aquecimento global, com temperaturas cada vez mais altas, turistas do Brasil buscam experiências que envolvam água, a possibilidade de se refrescar e climas mais amenos. Essa tendência é notável no aumento de viagens voltadas para experiências aquáticas, com aumento de turistas nacionais buscando destinos com praias, rios e cachoeiras.

³⁸ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

³⁹ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴⁰ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴¹ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

Viagens de trem ⁴²

O aumento da consciência ambiental entre turistas e as preocupações com as mudanças climáticas vivenciadas no dia a dia vêm incentivando viajantes a buscarem meios de transporte com boa eficiência energética e que produzam menor emissão de carbono.



Turismo do sono ⁴³

Desde a pandemia da Covid-19, tem crescido a consciência de que saúde é mais que a ausência de doença e que sua promoção envolve fatores além de exercícios físicos e alimentação adequada. No segmento do turismo de bem-estar, destinos que promovem atividades voltadas para o descanso e para noites reparadoras de sono despertam cada vez mais o interesse de turistas locais.

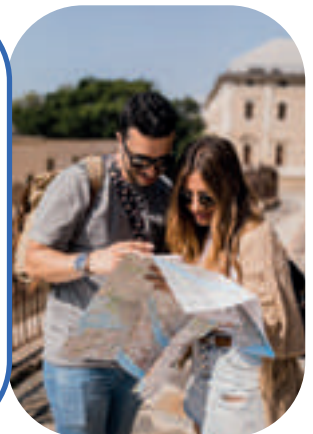


Viagens durante a baixa estação ⁴⁴

Busca por viagens durante a baixa estação dos destinos. Seja para economizar, seja para evitar aglomerações, turistas têm buscado viajar fora das altas temporadas.

Roteiros flexíveis ⁴⁵

Espontaneidade tem dado o tom no planejamento de viagens. Turistas cada vez mais reduzem o detalhamento das atividades a serem feitas e buscam roteiros flexíveis, que permitam surpresas e seguir dicas de locais, podendo fazer adaptações em suas viagens a lazer. Esse tipo de tendência frequentemente envolve os chamados “backpackers”, assim denominados os turistas que viajam pelo divertimento, de modo independente, flexível e econômico (muitas vezes optam por hospedagens de baixo custo, como campings, hostels e pousadas), cuja finalidade é conhecer o maior número possível de lugares.



⁴² Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴³ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

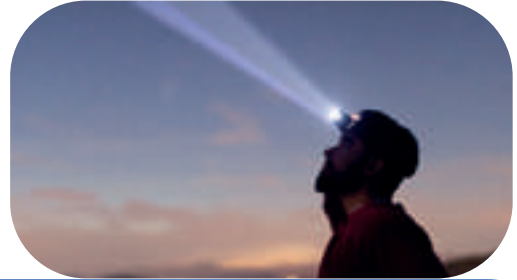
⁴⁴ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴⁵ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>



Turismo de esporte ⁴⁶

A tendência é que fãs de esportes, que assistiram a documentários e programas televisivos, busquem destinos que sediarão eventos esportivos. E, no Brasil, não apenas o futebol tem se destacado. Neste ano, o país será palco de grandes campeonatos de tênis e Fórmula 1.



Astroturismo ⁴⁷

Quanto mais a sociedade avança no mundo virtual, mais surge a necessidade de conexão com o mundo real. Assim, tem crescido a tendência do astroturismo, também conhecido como “banho de estrelas”. Proporcionar experiências com essa área milenar da ciência pode atrair turistas em busca de lugares sem poluição, engarrafamento, onde o foco é somente o céu acima de nós e momentos de contemplação das estrelas e dos planetas.



Afroturismo ⁴⁸

É um tipo de turismo cultural que promove a valorização da cultura afro-brasileira ao incentivar o turismo em regiões ligadas à herança africana. Essa tendência proporciona experiências turísticas envolvendo história, arte, gastronomia e tradições afro-brasileiras e dá ao visitante a oportunidade de vivenciar práticas transformadoras, por meio de tradições, saberes, sabores e histórias presentes nos territórios de descendência africana.

⁴⁶ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴⁷ Fonte: Tendências do Turismo 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>

⁴⁸ Fonte: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/novembro-negro-afroturismo-ajuda-a-valorizar-e-fortalecer-a-cultura-brasileira>

04

O Plano Nacional de Turismo 2024-2027



São Paulo / SP

4.1. Princípios

4.1.1. Cooperação e Regionalização

O Sistema Nacional de Turismo, criado pela Lei nº11.771, de 17 de setembro de 2008, tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a, entre outros, promover a regionalização do turismo, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando sua gestão. A Política Nacional de Turismo, instituída pela mesma lei, deverá obedecer aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Dessa forma, a regionalização se torna um princípio para o desenvolvimento das atividades turísticas no País. A valorização das regiões turísticas — entendidas como um espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão, com foco na redução das desigualdades regionais e sociais — se constitui como principal ativo para a implementação do Plano Nacional de Turismo.

Já a cooperação é o princípio básico que permeia todas as linhas de atuação. Garantir que a cooperação e a descentralização sejam a propulsão do turismo nacional é vital para o sucesso do plano. Cada ente público e privado precisa ter sua parcela de colaboração e responsabilidade para que os resultados sejam alcançados. A sinergia de ações entre governos, setor privado, comunidades locais e outras partes interessadas é fundamental para implementar o plano de forma eficaz e alcançar os objetivos desejados.

Cooperar é fundamental na execução do Plano 2024-2027 e enfatiza a importância da coordenação e parceria entre diferentes partes interessadas, incluindo governos, setor privado, comunidades locais, organizações internacionais, entre outros.

O sucesso do Plano depende da capacidade de trabalhar em conjunto, de compartilhar recursos e conhecimentos e de criar soluções conjuntas que beneficiem todos os envolvidos. Ao adotar esse princípio, o Plano 2024-2027 não apenas fortalece a eficácia de suas estratégias, mas também promove uma cultura de cooperação e parceria que pode ter um impacto duradouro no setor de turismo do Brasil.

4.1.2. Desenvolvimento e inserção produtiva de pessoas

O PNT 2024-2027 traz como foco a formação de pessoas e sua inserção produtiva e social no mercado de trabalho, por meio da atividade turística e da promoção do trabalho decente. Profissionalizar igualmente os empresários, estimular o empreendedorismo nas comunidades receptoras e fomentar a formação profissional na área de turismo e afins, assim como seu devido aproveitamento na área de trabalho, também são medidas que devem ser adotadas de forma contínua.

A Política Nacional de Turismo⁴⁹, dentre outros objetivos, visa reduzir desigualdades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho decente e melhor distribuição de renda.

O desenvolvimento do turismo do País se dá pelas mãos das pessoas, e é por meio delas que o Brasil deverá se posicionar como um destino mundial, gerador de empregos emancipadores e que promove bem-estar social para quem aqui mora e para os visitantes.

4.1.3. Sustentabilidade

O mundo vive uma crise climática com impactos socioambientais que evidenciam a capacidade limitada da natureza em manter padrões de produção e consumo insustentáveis. A esse cenário, soma-se a expectativa de que a população mundial alcance 8,5 bilhões de pessoas até 2030⁵⁰. No contexto do turismo, o crescimento populacional, modificará a dinâmica dos deslocamentos de turistas, que deverá ultrapassar 1,8 bilhão de viajantes nos próximos 6 anos⁵¹.

Ao mesmo tempo em que a elevação no fluxos de turistas no mundo indica oportunidades para o turismo brasileiro, o aumento expressivo desses fluxos aliado a crise climática, incorre na necessidade de preparação para administrar os desafios que se impõem, tais como: conservação dos recursos naturais, manutenção de comunidades saudáveis, mitigação das emissões de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas, promoção do trabalho decente, garantia da soberania das comunidades locais na gestão de seus territórios, preservação do interesse público sobre o interesse privado, redução dos impactos culturais e sociais, entre outros.

Tal conjuntura coloca as atividades turísticas diante da responsabilidade de realizar uma transição urgente em direção à sustentabilidade ecológica, climática e social, implementando processos contínuos de melhoria, que avançam à medida que são gradualmente incorporados princípios éticos e humanitários à operação turística, por meio das políticas públicas e do desenvolvimento de tecnologias mais sustentáveis.

No entanto, o desafio de estruturar o setor em novos padrões baseados na preservação, construção e convivência, exige um esforço coordenado entre entidades públicas e privadas, combinando políticas públicas para a sustentabilidade com medidas

⁴⁹ Fonte: BRASIL, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm

⁵⁰ United Nations Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2022). World Population Prospects 2022: Summary of Results. UN DESA/POP/2022/TR/NO. 3.

⁵¹ <https://news.un.org/pt/audio/2017/12/1604972>

corporativas de estratégia ESG (sigla em inglês para Ambiental, Social e Governança), implementando um modelo de turismo responsável, capaz de unir entretenimento, experiência e aprendizado, enquanto se promove o desenvolvimento sustentável do turismo brasileiro.

Baseados nesses princípios, as principais ações de trabalho esperadas para o Ministério até 2030 envolvem, o estímulo à descarbonização do setor - com o incentivo à transição energética e à implementação de uma agenda de economia circular e de gestão de resíduos - e o fomento à resiliência climática de destinos turísticos, aliado à promoção da sociobioeconomia. Além disso, o turismo é um dos setores que poderá contar com seu plano setorial de adaptação, compondo uma ampla agenda de adaptação climática liderada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Essas iniciativas geram oportunidades para que o Brasil se destaque no cenário mundial como um destino-referência, capaz de assumir seu protagonismo em ações climáticas, e que adota um modelo de desenvolvimento que associa turismo, crescimento econômico, distribuição de renda e manutenção dos ativos ambientais e culturais do país.



Parnaíba / PI

4.1.4. Inovação e transformação digital



Desde o surgimento dos smartphones, no início do século XXI, e a mudança da rede celular analógica para a digital, foi possível notar que os viajantes passaram a mostrar um novo comportamento, diretamente ligado à experiência, mas também transformado pela digitalização de produtos, serviços e, consequentemente, destinos turísticos inteligentes.

Para atender a esse perfil de consumo, tornou-se fundamental pensar em estratégias capazes de aliar o desenvolvimento tecnológico aos serviços, produtos e atrativos que um destino turístico oferece, bem como fomentar a tecnologia de celulares — via fibra ótica ou torres — a fim de garantir infraestrutura de comunicação em todos os municípios. Deve-se destacar, ainda, que tal evolução na atividade turística valoriza e facilita a interação dos visitantes com o destino, incluindo suas empresas locais.

Essa transformação não é apenas uma fase passageira, mas o futuro do setor. Por essa razão, a melhor maneira de garantir que o mundo das viagens não seja vítima de seu próprio sucesso é encontrar um equilíbrio entre competitividade, sustentabilidade e bem-estar de visitantes e anfitriões, trabalhadores e trabalhadoras.

Sob tal perspectiva é que foi planejada a inclusão do tema como um princípio do PNT 2024-2027, de forma a se utilizar, por meio do Sistema Nacional de Turismo, a inovação e a inteligência competitiva no planejamento, gestão e monitoramento da atividade turística.

4.1.5. Democratização do acesso ao turismo



O Plano Plurianual 2024-2027, elaborado com ampla participação social, institui o Programa Turismo. Esse é o Destino, que compõe as “Políticas de desenvolvimento econômico e de sustentabilidade socioambiental e climática”. O objetivo geral do programa é posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e dos produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.

Promover a democratização do acesso ao turismo perpassa necessariamente pela reflexão sobre pelo menos dois pontos: o primeiro diz respeito ao estímulo do Turismo Social enquanto forma de conduzir a atividade turística. Essa prática visa promover a igualdade de oportunidades, sem discriminação, acessível a todos, de maneira solidária, em condições de respeito e sob os princípios da sustentabilidade e da ética. Portanto, as premissas, estratégias e ações definidas para o Turismo Social perpassam transversalmente todos os segmentos ou tipos de turismo, como forma de promover a inclusão pela atividade turística.

A acessibilidade promove a inclusão social e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística, de modo a permitir o alcance e a utilização de serviços, edificações e equipamentos turísticos com segurança e autonomia.



Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 11.771, de 2008, define que o PNT deve promover a inserção de segmentos especiais da sociedade ao mercado interno, em especial idosos, jovens e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio do incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção.

Nessa perspectiva, o Plano se alinha aos eixos e objetivos do Plano Plurianual 2024-2027 e a iniciativas do governo federal, que buscam defender e garantir condições de vida com dignidade, a plena participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades a todas as pessoas na atividade turística.

Além disso, a democratização do turismo também pode se materializar em medidas e ações que permitam a todos os cidadãos — independentemente de condição socioeconômica, idade, gênero e localização geográfica — ter acesso ao que a atividade pode proporcionar. As políticas públicas para o turismo devem criar condições para que turistas com menos recursos aquisitivos possam viajar; para que jovens e idosos possam se sentir igualmente seguros, tanto nos trajetos como nos destinos; para que mulheres se sintam seguras, bem como fortalecer a conectividade e a mobilidade da origem e do destino, para que todos consigam se deslocar.





Parintins / AM





05

Visão
2027



Petrópolis / RJ

Brasil como destino incomparável, seguro, inclusivo, sustentável, inovador e referência em eventos e experiências únicas e memoráveis.

5.1. Brasil como destino incomparável

O Brasil mistura autenticidade e diversidade como nenhum outro destino. Permite múltiplas viagens dentro de suas fronteiras, paisagens deslumbrantes e uma cultura totalmente diferente em cada região. Com uma localização privilegiada no globo e dimensões continentais, possui seis biomas, cada qual com seu rico repertório de fauna e flora, além das diversas manifestações culturais presentes na gastronomia, na música, na arte, na dança e no jeito espontâneo de ser do brasileiro. Praias mundialmente famosas, regiões montanhosas, turismo de aventura e cenários perfeitos para relaxar. Seja qual for seu tipo de viagem, existe um Brasil ideal.

Quando o objetivo é encantar viajantes, o sorriso do brasileiro é incomparável, graças a uma população naturalmente hospitaleira. E se a tendência é buscar cada vez mais viagens autênticas, essa é a marca registrada do nosso país. Simplicidade com elegância. Um estilo de serviço que favorece o bem-estar, que inclui cuidados com o meio ambiente, interação com a comunidade e valorização da cultura local.

5.2. Brasil como destino seguro e inclusivo

Conforme o *e-book* Turismo Responsável no Brasil: tendências, estratégias e fomento em sustentabilidade, turismo de base comunitária e segurança turística – elaborado pela Ministério do Turismo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte — a segurança turística, no contexto do turismo responsável, é compreendida de maneira ampla e plural, incorporando a segurança dos turistas, dos prestadores de serviços, dos profissionais do turismo e da comunidade receptora.

São diversas as dimensões que podem gerar impactos na atividade turística de um destino, tais como a vigilância sanitária e epidemiológica, a prevenção à exploração de crianças e adolescentes no turismo, a segurança pública, a infraestrutura urbana e turística acessível, as relações de consumo no turismo, a segurança jurídica para empreendedores, a defesa civil, o transporte de turistas e a comunicação eficiente a ser compartilhada com todos os atores envolvidos nas relações turísticas.

Um destino seguro também é aquele que conta com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeito às diferenças de gênero, de geração, de raça e de etnia, além do respeito ao meio ambiente, à manutenção e valorização das culturas locais.



⁵² Fonte: Brazilian Luxury Travel Association, 2024.

A Lei nº 11.771, de 2008, prevê como um objetivo da Política Nacional de Turismo democratizar e propiciar o acesso ao turismo no País a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral. Além disso, a Lei impõe que o Plano Nacional de Turismo deve promover a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno.

O Brasil é um país diverso, com uma mistura de culturas, etnias e tradições. Essa diversidade contribui para uma mentalidade aberta e acolhedora em relação a estrangeiros. O desenvolvimento de produtos e destinos turísticos, a partir dos pilares da sustentabilidade e da responsabilidade, proporcionará a entrega de experiências e serviços com a qualidade que o consumidor turista requer e precisa.

5.3. Brasil como destino sustentável

O turismo sustentável e responsável se refere às práticas, sob os princípios da sustentabilidade, que envolvem todos os segmentos de mercado, empreendimentos, equipamentos, produtos e serviços turísticos e os diversos atores sociais relacionados com a atividade turística, com o intuito de sanar ou mitigar os efeitos negativos e intensificar os efeitos desejáveis gerados pelo turismo, além de identificar e mensurar os impactos locais, com o monitoramento de seus resultados.

Para o turismo responsável, são fundamentais a promoção de ações e o compartilhamento de boas práticas comunitárias, de mercado e do poder público, na busca por soluções efetivas, em curto e médio prazos, para os problemas existentes nos diferentes destinos, a partir da definição de ferramentas, mecanismos e responsabilidades de cada ator social envolvido na produção de bens, produtos e serviços, nas destinações turísticas do território nacional.

Os cinco pilares do turismo sustentável abrangem, na realidade, quatro princípios da sustentabilidade que podem ser associados ao turismo responsável. São eles: a sustentabilidade sociocultural, a sustentabilidade econômica, a sustentabilidade ambiental e a sustentabilidade político-institucional⁵³.

A sustentabilidade no turismo é entendida de forma ampla, de maneira a garantir a preservação não apenas dos recursos naturais, mas da cultura e da integridade das comunidades visitadas. Esses princípios permeiam os planos nacionais de turismo e o Programa de Regionalização do Turismo.⁵⁴

⁵³ Fonte: Guia : Turismo e Sustentabilidade. Ministério do Turismo. Disponível em: <https://conteudo.enap.gov.br/vufind/Record/oai:the.european.library.OMEKA:oai:exposicao.enap.gov.br:410/Description>

⁵⁴ Fonte: Plano Nacional de Turismo 2018-2022: Mais Emprego e Renda para o Brasil, p.58. Ministério do Turismo. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-nacional-do-turismo>

5.4. Brasil como destino inovador

O Brasil mostra-se como um país moderno e dinâmico nas dimensões econômica e científica e pode melhorar seu desempenho no cenário turístico mundial com avanços em inovação. A tecnologia oferece oportunidade de aumento de valor para o setor, por meio da melhoria da experiência do turista e do incremento de produtividade e eficiência das instituições do setor.

Nesse cenário, o país deve se preparar para atrair consumidores cada vez mais autônomos no consumo de informação online e na utilização de canais de vendas digitais e, portanto, deve oferecer soluções tecnológicas rápidas e de custo reduzido.

Já os prestadores de serviços turísticos precisam incorporar, de forma definitiva, a inovação tecnológica à oferta dos seus serviços, como adotar a Internet das Coisas (IoT) na rotina de atendimento de seus empreendimentos⁵⁵.

Artigo publicado pela MIT Technology Review, publicação especializada do Instituto de Tecnologia de Massachusetts, intitulado “Os Impactos da Inteligência Artificial na Indústria do Turismo” se refere a pesquisas que apontam que “83% dos viajantes brasileiros querem que os hotéis ofereçam tecnologias que minimizem o contato com a equipe e outros hóspedes, e 95% dos entrevistados estão interessados em hotéis que usam seus dados e IA para oferecer ofertas personalizadas⁵⁶.”

Em face dos desafios da competitividade, o Brasil tem atuado no desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI), conceito que faz uso de infraestrutura tecnológica aliada à inovação, de forma a ampliar as experiências turísticas, sem deixar de lado a preservação da cultura e do meio ambiente, beneficiando também a qualidade de vida dos residentes e, por conseguinte, dos visitantes.

Os destinos turísticos inteligentes são estruturas turísticas diferenciadas que facilitam a interação e integração entre os visitantes, antes, durante e depois da viagem, e incrementam a qualidade de sua experiência com o destino, por meio do uso de metodologias e tecnologias inovadoras.

Posicionar o Brasil como um destino inovador, no âmbito do turismo, compõe os desafios deste Plano Nacional.

5.5. Brasil como destino referência em eventos e experiências únicas e memoráveis

No entendimento de que o turismo é uma necessidade de todos e não um privilégio de poucos, o desenvolvimento dessa atividade tão dinâmica e não menos complexa eleva a necessidade do comprometimento e engajamento de toda a cadeia produtiva para disponibilizar, ao público de interesse, serviços e produtos que perpassam o atendimento simples de suas necessidades, mas que possam proporcionar experiências únicas e memoráveis.

⁵⁵ Fonte: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2021/marco/internet-das-coisas-um-passeio-pelo-futuro-que-ja-e-real-no-dia-a-dia-das-pessoas>

⁵⁶ Fonte: <https://mittechreview.com.br/os-impactos-da-inteligencia-artificial-na-industria-do-turismo/>

Esses eventos e experiências únicas e memoráveis fazem parte de dois momentos de satisfação de turistas: o primeiro no ato da vivência, e o outro quando é compartilhado com seu círculo de amigos e parentes, consolidando-se assim a memória da experiência e consequentemente do destino.

O Brasil, na compreensão e no desejo de ser um destino turístico de excelência, capaz de proporcionar experiências únicas e memoráveis a turistas e visitantes, precisa — para além de um desenvolvimento sustentável e responsável dos seus destinos e produtos — se voltar também para a competitividade que não despreza um importante pilar do marketing: o preço.

A hospitalidade de um destino é um diferencial competitivo de alta relevância e o Brasil já é visto no cenário internacional como tendo um povo hospitaleiro e acolhedor, conhecido por sua amabilidade e simpatia no trato com os visitantes, frequentemente oferecendo ajuda e disposto a compartilhar informações sobre a cultura, atrações locais e tradições.

Além disso, os brasileiros costumam ser flexíveis e adaptáveis, o que pode tornar a experiência dos visitantes mais tranquila. Além de estarem acostumados a lidar com diferentes culturas e se mostrarem dispostos a se adaptar às necessidades de visitantes estrangeiros.

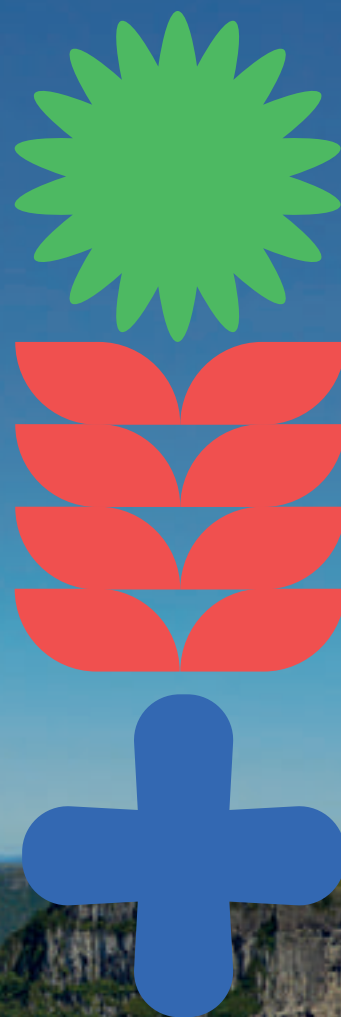
Dai a necessidade do esforço e concentração de toda a cadeia produtiva para o alcance efetivo deste e dos outros pilares, para que assim o Brasil esteja em igualdade de condições com seus principais concorrentes na América Latina.

No cenário de eventos, as primeiras conquistas do Brasil na retomada da promoção desse setor já alcançam resultados expressivos, como a conquista do 1º lugar da América Latina no ranking de 2023 da Associação Internacional de Congressos e Convenções (ICCA). Considerando a região das Américas, o país ficou em terceiro lugar e também voltou ao Top 20 da lista global, que reúne os 50 países que mais realizaram eventos presenciais oficiais da ICCA⁵⁷.

E é esse Brasil, dos eventos e experiência únicas e memoráveis, que deverá ser o grande diferencial no processo de posicionamento do turismo nos mercados nacional e internacional.

⁵⁷ Fonte: <https://embratur.com.br/2024/05/13/brasil-conquista-1o-lugar-da-america-latina-em-ranking-da-associacao-internacional-de-congressos-e-convencoes/>





06

Objetivos



6.1. Alinhamento com a Lei Geral do Turismo e o Plano Plurianual 2024-2027

O Plano Nacional de Turismo (PNT) foi instituído pela Lei Geral do Turismo, a Lei nº11.771, de 17 de setembro de 2008, com o intuito de promover:

- I** - a política de crédito para o setor, nela incluídos agentes e serviços financeiros;
- II** - a boa imagem do produto turístico brasileiro nos mercados nacional e internacional;
- III** - a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno;
- IV** - maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;
- V** - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;
- VI** - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;
- VII** - a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;
- VIII** - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;
- IX** - a orientação às ações do setor privado, fornecendo a agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades; e
- X** - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Além disso, a referida lei define que suas metas e programas deverão ser revistos a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) vigente, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Estado e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Nesse contexto, o PPA 2024-2027⁵⁸ foi organizado em três eixos estratégicos, sendo: **Eixo 1:** Desenvolvimento social e garantia de direitos; **Eixo 2:** Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática; e **Eixo 3:** Defesa da democracia e reconstrução do Estado e da soberania.

No Eixo 1, percebe-se que a maioria dos objetivos estratégicos são transversais a todas as políticas setoriais, contudo destacam-se a seguir os que mais se alinham às políticas de turismo:

- “1.5. Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- 1.6. Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
- (...)
- 1.8. Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos
- 1.9. Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
- (...)

⁵⁸ Plano Plurianual 2024-2027, disponível em <https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027>.

- 1.11. Incentivar a transição para cidades criativas e sustentáveis, com investimentos integrados em mobilidade, habitação, saneamento básico, equipamentos sociais e infraestrutura.
- 1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial.
- (...)”

No Eixo 2, é possível inferir que todos os objetivos estratégicos estão diretamente ligados ao processo de desenvolvimento da atividade turística, quais sejam:

- 2.1. Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
- 2.2. Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos, resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
- 2.3. Fortalecer a agricultura familiar, o agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
- 2.4. Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- 2.5. Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- 2.6. Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado/institutos de pesquisa/empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação.
- 2.7. Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego, com a inserção produtiva dos mais pobres.
- 2.8. Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e com maior eficiência energética.
- 2.9. Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da internet de alta velocidade.
- 2.10. Promover maior eficiência logística com a valorização dos modais aeroviário, ferroviário, hidroviário e navegação de cabotagem.
- 2.11. Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- 2.12. Ampliar a segurança hídrica para garantir os usos múltiplos da água, priorizando a eficiência e o uso racional.
- 2.13. Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- 2.14. Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.
- 2.15. Promover o setor mineral com atenção às oportunidades da fronteira tecnológica, garantindo sustentabilidade, segurança e permanência das condições locais de emprego e renda.
- 2.16. Fortalecer e ampliar o monitoramento da atividade turística, por meio de estudos e pesquisas.

“... O setor de serviços precisa igualmente avançar para aumentar o seu valor agregado e estar mais próximo das cadeias de produção presentes no Brasil, com destaque para o turismo, a indústria criativa, a biodiversidade, a tecnologia da informação e os setores intensivos em conhecimento aplicado.”⁵⁹

⁵⁹ Plano Plurianual 2023-2027, p. 104, disponível em <https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027>.

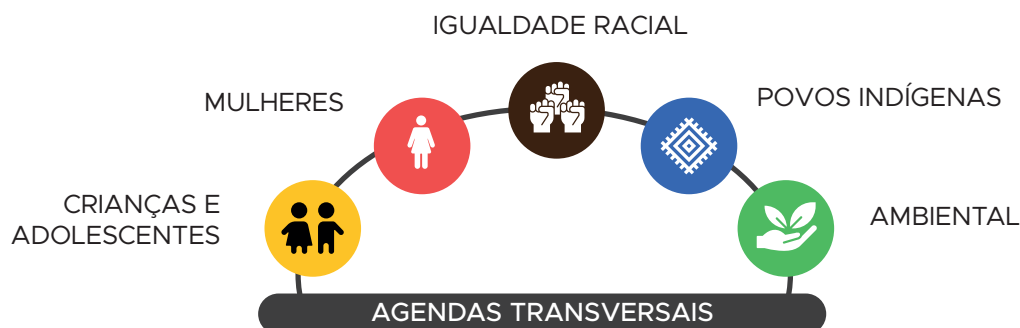
O Eixo 3, por sua vez, possui objetivos estratégicos que se relacionam, direta ou indiretamente, com o processo de desenvolvimento de políticas públicas para o setor de turismo. Por essa razão estão aqui explicitados:

- 3.1. Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
- 3.2. Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais, a fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- 3.3. Intensificar a transformação digital nos três níveis de governo para ampliar a agilidade e a capacidade de entrega de resultados à população.
- 3.4. Atuar na defesa da soberania do território nacional e dos interesses nacionais.
- 3.5. Promover a cooperação internacional e o desenvolvimento regional integrado.
- 3.6. Assegurar um regime fiscal e tributário com credibilidade, previsibilidade e sustentabilidade, que promova maior justiça social e ampliação de investimentos.
- 3.7. Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.
- 3.8. Utilizar a inteligência mercadológica para o posicionamento estratégicos dos destinos turísticos.

Nesse contexto, o Plano Plurianual 2024-2027, construído com ampla participação social, institui o Programa Turismo: Esse é o Destino, que compõe as “Políticas de desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática”. O Programa foi o quinto mais votado na plataforma Brasil Participativo⁶⁰, com 15.246 votos da população, ficando atrás somente dos seguintes programas: Enfrentamento da Emergência Climática (20.534); Atenção Primária à Saúde (20.427); Atenção Especializada à Saúde (18.786); Promoção do Trabalho Digno, Emprego e Renda (16.316). Isso demonstra o reconhecimento social da importância do desenvolvimento do turismo como política prioritária para o governo e como vetor de desenvolvimento do País.

Diante disso, o Plano Nacional de Turismo 2024-2027 alinha seus objetivos ao **Programa Turismo: Esse é o Destino**, construído de forma participativa pela sociedade brasileira, dando ênfase a ações que possuam interrelação com as agendas transversais destacadas pelo PPA 2024-2027: crianças e adolescentes, mulheres, igualdade racial, povos indígenas e ambiental.

Figura 1 – Agendas Transversais do PPA 2024-2027⁶¹



⁶⁰ A Plataforma Brasil Participativo é uma ferramenta digital do governo federal, um espaço para que a população possa contribuir com a criação e melhoria das políticas públicas. A primeira iniciativa da plataforma foi coletar propostas da sociedade e priorizar programas para o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. Fonte: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/>

⁶¹ Fonte: Plano Plurianual 2024-2027, p. 14, disponível em <https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027>.

6.2. Objetivo geral

Possibilitar que o Brasil seja o País que mais recebe turistas na América do Sul até 2027, de modo que o turismo seja vetor de desenvolvimento sustentável e gerador de trabalho e de renda para os cidadãos brasileiros.

O Brasil apresentou sinais de recuperação na atividade receptiva a partir de 2022, quando recebeu 3,6 milhões de turistas, valor quase 5 vezes superior ao de 2021, ano em que pouco mais de 745 mil estrangeiros estiveram aqui. A despeito disso, nos últimos anos, o país tem perdido para a Argentina a liderança no *ranking* de chegadas de turistas internacionais, o que pode ser explicado pela desvalorização do Peso, o que torna aquele país num destino de menor custo, principalmente para os próprios brasileiros, que representam o principal mercado emissor para o país fronteiriço.

Segundo dados da ONU Turismo, o Brasil ocupou a 2ª posição como maior mercado receptor de turistas internacionais na América do Sul nos anos de 2011 a 2019 (período anterior à pandemia da Covid-19), atrás da Argentina. Com a situação de emergência imposta pela pandemia no mundo, em 2020, ambos os países tiveram números próximos dos 2,1 milhões de turistas recebidos; cenário em que todos os países tiveram brusca redução nos números do turismo.

Por vários anos consecutivos, o número de chegadas de argentinos ao Brasil foi crescente, constituindo-se no principal emissor internacional para nosso país, representando aproximadamente 40% do total dessas chegadas internacionais, seja por vias aéreas ou terrestres. No entanto, devido à crise econômica argentina, esse número tem sofrido reduções drásticas nos últimos 4 anos. A Argentina se mantém à frente, na liderança sul-americana, não apenas pela desvalorização de sua moeda, mas também pela fronteira com os principais emissores de viagens do continente: Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.

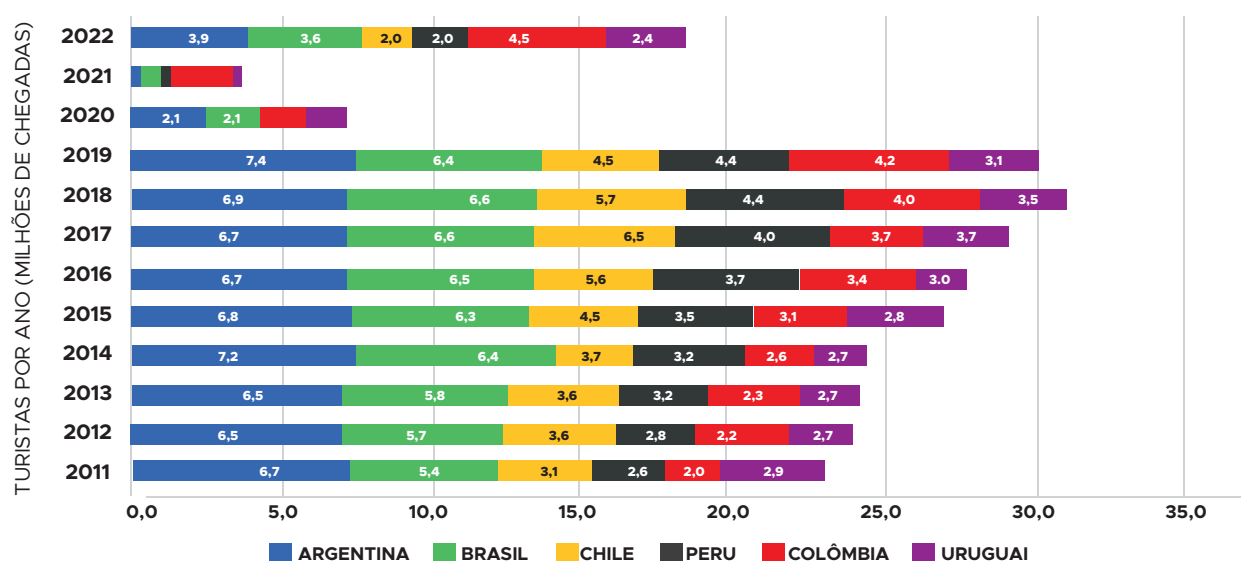
Apesar de não estar na posição de liderança na América do Sul (no que diz respeito ao número de chegadas internacionais), o Brasil ostenta posições superiores em *rankings* econômicos, pois, de acordo com informações do Fórum Econômico Mundial (2021), no cenário global (117 países) o Brasil saiu do 52º lugar, em 2019, para 49º, em 2021, enquanto a Argentina figura em 59º lugar atualmente. O Brasil é o terceiro no mundo em recursos naturais e o décimo em recursos culturais, ao passo que a Argentina ocupa o 18º lugar em recursos naturais e a 20ª posição em recursos culturais. O Barômetro da ONU Turismo, referente às receitas de turismo, colocou o Brasil na 41ª posição em 2021 e em 46ª posição em 2022, enquanto o mercado argentino concorrente não aparece entre as 50 primeiras posições.

Não há dúvidas de que o país tem um grande potencial para se consolidar como um dos principais destinos turísticos do mundo, mais ainda quando comparado com os demais concorrentes sul-americanos (Argentina, Chile, Colômbia, Peru e Uruguai). O Brasil voltou a integrar o top 10 no ranking de maiores economias do mundo em março de 2022, ultrapassando Rússia, Coreia do Sul, Austrália e Canadá e, de acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), está previsto que o Brasil seja a 8ª economia do mundo em 2023, à frente da Itália⁶².

Os desafios para o turismo no Brasil já eram numerosos antes da pandemia, em 2019, porém, com a Covid-19 (2020-2022) e o fim da pandemia recém-decretado pela OMS (março de 2023), tais desafios foram potencializados. Apesar da notória habilidade do setor em recuperar-se, é fundamental reconhecer que a concorrência global está ainda mais acirrada, sendo essencial a busca pela ampliação da malha aérea com outros países, especialmente da América do Sul. É imprescindível saber negociar com todos os parceiros envolvidos na cadeia de viagens do país. O Brasil precisa ter um melhor custo-benefício e é óbvio que o primeiro passo é conseguir reduzir as tarifas aéreas, bem como promover melhorias nos meios terrestres, ferroviários e aquaviários.

É inegável a necessidade urgente de investir em planejamento, gestão, inovação e sustentabilidade, valorizando os atrativos naturais e culturais para oferecer experiências únicas e memoráveis aos visitantes. A priorização no turismo precisa ser aumentada. Caberá ao Ministério do Turismo e à Embratur atuarem de forma integrada com outras instituições — públicas, privadas e do terceiro setor — para atrair novos voos e investimentos privados para o setor, assim como o aumento de investimentos em promoção internacional, qualificação profissional, melhoria da infraestrutura e da sensação de segurança pública, entre outras ações, tudo visando o aumento da competitividade e da atratividade do Brasil como destino turístico de destaque.

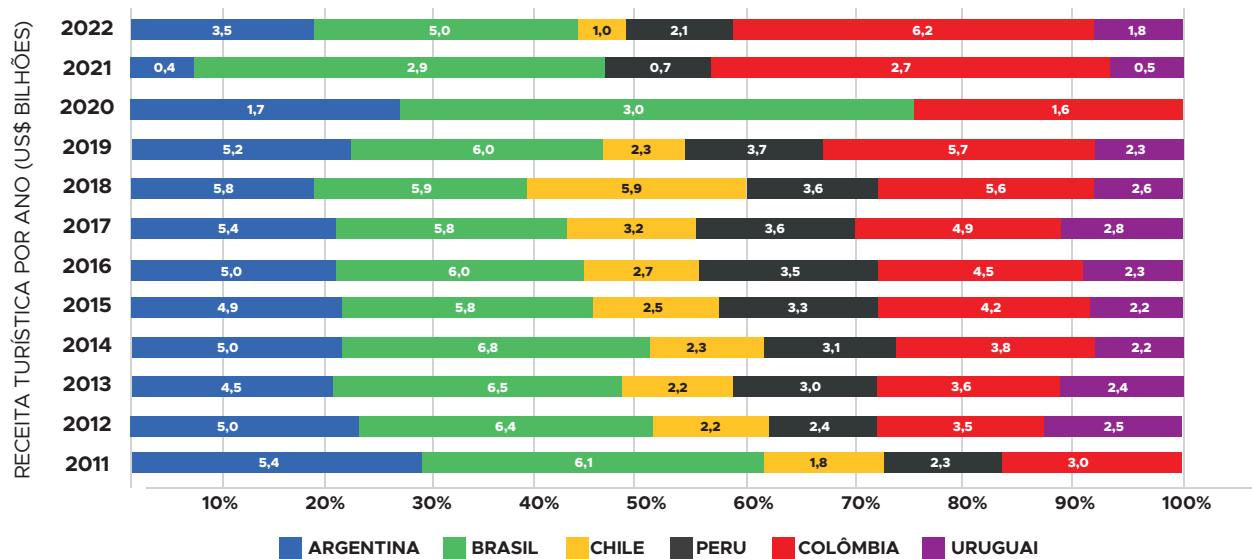
Gráfico 1: Chegadas de turistas internacionais por ano nos principais países receptores de turistas na América do Sul - 2011-2022 (milhões de chegadas)⁶³.



⁶² Fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/04/18/brasil-deve-ser-a-8-maior-economia-do-mundo-em-2024-prevefmi.htm#:~:text=Com%20esse%20crescimento%2C%20o%20PIB,PIB%20de%20US%24%202%2C173%20trilh%C3%B5es>

⁶³ Fonte: ONU Turismo. Global and regional tourism performance: <<https://www.unwto.org/tourism-data/global-and-regional-tourism-performance>>

Gráfico 2: Receita turística no mundo, por ano – 2011-2022 (US\$ bilhões)⁶⁴.



6.3. Objetivos específicos

- Promover o ordenamento, a estruturação e a competitividade dos destinos turísticos brasileiros, de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade;
- Promover a qualificação de profissionais, de prestadores de serviços e de destinos turísticos;
- Aumentar o número de viagens de brasileiros pelo Brasil;
- Aumentar a chegada de turistas internacionais ao Brasil; e
- Aumentar a receita gerada pelos turistas internacionais no Brasil.

⁶⁴ Fonte: ONU Turismo. Global and regional tourism performance: <<https://www.unwto.org/tourism-data/global-and-regional-tourism-performance>>



Campina Grande / PB

6.4. Metas

- Aumentar para 400 o número de municípios turísticos no Mapa do Turismo Brasileiro, até 2027.

Meta numérica e percentual	Indicador	Fonte
Aumentar, até 2027, de 312 para 400 o número de municípios turísticos no país, que atualmente compreendem às categorias A e B do Mapa do Turismo Brasileiro. AUMENTO DE 28,2% EM 4 ANOS METAS ANUAIS - o 2023 = 312 municípios - o 2024 = 332 municípios - o 2025 = 353 municípios - o 2026 = 376 municípios - o 2027 = 400 municípios	Categorização dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro.	Mapa do Turismo Brasileiro. <i>https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home</i>

Atualmente o Mapa do Turismo Brasileiro é composto por 344 regiões turísticas, que contam com 2.840 municípios⁶⁵, sendo 61 de categoria A, 251 de categoria B, 472 de categoria C, 1.611 de categoria D e 445 de categoria E. Vide o quadro a seguir:

Quadro 1: Mapa do Turismo Brasileiro em números.

RESUMO DA SELEÇÃO	
Nº de Macrorregiões	5
Nº de UF	27
Nº de Regiões Turísticas	344
Nº de Municípios	2840

⁶⁵ Fonte: Mapa do Turismo Brasileiro. Extração dos dados em 29/01/2024.

Quadro 2: Municípios do Mapa do Turismo Brasileiros, por categoria.

RESUMO DA SELEÇÃO		
Categoria	N de Casos	% de Casos
 A	61	2.15%
 B	251	8.84%
 C	472	16.6%
 D	1611	56.7%
 E	445	15.7%
Total	2840	100%

O que se pretende, diante disso, é que com os Programas e Planos a serem implementados a partir do PNT 2024-2027, haja um aumento dos municípios que hoje são classificados nas categorias A e B no Mapa do Turismo Brasileiro.

- **Aumentar para 3 milhões o número de postos de trabalho formais no turismo, até 2027.**

Meta numérica e percentual	Indicador	Fonte
Aumentar de 2 milhões para 3 milhões o número de postos de trabalho formais no Brasil, até 2027. AUMENTO DE 1 MILHÃO EM 4 ANOS A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL SERÁ DE 10,7% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR METAS ANUAIS - o 2023 = 2 milhões - o 2024 = 2,2 milhões - o 2025 = 2,5 milhões - o 2026 = 2,7 milhões - o 2027 = 3 milhões	Número de postos de trabalho formais	Relação anual de Informações Sociais / Ministério do Trabalho e Emprego (RAIS/MTE).

O turismo envolve e impacta 57 segmentos diretos da economia e outros tantos indiretos. Com o aumento previsto do número de viagens pelo país, haverá uma maior demanda por empregos no setor, contribuindo também, dessa forma, para o aumento da renda média do brasileiro.

Os números das ocupações formais no setor de turismo são provenientes das informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTP) em que, para o turismo, são consideradas 57 subclasses CNAE, contidas em 11 divisões.

• Aumentar para 150 milhões por ano o número de viagens de brasileiros no Brasil, até 2027.

Meta numérica e percentual	Indicador	Fonte
Aumentar de 93 milhões para 150 milhões por ano, o número de viagens de brasileiros no Brasil, até 2027. AUMENTO DE 57 MILHÕES EM 4 ANOS, O QUE SIGNIFICA UM CRESCIMENTO DE 61,3%. A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL SERÁ DE 12,7% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR METAS ANUAIS - o 2023 = 93 milhões - o 2024 = 104,8 milhões - o 2025 = 118,1 milhões - o 2026 = 133,1 milhões - o 2027 = 150 milhões	Número de viagens domésticas no modal aéreo.	Ministério do Trabalho e Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

No Brasil, 93% dos turistas são nacionais. Em 2019, os turistas brasileiros gastaram em viagens no exterior US\$ 17,6 bi, enquanto os turistas estrangeiros gastaram no Brasil apenas US\$ 5,9 bi⁶⁶.

⁶⁶ Fonte: Ministério do Turismo, 2020. Retirado do

Ainda que ocupem o pensamento da maior parte das pessoas, as viagens nem sempre são a prioridade de brasileiros que não possuem muitos recursos. Ações e iniciativas que contribuam para a realização desse sonho (como financiamentos com juros reduzidos) serão a prioridade da política de turismo do país, de forma a contribuir para o aumento de viagens domésticas. Outras ações, como o aumento da oferta de voos e rotas, também favorecerão a diminuição de custos de viagens, resultando em um mercado mais competitivo.

Nota-se que foram utilizados, na projeção desse indicador, dados oriundos da movimentação aérea de passageiros em aeroportos do Brasil, uma vez que foi considerado o entendimento de que, para que uma viagem aconteça, é primordial que haja o deslocamento. Tais dados, unidos a outros indicadores, caracterizam a viagem e ajudam na identificação de turistas, sendo de suma importância o monitoramento das informações referentes a essa movimentação.

Ressalta-se que o transporte é um dos aspectos mais relevantes para a atividade do turismo, pois não há viagem sem deslocamento e isso justifica a importância de observar esse fluxo. Informações sobre esse tipo de serviço se tornam fundamentais indicadores do fluxo da atividade turística. Destaca-se que outros dados, como a movimentação de passageiros em rodoviárias do país, podem ser utilizados para aprimorar o monitoramento das metas anuais, apesar disso serão associados aos resultados de pesquisas pontuais de caracterização e dimensionamento do turismo doméstico brasileiro em cada ano.

Ainda que as últimas pesquisas de caracterização e dimensionamento do turismo doméstico brasileiro — realizadas pelo IBGE, a pedido do MTur em 2020 e 2021 — tenham mostrado que aproximadamente 10% das viagens dos brasileiros foram realizadas utilizando avião como meio de transporte, observa-se que os resultados foram marcados pela pandemia da Covid-19. Portanto, podem refletir uma mudança de comportamento em decorrência das restrições impostas pela crise sanitária.

Atualmente o rol de dados do Ministério do Turismo não dispõe de série histórica robusta que permita o cálculo preciso das projeções de crescimento no número de viagens dos brasileiros. Contudo, o MTur mantém parceria firmada com o IBGE para o monitoramento das características de viagens dos brasileiros para os próximos anos. Assim, os resultados das pesquisas em cada ano, aliados a outros resultados de estudos específicos, serão fundamentais para o aprimoramento do indicador da meta.

Portanto, fica o compromisso do Ministério do Turismo em levantar resultados mais apurados para o indicador de viagens domésticas dos brasileiros, nos anos abarcados por este instrumento de planejamento.



Boa Vista / RR

- **Aumentar para 8,1 milhões por ano o número de turistas internacionais que visitam o Brasil, até 2027.**

Meta numérica e percentual	Indicador	Fonte
Aumentar de 5,9 milhões para 8,1 milhões por ano, o número de turistas internacionais que visitam o Brasil, até 2027. AUMENTO DE 2,2 MILHÕES DE TURISTAS INTERNACIONAIS EM 4 ANOS, O QUE SIGNIFICA UM CRESCIMENTO DE 37,1%. A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL SERÁ DE 8,2% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR METAS ANUAIS - o 2023 = 5,9 milhões - o 2024 = 6,4 milhões - o 2025 = 6,9 milhões - o 2026 = 7,5 milhões - o 2027 = 8,1 milhões	Estimativas do Fluxo receptivo de turistas internacionais no Brasil.	Ministério do Turismo, Embratur e Polícia Federal. Monitoramento: Painel de dados da EMBRATUR Link: https://dados.embratur.com.br
DIANTE DE UM CENÁRIO PROMISSOR, O DESAFIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO É CHEGAR A 10 MILHÕES DE TURISTAS INTERNACIONAIS POR ANO, ATÉ 2027.		

O reaquecimento do setor, aliado a maiores investimentos em turismo, incluindo-se aí investimentos assertivos em promoção e marketing, aliados a iniciativas voltadas à sustentabilidade, implicará no acréscimo do número de voos e de assentos no e para o Brasil, bem como no aumento da procura do país por turistas que desejam novos destinos e atrações. Desta forma, o país alcançará um número inédito de chegadas de turistas internacionais.

As metas anuais seguem um intervalo de confiança fixo de 8,2% em cada ano com base nos resultados já observados anteriormente. Assim, são metas anuais plenamente possíveis de se alcançar no âmbito da ação do Ministério do Turismo, seguindo os princípios e os objetivos apresentados nesse PNT 2024-2027, aliados aos 12 programas estruturados em torno dos três eixos de atuação fundamentais para o desenvolvimento do turismo nas regiões turísticas brasileiras (ordenar e desenvolver; formalizar, qualificar e certificar; e promover e apoiar a comercialização).

Embora tal projeção se alinhe à proposta do PPA, o Ministério do Turismo considera um melhor cenário, no qual se unam esforços de todos os entes envolvidos nos setores turístico e econômico, com o forte objetivo de desenvolvimento substancial para a atração de turistas vindos de outros países. Espera-se, num cenário otimista, ultrapassar a meta estabelecida e chegar a 10 milhões de visitantes internacionais.

A estimativa do fluxo receptivo de turistas internacionais no Brasil é obtida a partir dos dados de migração disponibilizados pela Polícia Federal e dos resultados das pesquisas de demanda turística internacional, realizadas pelo Ministério do Turismo.

Quadro 3: Chegadas de Turistas Internacionais ao Brasil, por mês, segundo Via de Acesso (janeiro a dezembro de 2023⁶⁷).

Vias de Acesso	Acumulado 2023	MÊS											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Total	5.908.341	971.275	755.842	577.215	408.798	292.375	274.302	375.648	365.041	352.355	409.924	504.395	621.171
Áerea	3.794.260	366.577	389.390	385.442	270.275	225.811	218.281	276.493	289.649	279.190	316.430	369.489	407.233
Terrestre	1.923.243	562.798	332.415	159.070	128.246	61.736	52.458	93.285	70.315	68.538	89.535	124.243	180.604
Marítma	124.360	27.098	25.525	28.714	4.476	367	364	410	497	781	1.649	8.193	26.296
Fluvial	66.478	14.802	8.512	3.989	5.801	4.461	3.199	5.460	4.580	3.846	2.310	2.480	7.038

- Aumentar para US\$ 8,1 bilhões a receita anual gerada pelos visitantes internacionais no Brasil, até 2027.

Meta numérica e percentual	Indicador	Fonte
Aumentar a receita gerada pelos visitantes internacionais no Brasil de US\$ 6,6 bilhões para US\$ 8,1 bilhões, até 2027. AUMENTO DE 1,8 BILHÃO EM 4 ANOS, O QUE SIGNIFICA UM CRESCIMENTO DE 28.6%. A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL SERÁ DE 5,1% EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR METAS ANUAIS - o 2023 = 6,6 milhões - o 2024 = 6,9 milhões - o 2025 = 7,3 milhões - o 2026 = 7,7 milhões - o 2027 = 8,1 milhões	Receita Cambial Turística	Banco Central do Brasil

⁶⁷ Fontes: Ministério do Turismo, Embratur e Polícia Federal, 2024.

O turismo é uma atividade que depende muito do contexto econômico. Quando a economia vai bem, as pessoas têm mais renda para gastar com viagens e lazer. Por isso, o Brasil quer aproveitar a recuperação econômica de países que são importantes fontes de turistas para o nosso país, como os Estados Unidos, a Alemanha e a França.

O Ministério do Turismo tem investido na promoção de destinos e produtos turísticos que atendam aos interesses e às preferências desses visitantes, como o ecoturismo, o turismo de aventura, o turismo cultural, o turismo de negócios e eventos, entre outros. O objetivo é atrair mais turistas estrangeiros e que eles fiquem mais tempo no Brasil, conheçam mais lugares e consumam mais serviços turísticos durante sua estada.

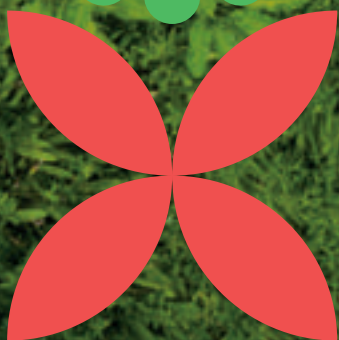
Os dados da Receita Cambial Turística do Brasil são disponibilizados pelo Banco Central do Brasil. Os valores estão diretamente relacionados com o gasto, em moeda estrangeira, em bens e serviços adquiridos no Brasil.



Mateiros / TO

07

Modelo de gestão



7.1. Descentralização

A descentralização é um princípio fundamental, que orienta a Política Nacional de Turismo, conforme estabelecido pela Lei nº 11.771, de 2008. Esse princípio implica que a União deve incentivar, apoiar e envolver estados, o Distrito Federal e municípios nas atividades de planejamento, promoção, fiscalização e legalização de atividades e empreendimentos turísticos em seus territórios.

O objetivo é promover o desenvolvimento sustentável e seguro dessas atividades, garantindo a efetiva participação das comunidades locais. Isso visa não apenas gerar renda e emprego — no que já tem sido efetivo —, mas também distribuir os benefícios econômicos de forma abrangente pela população.

Essa abordagem descentralizada não apenas fortalece a autonomia das regiões, mas também fomenta a participação ativa das comunidades locais no planejamento e execução de ações turísticas.

Ao distribuir as decisões e responsabilidades, a descentralização contribui para um turismo mais alinhado com as características e potencialidades específicas de cada destino, promovendo, assim, um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

A Lei reconhece a importância da descentralização ao estabelecer a cooperação entre os diferentes níveis de governo, visando uma gestão mais eficaz dos recursos turísticos e a promoção do turismo como atividade econômica.

No turismo, a descentralização requer uma estrutura de governança eficiente, com capacidade técnica e administrativa para lidar com os desafios específicos de cada localidade. A parceria entre os diferentes entes federativos, a sociedade civil e o setor privado também se torna essencial para o sucesso desse modelo de gestão.

O Ministério do Turismo, desde o primeiro Plano Nacional de Turismo, adota o modelo de gestão descentralizada e compartilhada com estados, Distrito Federal, regiões turísticas e municípios. Essa abordagem significa transferir responsabilidades para essas diferentes instâncias, permitindo uma administração mais próxima das realidades locais.

Quadro 4: Modelo de gestão do PNT 2024-2027

ÂMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho / Fórum Estadual
Regional	Instância de Governança Regional	
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho / Fórum Municipal

Ainda no contexto da descentralização, as ações de fiscalização e cadastramento dos prestadores de serviços turísticos desempenham um papel significativo. A Lei nº 11.771, de 2008, estabelece que essas funções podem ser realizadas tanto diretamente pelo Ministério do Turismo quanto, de forma descentralizada, por órgãos e entidades dos poderes públicos estaduais, municipais e distrital, nos termos do art. 44 da Lei Geral do Turismo.

A importância da fiscalização e do cadastramento está relacionada às sinergias resultantes da institucionalização. Um setor institucionalizado implica estrutura, organização, formalização, planejamento e fiscalização, com esforços conjuntos de todas as entidades públicas. O objetivo é combinar recursos e esforços, bem como equilibrar o desenvolvimento das atividades do setor entre diferentes regiões e prestadores de serviços.

É crucial ressaltar que as relações entre o Poder Público e os prestadores de serviços turísticos, em todos os níveis, dependem da oficialização da presença desses prestadores no setor, por meio de seu registro cadastral no Ministério do Turismo.

O processo de descentralização retrata a importância da atuação do Sistema Nacional de Turismo (SNT), instituído pela Lei nº 11.771, de 2008, e composto por Ministério do Turismo, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), Conselho Nacional de Turismo e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR).

Ainda que não seja obrigatório, o Sistema também poderá ser integrado por: fóruns e conselhos estaduais de turismo, órgãos estaduais de turismo e instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais.

O SNT tem como propósito impulsionar o desenvolvimento sustentável das atividades turísticas por meio da coordenação e integração das iniciativas governamentais com aquelas provenientes do setor produtivo.

Dentre seus principais objetivos, destaca-se a promoção e o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, de modo a atingir as metas do Plano Nacional de Turismo, estimular a integração dos diversos segmentos do setor, promover a regionalização do turismo e a qualidade dos serviços turísticos prestados em todo o País.

Sua estrutura busca otimizar a atuação conjunta, garantindo uma abordagem alinhada, eficaz e harmônica entre os diversos atores envolvidos, tanto em âmbito público quanto no setor privado, tendo o objetivo central de promover um turismo que não apenas contribua para o crescimento econômico, mas que também respeite e preserve os recursos naturais e culturais, assegurando, assim, o desenvolvimento e a sustentabilidade da atividade turística no Brasil.

O SNT é peça fundamental no planejamento e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável e integrado do turismo no Brasil. Trata-se de estrutura que envolve diferentes esferas de governo, entidades públicas e privadas em sua composição, refletindo a necessidade de uma abordagem integrada e colaborativa entre os diversos atores que atuam para o desenvolvimento da Política Nacional do Turismo.

Uma integração institucional efetiva entre as entidades que compõem o Sistema Nacional de Turismo é essencial para seu pleno funcionamento. Essa integração visa viabilizar uma atuação sinérgica entre as entidades e incentivar a participação ativa dos agentes produtivos em diversas instâncias de governança, fortalecendo assim a gestão descentralizada.

Para fortalecer o SNT, é importante criar canais que facilitem a comunicação e conexões entre seus componentes, permitindo que cada entidade, em sua esfera de competência, una esforços para alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Turismo e efetivar a Política Nacional de Turismo, conforme estabelecido pela Lei nº 11.771, de 2008.

7.2. Regionalização

A regionalização é um dos princípios estabelecidos na Política Nacional de Turismo, conforme a Lei nº 11.771, de 2008. Assim como o princípio da descentralização, a abordagem regionalizada no turismo busca promover o desenvolvimento endógeno, um conceito que destaca a importância de aproveitar os recursos locais, sejam eles naturais, culturais ou humanos, para impulsionar o crescimento econômico-social de uma região de maneira justa e sustentável.

O desenvolvimento endógeno no turismo envolve o fortalecimento das comunidades locais, incentivando a participação ativa dos residentes locais no planejamento e na gestão do turismo, garantindo que os benefícios sejam distribuídos de maneira equitativa. Além disso, a ideia de desenvolvimento regional no turismo vai além da simples promoção de destinos isolados. Ela busca criar redes e conectar diferentes localidades, promovendo a complementariedade entre elas e estimulando a desconcentração de visitantes. Essa abordagem favorece o desenvolvimento econômico de múltiplas regiões, contribuindo para reduzir as desigualdades e para a sustentabilidade do setor.

Embasando-se em recomendações da ONU Turismo, o Ministério do Turismo adotou em 2004 essa política focada no desenvolvimento regional, por meio do Programa de Regionalização do Turismo. O Programa trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados, regiões e municípios brasileiros. Seu objetivo principal é apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País.

O Programa trabalha sob a perspectiva de que mesmo um município que não possui uma clara vocação para o turismo — ou seja, que não recebe turistas em seu território — pode se beneficiar, caso desempenhe um papel de provedor ou fornecedor de mão de obra ou de produtos destinados a atender turistas. O trabalho regionalizado permite, assim, ganhos não só para o município que recebe visitantes, mas para toda a região.

O Brasil busca alinhar suas práticas turísticas às melhores práticas internacionais, incluindo orientações gerais da ONU Turismo. A promoção da regionalização não apenas maximiza o potencial turístico de cada localidade, mas também fortalece a competitividade do país como um todo no cenário global.

A regionalização no turismo é uma abordagem estratégica que reconhece a diversidade do país e busca promover o desenvolvimento regional, ao considerar as particularidades de cada região que contribui para a construção de um turismo mais sustentável, equitativo e integrado.

Diversos fatores contribuem para o desenvolvimento regional, incluindo investimentos públicos e privados, políticas governamentais eficazes, educação, inovação e a valorização dos recursos naturais e culturais locais. O objetivo é criar um ambiente propício para o crescimento sustentável, levando em consideração as características e potencialidades específicas de cada região.

Cambará do Sul / Rio Grande do Sul



7.2.1. Mapa do Turismo Brasileiro

Instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo, o Mapa do Turismo Brasileiro é uma ferramenta fundamental para orientar e promover o desenvolvimento turístico no Brasil. Criado e implementado pelo Ministério do Turismo, o instrumento orienta a atuação dos gestores de todo o País no desenvolvimento das políticas públicas. Um dos aspectos importantes do Mapa do Turismo é a ênfase na participação e colaboração entre os diferentes atores envolvidos, incluindo órgãos governamentais, setor privado e comunidades locais. Em respeito ao modelo de gestão descentralizada, instituído pela Lei nº 11.771, de 2008, o Mapa é definido em conjunto com as unidades federativas.

O Mapa é organizado por regiões turísticas, compostas por municípios que devem possuir características similares e/ou complementares, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.

A atualização periódica do Mapa reflete as mudanças dinâmicas no cenário turístico, permitindo uma resposta mais ágil às transformações e tendências do setor. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e alinhada com as demandas e oportunidades emergentes.

Além disso, o Mapa do Turismo Brasileiro incentiva a descentralização das atividades turísticas, buscando distribuir os benefícios econômicos e sociais de maneira mais equitativa por todo o País. Destinos menos explorados podem receber maior atenção, impulsionando o desenvolvimento local e estimulando a diversificação da oferta turística. Os municípios que o compõem são indicados pelos órgãos estaduais de turismo, em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir do atendimento aos critérios elaborados com o Ministério do Turismo e a Rede de Interlocutores Estaduais do Programa de Regionalização do Turismo – representantes dos órgãos oficiais de turismo. Vale mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), mediante Acórdão nº 3558/2014, considerou uma boa prática de gestão a definição do Mapa do Turismo Brasileiro e, no Acórdão nº 144/2016, reconhece como igual boa prática o Programa de Regionalização do Turismo, por propiciarem melhor alocação de recursos públicos e possuírem potencial de melhor prover a integração entre políticas prioritárias da área de turismo e emendas parlamentares que direcionem recursos para essas regiões.

O TCU recomenda destacar que o Mapa do Turismo Brasileiro funcione como mecanismo de direcionamento objetivo de escolha e priorização de investimentos no setor. Percebe-se, diante disso, que é uma matéria já discutida e que possibilita convergir esforços e políticas prioritárias para a área do turismo.

Diante disso, este Plano Nacional de Turismo ratifica o Mapa do Turismo Brasileiro como um instrumento que define a base territorial para o desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais de turismo, com foco na gestão, estruturação, qualificação, promoção e apoio à comercialização do turismo brasileiro.

7.2.2. Categorização dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro

Atualmente a categorização dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo (MTur) para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios que constam no Mapa do Turismo Brasileiro. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

A categorização pode servir para: a) otimizar a distribuição de recursos públicos; b) orientar a elaboração de políticas específicas para cada categoria de municípios; c) aperfeiçoar a gestão pública, já que fornece aos gestores do ministério e dos estados mais um instrumento para subsidiar a tomada de decisão; d) auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, realizada bienalmente; e) auxiliar na reflexão sobre o papel de cada município no processo de desenvolvimento turístico regional.

No modelo vigente, a categorização não se caracteriza como o diagnóstico turístico de um destino. Também não é um catálogo de informações turísticas de um destino. É um recurso matemático que agrupa municípios de acordo com o desempenho de suas economias do turismo, medida a partir de variáveis como quantidade de estabelecimentos de hospedagem, quantidade de empregos em estabelecimentos de hospedagem, quantidade estimada de visitantes domésticos, quantidade estimada de visitantes internacionais e arrecadação de impostos federais a partir dos meios de hospedagem.

Esse agrupamento permite enxergar cada município constante no Mapa do Turismo Brasileiro de forma diferenciada. Atualmente as categorias são denominadas como A, B, C, D e E.

Não se trata de um processo estático. Pelo contrário, deve ser dinâmico, com constantes atualizações. Isso permite que o Mapa do Turismo esteja sempre alinhado com as mudanças no cenário turístico nacional, garantindo que as estratégias para o desenvolvimento do turismo estejam em sintonia com as tendências emergentes e as transformações nas demandas de turistas.

Numa nova perspectiva, este Plano Nacional propõe uma revisão nas categorias dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, de forma a considerar, também, a concentração de atrativos e dos serviços turísticos existentes em cada destino, respeitando as peculiaridades e especificidades das regiões em que estão inseridos.

É importante lembrar que uma região turística pode contemplar um ou mais municípios, de mesma ou de diferentes categorias, e os municípios de uma região turística devem ser limítrofes ou próximos uns aos outros, com interligações modais fluidas.

Assim, as categorias dos municípios do Mapa do Turismo Brasileiros ganham, a partir deste Plano, as seguintes denominações:

1. Município turístico

É aquele que concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos municípios circunvizinhos.

Atualmente entende-se como os municípios de categorias A e B do Mapa do Turismo Brasileiro.

2. Município com oferta turística complementar

É aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios Turísticos da região.

Atualmente entende-se como os municípios de categorias C e D do Mapa do Turismo Brasileiro.

3. Município de apoio ao turismo

É aquele em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços ou produtos associados ao turismo para municípios turísticos e/ou municípios com oferta turística complementar.

Atualmente entende-se como os municípios de categoria E do Mapa do Turismo Brasileiro.

Ressalta-se que continua a cargo do Ministério do Turismo, com apoio dos órgãos oficiais de turismo dos estados e do Distrito Federal, a definição dos critérios a serem utilizados na identificação das regiões turísticas e a metodologia de categorização dos municípios que irão compor as regiões e o Mapa do Turismo Brasileiro.

Rio Branco / AC

7.3. Eixos de atuação

O PNT 2024-2027, seguindo os princípios, objetivos e metas já apresentados, está estruturado em torno de três eixos de atuação fundamentais, que são:

- i) **ordenamento e desenvolvimento;**
- ii) **formalização, qualificação e certificação; e**
- iii) **promoção e apoio à comercialização.**

Esses eixos representam uma abordagem integrada e estratégica para fortalecer o setor de turismo no país, possibilitando que ele seja sustentável, competitivo e atraente.

É importante ressaltar que todas as iniciativas devem ser estrategicamente monitoradas para a avaliação de resultados.

Nesse contexto, propõe-se como formas de operacionalização deste Plano, orientado pelos três eixos estratégicos, os seguintes programas e planos, que deverão ser elaborados com a contribuição do Conselho Nacional de Turismo, no âmbito de suas Câmaras Temáticas, de forma a garantir a participação ativa da sociedade civil e atender as demandas efetivas do setor, com vistas ao alcance das metas definidas para até 2027.

7.3.1. Eixo de atuação 1: ordenamento e desenvolvimento

7.3.1.1. Formas de operacionalização

I Programa de Regionalização do Turismo

O Programa de Regionalização do Turismo tem, como objetivo geral, promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais e locais, tendo como foco a gestão, a estruturação e a promoção do turismo no Brasil, de forma regionalizada, descentralizada e alinhada aos princípios da Política Nacional de Turismo, estabelecidos pela Lei nº 11.771, de 2008.

II Programa de Inteligência e Competitividade no Turismo

O Programa de Inteligência e Competitividade no Turismo tem por objetivo desenvolver um sistema nacional de inteligência turística e apoiar a transformação digital em destinos turísticos brasileiros, orientado pela Rede Brasileira de Observatórios de Turismo.

III Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Produtos e Experiências Turísticas

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Produtos e Experiências Turísticas tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos e experiências turísticas dos mais diversos segmentos, sejam de lazer ou negócios, incorporando a produção associada ao turismo e o turismo de base comunitária, além de ampliar os canais de distribuição e de comercialização turística, com o intuito de diversificar e consolidar a oferta turística nacional.

IV

Programa de Segurança Turística

O Programa de Segurança Turística tem como finalidade estimular práticas responsáveis na atividade turística, seja por parte de turistas, prestadores de serviços, profissionais do turismo ou comunidade local receptora, assim como desenvolver protocolos de segurança para a cadeia produtiva do turismo e fortalecer as estratégias e iniciativas de segurança da mulher, de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e o combate à discriminação no setor de turismo.

V

Programa de Turismo Acessível

O Programa de Turismo Acessível tem por objetivo conjugar ações para promover a inclusão e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística, com segurança e autonomia.

VI

Plano de Adaptação Climática para o Turismo

O Plano de Adaptação Climática para o Turismo tem por objetivo ampliar a resiliência e a capacidade de adaptação climática do setor de turismo ao novo cenário climático mundial.

VII

Programa de Infraestrutura Turística

O Programa de Infraestrutura Turística tem por objetivo ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura turística dos municípios brasileiros, de forma sustentável e acessível.

VIII

Programa de Mobilidade e Conectividade Turística

O Programa de Mobilidade e Conectividade Turística visa ao aperfeiçoamento da mobilidade e conectividade turísticas no território nacional, buscando facilitar o acesso de turistas aos atrativos turísticos, garantindo sua segurança e comodidade.

IX

Programa de Facilitação de Crédito e de Incentivo ao Turismo

O Programa de Facilitação de Crédito e de Incentivo ao Turismo tem por objetivo ampliar e facilitar o acesso a crédito aos empreendimentos privados existentes e a potenciais investidores para melhoria da estrutura e de serviços e/ou implantação de novos estabelecimentos.

X

Programa de Atração de Investimentos Privados para o Turismo

O Programa de Atração de Investimentos Privados para o turismo tem por objetivo estimular a atração de investimentos privados para o setor do turismo, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

XI

Programa de Parcerias e Concessões no Turismo

O Programa tem por objetivo promover parcerias e concessões com a iniciativa privada para o aproveitamento sustentável de ativos naturais e culturais brasileiros, com vistas ao aperfeiçoamento à diversificação da oferta turística nacional.

XII**Programa de Inteligência Turística**

O Programa de Inteligência Turística tem por objetivo desenvolver um sistema de produção, consolidação e comunicação de informações abrangentes, consistentes e dinâmicas sobre o turismo no Brasil, oferecendo suporte à análise da oferta e demanda turística, ao estabelecimento de metas específicas, à tomada de decisão pública e privada e à avaliação do desempenho do país no turismo.

7.3.2. Eixo de atuação 2: formalização, qualificação e certificação**7.3.2.1. Formas de operacionalização****I****Programa Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos**

O Programa Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos visa incentivar a formalização dos prestadores de serviços turísticos.

II**Programa de Qualificação Profissional e Inserção Produtiva no Turismo**

O Programa de Qualificação Profissional e Inserção Produtiva no Turismo tem por objetivo promover a qualificação de pessoas para inclusão no mercado de trabalho do setor de turismo, com prioridade para jovens moradores de periferias ou de baixa renda, mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, em especial das populações dos campos, das florestas e das águas.

III**Programa de Certificação de Atividades e de Empreendimentos Turísticos**

O Programa de Certificação de Atividades e de Empreendimentos turísticos tem por objetivo definir critérios e implementar a certificação de atividades e empreendimentos turísticos, de acordo com o segmento e especificidades de cada atividade, com base nos princípios da sustentabilidade, da ética, da segurança e da excelência na prestação de serviços.

IV**Programa de Certificação de Destinos**

Programa de Certificação de Destinos tem por objetivo preparar os destinos turísticos brasileiros para a certificação de acordo metodologias já existentes, tais como Destinos Turísticos Inteligentes, Bandeira Azul, Cidades Criativas, entre outros.

7.3.3. Eixo de atuação 3: promoção e apoio à comercialização**7.3.3.1. Formas de operacionalização****I****Programa de Incentivo a Viagens: Conheça o Brasil**

O Programa de Incentivo a Viagens: Conheça o Brasil tem por objetivo principal incentivar e facilitar as viagens de brasileiros pelo País, de forma a promover a geração de negócios para os prestadores de serviços turísticos e a competitividade no setor, aumentando a geração de emprego e renda para as comunidades receptoras de turistas.

II**Programa de Fomento, Captação e Promoção de Eventos**

O Programa de Fomento, Captação e Promoção de Eventos visa apoiar a realização de eventos que contribuam para promoção, posicionamento do destino no mercado turístico e fomento da atividade turística, assim como definir estratégias para captação e promoção de eventos internacionais para o Brasil.

III

Plano Nacional de Marketing Turístico

O Plano Nacional de Marketing Turístico tem por objetivo ampliar e diversificar o consumo turístico no mercado nacional e contribuir para o aumento do fluxo doméstico de turistas, a diminuição da sazonalidade nos destinos e melhor distribuição da renda pelos fluxos nacionais de pessoas.

IV

Plano Internacional de Marketing Turístico

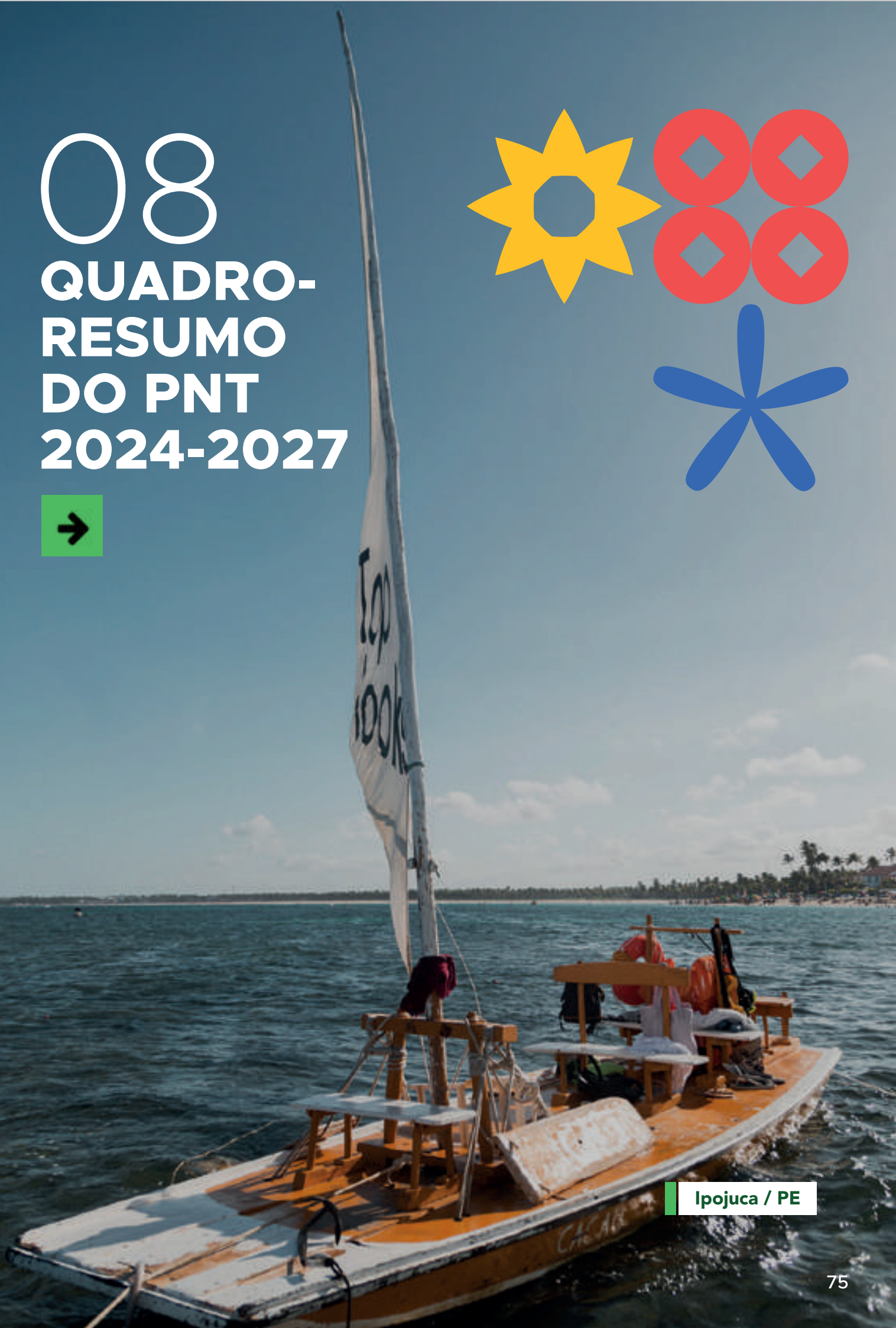
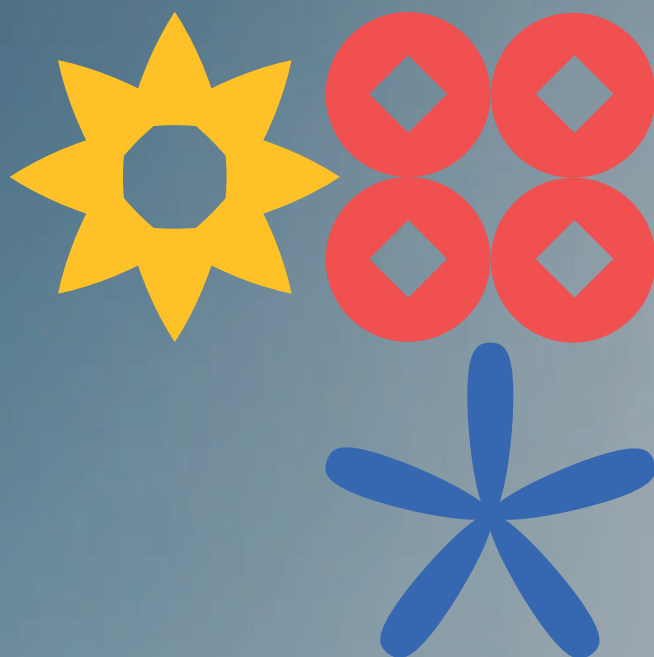
O Plano Internacional de Marketing Turístico tem por objetivo adequar as estratégias de promoção dos destinos e experiências turísticas brasileiras nos mercados-alvo, fomentando um setor que deseja consolidar sua posição de liderança na América Latina, ampliando o investimento, o fluxo turístico e a entrada de divisas internacionais, consequentemente gerando renda e empregos, formais e informais, para a sociedade brasileira.



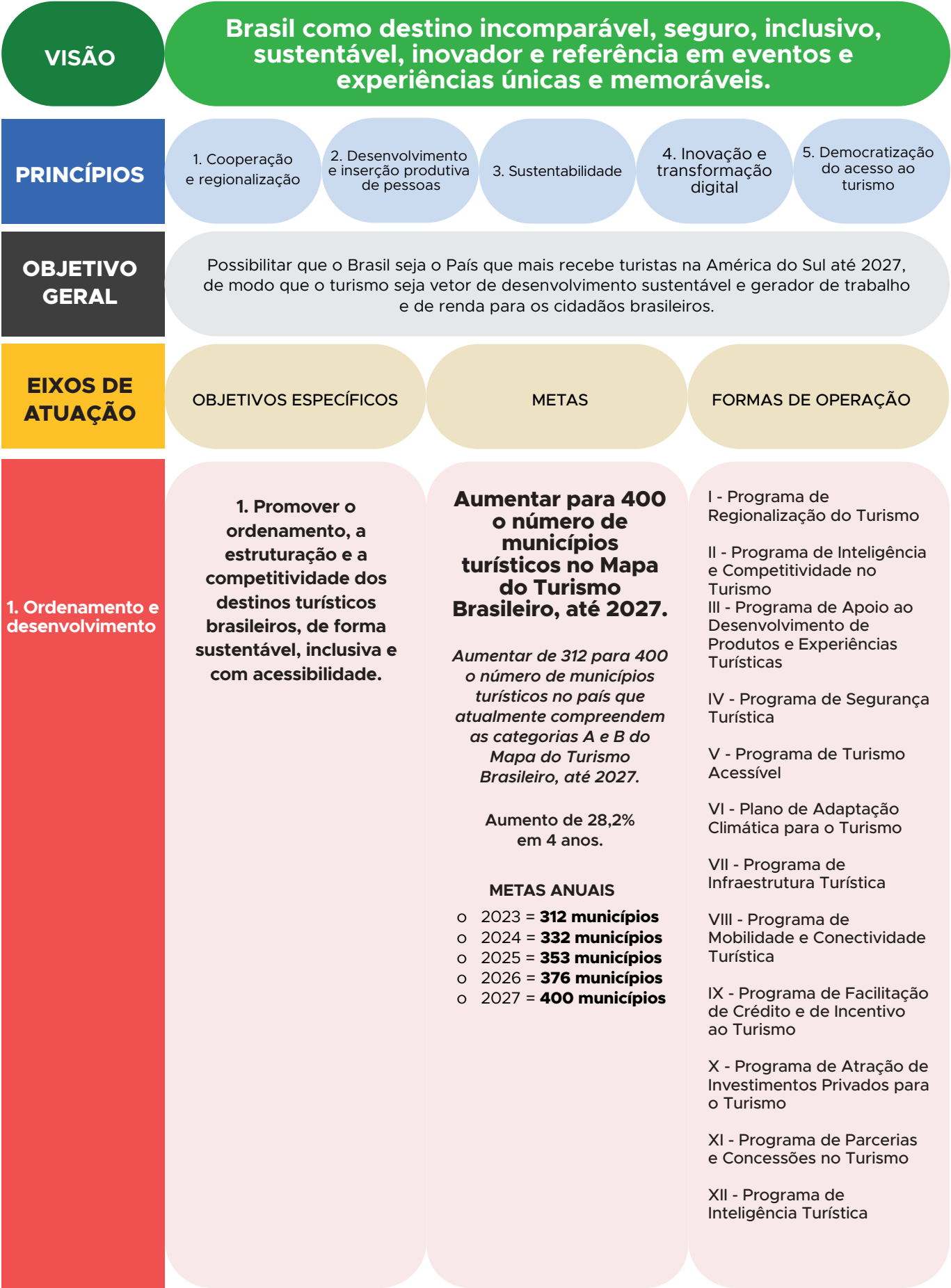
Jardim / MS

08

QUADRO- RESUMO DO PNT 2024-2027



Ipojuca / PE



2. Formalização. Qualificação e certificação

2. Promover a qualificação de profissionais, de prestadores de serviços e de destinos turísticos.

Aumentar para 3 milhões o número de postos de trabalho formais no turismo, até 2027.

Aumentar de 2 milhões para 3 milhões o número de postos de trabalho formais no Brasil, até 2027.

Aumento de 1 milhão em 4 anos, o que significa um crescimento 50%.

A taxa de crescimento anual será de 10,7% em relação ao ano anterior.

METAS ANUAIS

- o 2023 = **2 milhões**
- o 2024 = **2,2 milhões**
- o 2025 = **2,5 milhões**
- o 2026 = **2,7 milhões**
- o 2027 = **3 milhões**

I - Programa de Formalização de Prestadores de Serviços Turísticos

II - Programa de Qualificação Profissional e de Inserção Produtiva no Turismo

III - Programa de Certificação de Atividades e de Empreendimentos Turísticos

IV - Programa de Certificação de Destinos

3. Promoção e apoio à comercialização

3. Aumentar o número de viagens de brasileiros pelo Brasil.

Aumentar para 150 milhões por ano o número de viagens de brasileiros pelo Brasil, até 2027.

Aumentar de 93 milhões para 150 milhões por ano o número de viagens de brasileiros pelo Brasil, até 2027.

Aumento de 57 milhões em 4 anos, o que significa um crescimento de 61,3%.

A taxa de crescimento anual será de 12,7% em relação ao ano anterior.

METAS ANUAIS

- o 2023 = **93 milhões**
- o 2024 = **104,8 milhões**
- o 2025 = **118,1 milhões**
- o 2026 = **133,1 milhões**
- o 2027 = **150 milhões**

I – Programa de Incentivo a Viagens: Conheça o Brasil

II – Programa de Fomento, Captação e Promoção de Eventos

III – Plano Nacional de Marketing Turístico

4. Aumentar a chegada de turistas estrangeiros

Aumentar para 8,1 milhões por ano o número de turistas internacionais que visitam o Brasil, até 2027.

Aumentar de 5,9 milhões para 8,1 milhões por ano o número de turistas internacionais que visitam o Brasil, até 2027.

Aumento de 2,2 milhões de turistas internacionais em 4 anos, o que significa um crescimento de 37,1%.

A taxa de crescimento anual será de 8,2% em relação ao ano anterior

METAS ANUAIS

- o 2023 = **5,9 milhões**
- o 2024 = **6,4 milhões**
- o 2025 = **6,9 milhões**
- o 2026 = **7,6 milhões**
- o 2027 = **8,1 milhões**

I – Plano Internacional de Marketing Turístico

DIANTE DE UM CENÁRIO PROMISSOR, O DESAFIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO É CHEGAR A 10 MILHÕES DE TURISTAS INTERNACIONAIS POR ANO, ATÉ 2027.

5. Aumentar a receita gerada por turistas internacionais no Brasil.

Aumentar para US\$ 8,1 bilhões por ano a receita anual gerada por visitantes internacionais no Brasil, até 2027.

Aumentar a receita anual gerada por visitantes internacionais no Brasil, de US\$ 6,6 bilhões para US\$ 8,1 bilhões, até 2027.

Aumento de 1,8 bilhão em 4 anos, o que significa um crescimento de 28,6%.

A taxa de crescimento anual será de 5,1% em relação ao ano anterior.

METAS ANUAIS

- o 2023 = **6,6 milhões**
- o 2024 = **6,9 milhões**
- o 2025 = **7,3 milhões**
- o 2026 = **7,7 milhões**
- o 2027 = **8,1 milhões**

I – Plano Internacional de Marketing Turístico

**MODELO DE GESTÃO:
DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO**



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO (EMBRATUR). Anuário Estatístico, Brasília, v. 31, p. 173 - 2002/2003.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO (EMBRATUR). Brasil conquista 1º lugar da América Latina em ranking da Associação Internacional de Congressos e Convenções”. Disponível em: <<https://embratur.com.br/2024/05/13/brasil-conquista-1o-lugar-da-america-latina-e-m-ranking-da-associacao-internacional-de-congressos-e-convencoes/>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS AÉREAS - ABEAR. Volume de passageiros transportados em 2022 registra maior patamar desde 2020. Disponível em: <<https://www.abear.com.br/imprensa/agencia-abear/noticias/volume-de-passageiros-transportados-em-2022-registra-maior-patamar-desde-2020/>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Gestão de Riscos por Desastres. Sagi, L.C. Caderno didático - Caminhando para a resiliência no turismo: gestão de crises e desastres, 2022. Disponível em: <<https://publications.iadb.org/en/publications/portuguese/viewer/Caderno-didatico-caminhando-para-a-resili%C3%Aancia-no-turismo-gest%C3%A3o-de-criises-e-desastres.pdf>>. Acesso em novembro de 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Anuário do Transporte Aéreo 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-do-transporte-aereo/panorama-do-mercado/anuario-transporte-aereo/anuario_2023_graficos_e_tabelas_2_a_6versofinal_VOLUME1.zip>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Número de viajantes atinge em junho maior índice para o mês em 8 anos. Disponível em: <<https://www.gov.br/anac/pt-br/noticias/2023/numero-de-viajantes-atinge-em-junho-maior-indice-para-o-mes-em-8-anos>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

BRASIL. EBC Agência Gov. Turismo corporativo fecha 2023 com recorde histórico para o setor. Disponível em: <<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/turismo-corporativo-fecha-2023-com-recorde-historico-para-o-setor>>. Acesso em 29 de janeiro de 2024.

BRASIL. Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm>. Acesso em 2023 e 2024.

BRASIL. Ministério da Economia, Ministério do Turismo e KPMG. Guia de Retomada Econômica do Turismo, 2020.

BRASIL. Ministério das Comunicações. Internet das Coisas: um passeio pelo futuro que já é realidade no dia a dia das pessoas. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2021/marco/internet-das-coisas-um-passeio-pelo-futuro-que-ja-e-real-no-dia-a-dia-das-pessoas>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Orçamento. Plano Plurianual 2024-2027. Disponível em: <<https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027>>. Acesso em 27 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Turismo Responsável no Brasil: tendências, estratégias e fomento em sustentabilidade, turismo de base comunitária e segurança turística”. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/turismo-responsavel/copy2_of_TurismoResponsvelnoBrasil.pdf>. Acesso em 03 de junho de 2024. Natal, 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Segurança Turística: Guia prático para comunidades e turistas. Brasília. Ministério do Turismo, 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Política Nacional de Turismo de Base Comunitária: subsídios e orientações técnicas. Natal, 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e Polícia Federal. Portal de Dados, 2024. Disponível em: <<https://dados.embratur.com.br/>> . Acesso em novembro de 2023 e maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Cartilha: Turismo Seguro em ambientes naturais. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/consumidor-turista/consumidor-turista-no-5-turismo-seguro-em-ambientes-naturais.pdf>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Anuário Estatístico de Turismo 2022, Volume 49, Ano Base 2021, 1ª Edição, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/observatorio/anuario-estatistico>>. Acesso em 04 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. Cartilha: Bem atender: turistas LGBTQIA+. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-publicacoes/DICASPARAATENDERBEMTURISTASLGBTQIA1.pdf>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Cartilha: Consumidor Turista. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/consumidor-turista>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Cartilhas: Dicas para atender bem turistas com deficiência. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/DICASPARAATENDERBEMTURISTASPCDs.pdf>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Gasto do turista estrangeiro no Brasil cresce 27% em fevereiro e bate recorde histórico. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/gasto-do-turista-estrangeiro-no-brasil-cresce-27-em-fevereiro-e-bate-recorde-historico#:~:text=Em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%20fevereiro%20de,US%24%20611%2C5%20milh%C3%B5es>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Mapa do Turismo Brasileiro. Disponível em: <<https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>>. Acesso em 29 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo 2007-2010: Uma Viagem de Inclusão. Ministério do Turismo. Brasília, 2027.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo 2013-2016: O Turismo Fazendo Muito Mais pelo Brasil. Ministério do Turismo. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo 2018-2022: Mais Emprego e Renda para o Brasil. Ministério do Turismo. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-nacional-do-turismo>>. Acesso em 15 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional de Turismo: Diretrizes, Metas e Programas. Ministério do Turismo. Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. Programa de Regionalização do Turismo: Diretrizes, 2013. Disponível em: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/images/PROGRAMA_DE_REGIONALIZACAO_DO_TURISMO_-_DIRETRIZES.pdf>. Acesso em 03 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Programa de Regionalização do Turismo: Categorização dos municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro. Brasília-DF, 2016. Disponível em: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=82&Itemid=262>. Acesso em 03 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Programa Turismo Acessível. Brasília. Ministério do Turismo, 2021. Disponível em: <https://turismoacessivel.gov.br/ta/downloads/sobre/Cartilha_Versao_Final.pdf>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Programa Turismo Seguro. Brasília. Ministério do Turismo, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/turismo-responsavel/turismo-seguro/programa-turismo-seguro-sem-marcas-de-governo-completo.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Segmentação do Turismo: Marcos Conceituais. Brasília. Ministério do Turismo, 2006. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/segmentacao-do-turismo/segmentacao-do-turismo-marcos-conceituais.pdf>>. Acesso em 27 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Tendências do Turismo 2023. Brasília. Ministério do Turismo, 2023. Disponível em: <https://issuu.com/rimtbrasil/docs/revista_tendencias_do_turismo_2023#google_vignette>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Tendências do Turismo 2024. Brasília. Ministério do Turismo, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/rede-inteligencia-mercado/revista-tendencias-2024-vfinal.pdf>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Turismo. Turismo e Sustentabilidade. Brasília. Ministério do Turismo, 2016. Disponível em: <<https://conteudo.enap.gov.br/vufind/Record/oai:the.european.library.OMEKA:oai:exposicao.enap.gov.br:410/Description>>. Acesso em 07 de junho de 2024.

BRASIL. Relatório Final do Grupo Técnico de Turismo da Comissão de Transição Governamental, Brasília. Presidência da República, 2022.

BRAZILIAN LUXURY TRAVEL ASSOCIATION - BLTA. Anuário, 2023. Disponível em: <<http://blta.com.br/pt/downloads>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

CNN Brasil. NEDER, Vinícius. “Turismo deixou de faturar R\$ 473,7 bi com pandemia”. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/turismo-deixou-de-faturar-r-4737-bi-com-pandemia-diz-cnc/>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO - CNC. Projeto Vai Turismo - Rumo ao Futuro. Propostas e Recomendações de Políticas Públicas de Turismo 2024. Brasília. CNC, 2024. Disponível em: <<https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/2024/04/propostas-e-recomendacoes-de-politicas-publicas-de-turismo.pdf/>>. Acesso em 30 de maio de 2024.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO - CNC. Projeto Vai Turismo - Rumo ao Futuro. Propostas e Recomendações de Políticas Públicas de Turismo – Nacional. Brasília. CNC, 2022. Disponível em: <<https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/2024/04/propostas-e-recomendacoes-de-politicas-publicas-de-turismo.pdf/>>. Acesso em 27 de maio de 2024.

Diário do Povo Online. “Fluxo de passageiros na China com subida acentuada durante feriado de primeiro de maio”. Disponível em: <<http://portuguese.people.com.cn/n3/2023/0504/c309806-20013843-3.html>>. Acesso em: 17 de novembro de 2023.

FECOMÉRCIO/SP. Faturamento do turismo nacional registra ganho de R\$ 8,2 bilhões no 1º trimestre. Disponível em: <<https://fecomercio.com.br/noticia/faturamento-do-turismo-nacional-registra-ganho-de-r-8-2-bilhoes-no-1o-trimestre-1>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL - IMF. World Economic Outlook, April 2009: Crisis and Recovery.

MTI Technology Review. PELUZO, Eduardo. “Os impactos da Inteligência Artificial na indústria do turismo”. Disponível em: <<https://mittechreview.com.br/os-impactos-da-inteligencia-artificial-na-industria-do-turismo>>. Acesso em 28 de maio de 2024.

ONU News. Perspectiva Global Reportagens Humanas. Mundo terá 1,8 bilhão de turistas internacionais até 2030. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/audio/2017/12/1604972>>. Acesso em 27 de maio de 2024.

Organização Mundial de Saúde. WHO, SARS 2003. Disponível em: <<https://www.who.int/health-topics/severe-acute-respiratory-syndrome>>. Acesso em 03 de novembro de 2023.

PANROTAS. CEDEÑO, Karina. US Travel mostra normalização da demanda por viagens a lazer nos EUA. Disponível em: <https://www.panrotas.com.br/mercado/pesquisas-e-estatisticas/2023/06/us-travel-mostra-normalizacao-da-demanda-por-viagens-a-lazer-nos-eua_197436.html>. Acesso em 27 de maio de 2024.

PANROTAS. TEIZEN, Beatrice. OMS decreta o fim da emergência de saúde da covid-19. Disponível em: <https://www.panrotas.com.br/mercado/economia-e-politica/2023/05/oms-decreta-o-fim-da-emergencia-de-saude-da-covid-19_196522.html>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

PARNOTAS. VIEIRA, Rodrigo. Turismo movimentará US\$ 385,9 bilhões na América Latina em 2024. Disponível em: <https://www.panrotas.com.br/mercado/pesquisas-e-estatisticas/2024/05/turismo-movimentara-us-3859-bilhoes-na-america-latina-em-2024_205683.html>. Acesso em 28 de maio de 2024.

PORTUGAL. Turismo Portugal. Estratégia Turismo 2027: liderar o turismo do futuro. República Portuguesa, 2017. Disponível em: <<https://travelbi.turismodeportugal.pt/politicas-e-estrategia/estrategia-turismo-2027/#:~:text=A%20Estrat%C3%A9gia%20Turismo%202027%20pretende,hub%20especializado%20para%20o%20turismo>>. Acesso em 10 de outubro de 2023.

REVISTA IstoÉ. ONU Turismo: turismo internacional não deverá alcançar nível pré-pandemia antes de 2024. Disponível em: <<https://istoedinheiro.com.br/omt-turismo-internacional-nao-devera-alcancar-nivel-pre-pandemia-antes-de-2024/>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

UN Tourism (ONU Turismo) Global and regional tourism performance. Disponível em: <<https://www.unwto.org/tourism-data/global-and-regional-tourism-performance>>. Acesso em 27 de maio de 2024.

UNWTO World Tourism Barometer, Volmue 22, Issue 1, January 2024. Disponível em: <https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2024-01/UNWTO_Barom24_01_January_Excerpt.pdf?VersionId=IWu1BaPwtIJt66kRIw9WxM9L.y7h5.d1>. Acesso em 28 de maio de 2024.

World Travel & Tourism Council -WTTC-. “Travel & Tourism Representative Council, Economic Impact Research”. Disponível em: <<https://wttc.org/research/economic-impact>>. Acesso em 03 de novembro de 2023.

gov.br/turismo

SIGA O MTUR
NAS REDES SOCIAIS



MTurismo



MTurismo



mturismo



MTurismo



MinisteriodoTurismo

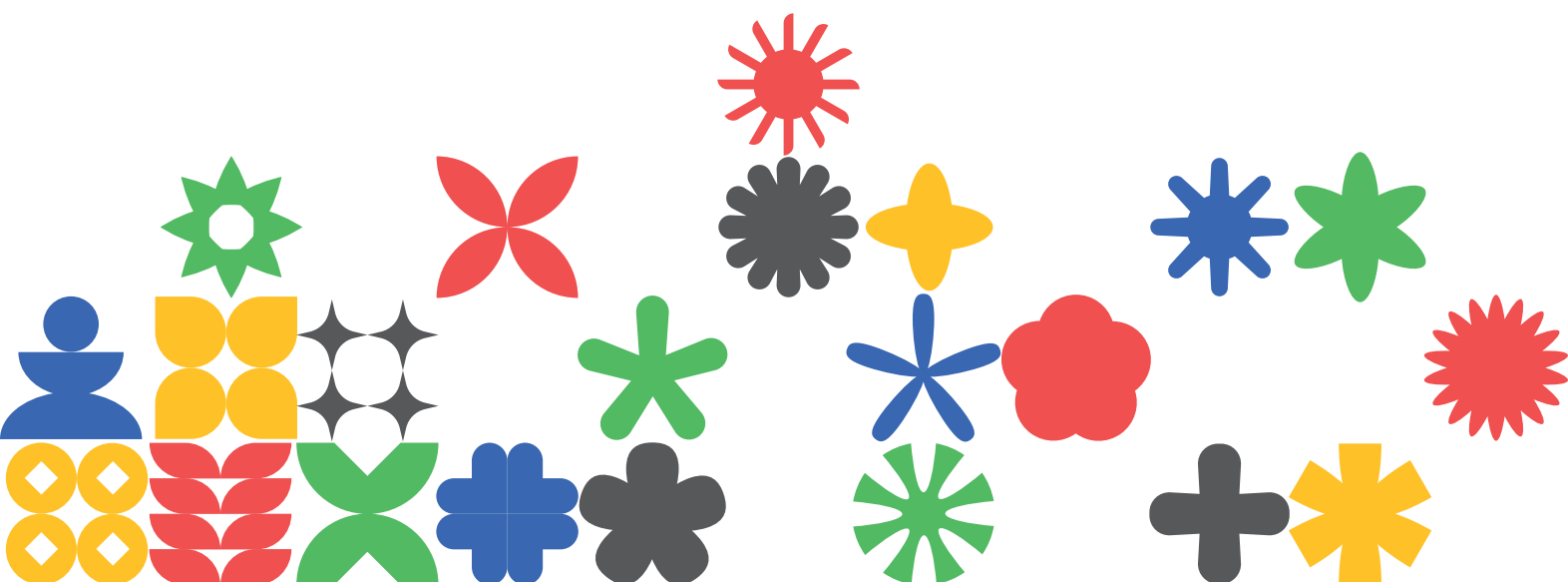
CONSELHO
NACIONAL DE
TURISMO

MINISTÉRIO DO
TURISMO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CONSELHO
NACIONAL DE
TURISMO

MINISTÉRIO DO
TURISMO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 416094/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: PARANÁ TURISMO
INTERESSADO: MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1102/19 - Tribunal Pleno

Consulta. Instâncias de Governança Regionais. Municípios. Participação. Possibilidade. Necessidade de previsão legal. Repasse de valores. Legislação orçamentária. Prestação de Contas. Resolução n.º 28/11-TCE-PR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Consulta apresentada por **MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES**, Diretor-Presidente da PARANÁ TURISMO, que questiona “(...) *a possibilidade dos Municípios por meio de Lei, manterem cooperação técnica, administrativa e financeiras com as IGRs, fundamentando-se no caráter associativo de natureza única para este serviço de Regionalização do Turismo*”.

A assessoria jurídica da Entidade emitiu o Parecer n.º 058/18 (peça n.º 12), no sentido de que, em suma:

“(...) havendo Lei específica e regulamentação dos critérios para a concessão de recursos públicos às atividades turísticas, contendo, a previsão de entrega e de análise de projetos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a destinação dos recursos, a forma, prazo e responsabilidades na prestação de contas, dentre outras disposições, entende-se que não haja proibição na contribuição com entidades não governamentais, desde que (...) haja regulamentação dos objetivos e que haja analisar quanto a finalidade pública do projeto, para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

permitir o controle da contribuição pública e garantir a observância do princípio da impessoalidade nessa participação”

Admitida a consulta (peças n.º 07), a **Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca** informa a inexistência de consultas ou precedentes que tratem especificamente do tema, embora indique os acórdãos n.º 4588/15 e 1158/07, ambos do Tribunal Pleno, que tangenciam a matéria.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, mediante a Instrução n.º 4961/18 (peça n.º 15), responde as indagações do Consulente, concluindo pela *“possibilidade de que o município efetue contribuições para as Instâncias de Governança Regionais, desde que exista autorização em lei específica, bem como previsão nos instrumentos orçamentários”*.

Por sua vez, o **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, por meio do Parecer n.º 62/19 (peça n.º 16), manifesta-se no mesmo sentido da Unidade Técnica.

É o relatório.

II – VOTO

Em análise aos requisitos de admissibilidade previstos no artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, verifica-se que: (a) a autoridade consulente é legitimada para formular consultas; (b) há quesitos objetivos, indicando precisamente as dúvidas; (c) a observância do diploma regulamentar se insere na competência fiscalizatória do Tribunal de Contas; (d) o parecer jurídico local aborda conclusivamente o tema; e (e) não há vinculação à caso concreto.

Limitam-se os questionamentos do Consulente à possibilidade de manutenção de cooperação técnica, administrativa e financeira pelos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Municípios em sede de Instâncias de Governanças Regionais – IGR, voltadas a políticas de públicas de turismo.

Segundo dispõe o art. 180 da Constituição Federal, “*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*”.

Complementando, o art. 5º, VI, da Lei n.º 11.771/08¹ prevê que a Política Nacional de Turismo objetiva, dentre outros aspectos:

“(...) promover, descentralizar e regionalizar o turismo, estimulando Estados, Distrito Federal e Municípios a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica; (...)”

Seguindo, por meio da Portaria n.º 185/18, o Ministério do Turismo validou o Plano Nacional de Turismo 2018-2022, prevendo em seu art. 1º que referido plano “*deverá ser executado em regime de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios*”

No âmbito no Estado do Paraná, a Lei Estadual n.º 15.973/08, no que é pertinente a matéria consultada, os artigos 3º, §1º, II, e 6º, IV e VI, bem como seu §º, dispõem que:

“Art. 3º. A Política de Turismo do Paraná está estruturada nas áreas estratégicas de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual; Desenvolvimento de Destinos Turísticos; e Promoção e Apoio à Comercialização.

§ 1º. Na área estratégica de Gestão e Fomento ao Turismo Estadual, pretende-se:

¹ Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e dá outras providências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - articular e incorporar o turismo às políticas dos vários setores interdependentes, em uma visão de integração horizontal e vinculação vertical, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

(...)

Art. 6°. Compete à Secretaria de Estado do Turismo a definição de diretrizes, a proposição e a implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e a normalização, a fiscalização, a divulgação e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, compelindo-lhe para a realização dos seus objetivos:

(...)

IV - a articulação institucional entre suas vinculadas e os atores da atividade turística, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

(...)

VI - a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná;

(...)

§ 3°. As atividades e ações da Secretaria de Estado do Turismo deverão estar em consonância com a normatização existente nas esferas federal, estadual e municipal.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em paralelo, depreende-se a partir do sítio da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, do Ministério do Turismo, que:

“A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público, do setor privado e de outras entidades representativas do turismo dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa em âmbito regional. Elas passam a ser responsáveis pela definição de prioridades, pela coordenação das decisões a serem tomadas, pelo planejamento e execução do processo de desenvolvimento do turismo na região turística. Essa instância pode, dentre outros formatos, ser um conselho, um fórum, um consórcio regional de municípios.”²

Em termos legais, dispõe o art. 8º, III, da Lei n.º 11.771/08, que as instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais consistem em órgãos que compõem o Sistema Nacional de Turismo.

Neste contexto, denota-se que o sistema normativo constitucional e infraconstitucional que trata da implementação de políticas de desenvolvimento do setor de turismo, não só autorizam, como incentivam a cooperação entre entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento da atividade, em especial, em nome dos princípios da descentralização e regionalização³.

Considerando que as Instâncias de Governança Regional possam se dar por meio de conselho, fórum, comitê, consórcios ou associação⁴, deve-se observar as especificidades de cada figura jurídica, observando-se, em todo caso, que a formalização do vínculo deverá ser prescindida de lei, a fim de se observar o princípio da legalidade.

² Disponível em: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=273>. Acessado em 08/03/19.

³ Nos termos do art. 4º, V e VI, da Lei Estadual n.º 15.973/08.

⁴ Neste sentido, destaca-se o teor da cartilha Roteiros do Brasil – Programa de Regionalização do Turismo – Módulo Operacional 3 – Institucionalização da Instância de Governança Regional, disponível no sítio da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, do Ministério do Turismo: <http://www.regionalizacao.turismo.gov.br/images/roteiros_brasil/institucionalizacao_da_instancia_de_governanca_regional.pdf> . Acessado em 08/03/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Igualmente, existindo repasse de recursos à pessoa jurídica de direito privado, imperiosa a observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 101/00, rogando, portanto, de lei específica assim autorizando, além de previsão nos instrumentos orçamentários, sendo necessária a fiscalização sobre o emprego de tais recursos.

Igualmente, como bem ponderado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em existindo repasses para projetos específicos, deve ser observado o regramento da Resolução n.º 28/11 desta Corte de Contas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **VOTO** pelo **CONHECIMENTO** da presente Consulta e, no mérito, pela **RESPOSTA** dos questionamentos, diante das uniformes manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que é possível *“a filiação de Municípios às Instâncias de Governança Regionais, até mesmo quando estiverem constituídas sob a forma de associação de direito privado, exigindo-se, para tanto, previsão legal autorizativa, bem como previsão na legislação orçamentária, caso envolvido o repasse ordinário de recursos financeiros para a manutenção do ente. Repasses de recursos financeiros para projetos específicos, vinculados à política de turismo, deverão ser formalizados por convênios específicos, segundo as regras deste Tribunal de Contas (Resolução nº 28/2011), e com a devida prestação de contas”*

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONHECER a Consulta formulada por **MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES**, Diretor-Presidente da PARANÁ TURISMO, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **RESPONDER** os questionamentos, diante das uniformes manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de que é possível “a filiação de Municípios às Instâncias de Governança Regionais, até mesmo quando estiverem constituídas sob a forma de associação de direito privado, exigindo-se, para tanto, previsão legal autorizativa, bem como previsão na legislação orçamentária, caso envolvido o repasse ordinário de recursos financeiros para a manutenção do ente. Repasses de recursos financeiros para projetos específicos, vinculados à política de turismo, deverão ser formalizados por convênios específicos, segundo as regras deste Tribunal de Contas (Resolução nº 28/2011), e com a devida prestação de contas”

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019 - Sessão nº 13.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Parágrafo primeiro. Não havendo "quórum" para a abertura da reunião, poderá ser convocada uma nova reunião, a pedido de qualquer das bancadas, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo segundo. Não havendo a reunião agendada, os presentes poderão discutir os assuntos que lhes interessar, sem, contudo, ser considerada essa atividade como reunião da CEBz/PR, portanto, sem deliberações e sem inclusão desse debate na ata.

Art. 18º. As propostas referentes à pauta das reuniões da CEPBz/PR, deverão ser encaminhadas à secretaria executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e o seu repasse a todos os membros titulares e suplentes acontecerá até 10 (dez) dias da data da reunião.

Art. 19º As atas deverão ser aprovadas por consenso pelas três representações.

Parágrafo primeiro. As minutas das atas devem ser submetidas para as três representações antes da divulgação pública.

Parágrafo segundo. Será permitido às bancadas registrar eventuais encaminhamentos não aprovados, respondendo pelos termos e registros que solicitarem.

Parágrafo terceiro. As atas devem ser submetidas para aprovação no início da reunião seguinte pelas três representações.

Parágrafo quarto. Cada bancada e instituição componente poderá divulgar as atas aprovadas em sítios respectivos.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas à CNPBz.

Art. 21º. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado em reuniões ordinárias, desde que conste como item específico na pauta.

Parágrafo único. As solicitações de alterações no Regimento Interno da CEBz/PR deverão ser encaminhadas a secretaria executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que sejam repassadas aos demais membros.

Art. 22º. A CEBz/PR poderá constituir grupos de trabalhos sempre que se fizer necessário.

Parágrafo primeiro. Os grupos de trabalhos serão formados de forma tripartite paritária, por membros da comissão, e poderão ser incluídos assessores convidados pelas bancadas.

Parágrafo segundo. Os grupos de trabalho elaborarão relatório das suas atividades e apresentarão em reunião da CEBz/PR.

Art. 23º. A CEBz/PR será composta de dois fóruns, a reunião das Bancadas e a reunião Ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. A reunião das bancadas poderá ser realizada uma hora antes do início da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 24º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela CEBz/PR.

ANEXO I do Regimento Interno da Comissão Estadual do Benzeno do Paraná (CEBz/PR)

Protocolo de VISITAS - CNPBz

1.Negociar a visita com pelo menos 1 (uma) reunião de antecedência, sendo definidos os objetivos e áreas a serem visitadas, observadas as particularidades do caso.

2.A confirmação da visita ficará sujeita a consulta ao órgão / empresa a ser visitado. Esta consulta deverá ser feita pelo representante da respectiva bancada;

3.O representante da bancada do órgão ou empresa cuja visita foi solicitada, deverá informar ao Coordenador da CNPBz sobre a disponibilidade do órgão / empresa para receber a visita da CNPBz e sobre regras internas que deverão ser observadas;

4.A visita deverá ocorrer em único dia;

5.O Coordenador da CNPBz deverá delegar representante da Bancada de Governo na CNPBz, que ficará responsável pelos ajustes das visitas, centralizando as informações e encaminhamentos a todos;

6.Para atendimento ao item acima, o Coordenador deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

7.Para efetivação da visita deverão as bancadas apresentar a empresa a ser visitada, num prazo de até 15 dias antes da visita, lista com a relação dos visitantes com nome completo, Nº de RG e CPF de cada participante.

8.A fim de manter a melhor organização e minimizar a possibilidade de exposição a riscos laborais, cada bancada poderá ser representada por até 10 (dez) pessoas, limitado a 30 (trinta) representantes na visita. Havendo vacância as vagas poderão ser ocupadas por representantes de outra bancada. Além deste, fica assegurada a comunicação da visita a CIPA e a participação do GTB da respectiva empresa.

9.Para atendimento a visita, o Representante da Bancada deverá disponibilizar correio eletrônico da pessoa indicada pela empresa a ser o responsável pela organização da visita às demais representações das bancadas (patronal e de trabalhadores) visando a fluência das informações;

10.Os interessados e relacionados na lista de visitantes deverão confirmar a presença até 5 (cinco) dias antes da visita via representante delegado pelo Coordenador da comissão;

11.O representante deverá, imediatamente, repassar as confirmações ao representante da bancada e, diretamente, ao responsável pelo recebimento da comissão na empresa a ser visitada;

12.Todos que confirmarem a presença deverão se apresentar para a visita devidamente vestidos para acessar áreas indústrias com pelo menos: calças e camisa de brim (com mangas compridas) e sapatos de couro fechado com solado de borracha. A entrada na empresa ficará condicionada à vestimenta apropriada, e a empresa não estará obrigada a fornecer complementos para a vestimenta.

13.Caberá a empresa visitada disponibilizar EPI's (capacetes, protetores auriculares, óculos de proteção, luvas e outros) que julgar necessários em função das suas particularidades e dos riscos existentes;

14.Ficará a critério de a empresa visitada acatar pedidos de inclusão de visitantes fora do prazo de inscrições;

15.Deverá ser negociada forma de transporte e deslocamento com a empresa visitada - a princípio não existe a obrigatoriedade de a empresa visitada prover meio(s) de transporte para visitantes;

16.A empresa a ser visitada deverá encaminhar ao coordenador da comissão, com cópia ao coordenador de bancada patronal, um cronograma da visita, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da visita, dando tempo para que todas as representações (empresa / Sindicato e Trabalhadores - GTB) possam se preparar para usarem os tempos disponibilizados (é boa prática disponibilizar tempo para os representantes de Governo e dos Trabalhadores);

EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE VISITA - Programação:

- Chegada à empresa: local e horário;

- Entrada para visita: horário com tolerância de 10 minutos;

- Programação de recepção: a cargo da empresa (deve incluir Reunião de Abertura, - Objetivos da visita, além de outros tópicos que forem ajustados);

- Visita às áreas:horário e roteiro;

- Apresentação do Serviço de Saúde e Medicina Ocupacional e do PPEOB;

- Reunião de fechamento.

17.A Comissão (representantes das três bancadas juntos) deverá preparar um relato que constará na ata da reunião da CNPBz.

18.As visitas não terão cunho fiscalizatório.

19.Durante a visita fotos e solicitação de cópia de documentos ou informações somente serão atendidas caso a empresa visitada o permita e nas condições por ela fixadas.

Anexo II
Membros da CEBz-PR: 1. Bancada de Governo Debora Cordeiro Machado Elver Andrade Moronte Irinéia Solovy José Marçal Jackson Filho June Maria Passos Rezende Luana Francesca Badalotti De Geroni Maria Carolina Lobo da Silva Rubens Patruni Filho Vanise Cleto Murta 2. Bancada de Trabalhadores Alan Martins Frangullys Alberto Henrique Dluhosch Filho Alexandro Guilherme Jorge Faissal Bark José de Souza Luciano Zanetti Cristiano Matheus Sabchuk Karoline Ferreira Prestes Rodrigo Scherr Vieira Vilmar Felchak 3. Bancada Patronal Juliano Moreira da Silveira Patricia Elisa Baume Merlin Rejane Rattmann

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; CONSIDERANDO que o mapeamento das regiões turísticas brasileiras se constitui em uma das estratégias para a implementação do Programa de Regionalização do Turismo, consoante dispõe o art. 5º da Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013; e CONSIDERANDO que o Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada, conforme definido pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Para integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, as regiões turísticas deverão observar os seguintes critérios:

I - os municípios que a compõem devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem enquanto Região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum;

II - os municípios que a compõem devem ser limítrofes e/ou próximos uns aos outros;

III - a região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação; e

IV - o Órgão Oficial de Turismo das Unidades da Federação deverá apresentar ata de reunião com o Fórum ou Conselho Estadual de Turismo, registrando a apresentação das Regiões Turísticas definidas ao referido colegiado.

Art. 2º Para integrar uma Região Turística do Mapa do Turismo Brasileiro, cada município deverá atender aos seguintes critérios:

I - comprovar a existência de órgão ou entidade responsável pela Pasta de turismo, por meio da apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

II - comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes;

III - comprovar a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas;

IV - possuir prestador(es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados, na Base de Dados do Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, até 30 (trinta) dias antes da data de fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR; e

V - apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, aderindo de forma espontânea e formal ao Programa de Regionalização do Turismo e à Região Turística.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso III, nos casos em que o Conselho Municipal de Turismo tiver sido instituído nos últimos três meses antes do fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPR, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo Ministério do Turismo, por meio dos sítios eletrônicos www.turismo.gov.br e www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 4º As instruções para condução do processo de mapeamento das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro estão contidas no documento "Orientação para Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro", disponível no endereço eletrônico: www.regionalizacao.turismo.gov.br.

Art. 5º O Ministro de Estado do Turismo, em caráter excepcional, poderá decidir acerca dos casos não previstos nesta Portaria, desde que justificado o interesse da Administração Federal ou Estadual e respeitado o princípio da razoabilidade, mediante análise do caso concreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 205, de 9 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LUMMERTZ



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2025 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 148

Órgão: Ministério do Turismo/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTUR Nº 9, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as normas do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro.

A MINISTRA DE ESTADO DO TURISMO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, arts. 3º e 13-A, § 8º e no Decreto nº 12.136, de 9 de agosto de 2024,

resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos para sua composição.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

Art. 2º O Programa de Regionalização do Turismo tem por objetivo promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais e locais, tendo como foco a gestão, a estruturação e a promoção do turismo no Brasil, de forma regionalizada e descentralizada, alinhadas aos princípios da Política Nacional de Turismo, estabelecidos pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º São objetivos do Programa de Regionalização do Turismo:

I - mobilizar e articular os programas e ações no âmbito do Ministério do Turismo, de outros órgãos públicos e das agências de fomento nacionais e multilaterais, para a abordagem territorial e a gestão descentralizada do turismo;

II - estabelecer critérios e parâmetros para a categorização dos Municípios, de modo a gerar indicadores de desempenho para a tomada de decisão técnica e política;

III - promover a integração e o fortalecimento das instâncias colegiadas nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e Municípios;

IV - incentivar e apoiar a formulação e a gestão de planos turísticos estaduais, regionais e municipais, com o protagonismo da cadeia produtiva, adotando visão integradora de espaços, agentes, mercados e políticas públicas;

V - prover os meios para qualificar os profissionais e serviços, bem como incrementar a produção associada nas Regiões e Municípios turísticos;

VI - fomentar o empreendedorismo nos Estados, regiões e Municípios turísticos;

VII - fomentar a captação e promoção de investimentos no âmbito dos Estados, regiões e Municípios turísticos, capacitando os gestores para estas finalidades;

VIII - identificar as necessidades de infraestrutura dos Estados, regiões e Municípios e articular sua priorização com áreas setoriais;

IX - apoiar a promoção e comercialização dos produtos turísticos;

X - transferir conhecimento técnico visando à eficiência e eficácia da gestão pública de turismo no País;

XI - definir critérios, parâmetros e métodos capazes de estimular e disseminar as melhores práticas e iniciativas em turismo no País; e



XII - estabelecer critérios para a ampliação do uso de editais de seleção pública, na escolha de projetos para a destinação de recursos públicos do orçamento.

Art. 4º O Programa de Regionalização do Turismo está alicerçado na gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, a democratização, os consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada.

§ 1º Para os fins desta portaria, a gestão compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo estrutura-se nos seguintes níveis de atuação:

ÂMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional
Estadual/Distrital	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho / Fórum Estadual
Regional	Instância de Governança Regional	
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho / Fórum Municipal

Art. 5º São eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo:

- I - a gestão descentralizada do turismo;
- II - o planejamento e o posicionamento de mercado;
- III - a qualificação profissional, dos serviços e da produção associada ao turismo;
- IV - o empreendedorismo, a captação e a promoção de investimentos;
- V - a infraestrutura turística;
- VI - a informação ao turista;
- VII - a promoção e o apoio à comercialização; e
- VIII - o monitoramento.

Art. 6º São estratégias de implementação do Programa de Regionalização do Turismo:

I - mapeamento: processo de identificação das regiões turísticas e dos Municípios beneficiados pelo turismo, para orientar a atuação do Sistema Nacional do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas;

II - diagnóstico: resultado da análise de dados e informações, baseada nos eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo, capaz de identificar o estágio de desenvolvimento turístico das regiões turísticas e dos Municípios nelas contidos;

III - categorização: instrumento para identificação do desempenho da economia do turismo dos Municípios das regiões turísticas que compõem o Mapa do Turismo Brasileiro, de modo a orientar a elaboração e a implementação de políticas para cada categoria de Municípios;

IV - formação: processo de capacitação realizado, preferencialmente, em articulação com entidades do Sistema Nacional de Turismo e com instituições de ensino superior e técnico, considerando os eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo;

V - fomento: apoio financeiro para o desenvolvimento turístico das regiões turísticas e dos Municípios nelas contidos, preferencialmente realizado por meio de chamadas públicas de projetos, orientadas pelos eixos de atuação do Programa de Regionalização do Turismo e por critérios técnicos específicos, que deverão considerar a categoria de cada Município;

VI - comunicação: produção e disponibilização de instrumentos e ferramentas de informação e de comunicação, necessários para promoverem o programa aos vários segmentos da sociedade, como instrumento político e para a consolidação dos destinos; e

VII - monitoramento: o monitoramento e a avaliação do Programa de Regionalização do Turismo será fundamentado em seus Eixos de Atuação e deverá alimentar o Sistema de Informações Gerenciais do Programa.



Art. 7º Cabe à Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo realizar o levantamento e o monitoramento das transferências voluntárias de recursos, por parte do Ministério do Turismo e de outras instituições públicas federais, aos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro, como uma das formas de avaliar a efetividade do Programa de Regionalização do Turismo.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deverá ser apresentado ao Ministro de Estado do Turismo relatórios semestrais com a descrição dos projetos apoiados, seus objetos e valores.

CAPÍTULO II

DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

Art. 8º O Mapa do Turismo Brasileiro tem por objetivo orientar a atuação do Sistema Nacional do Turismo, nos termos do art. 13-A da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do art. 6º do Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, no desenvolvimento, regionalizado e descentralizado, das políticas públicas nos territórios nele identificados.

Art. 9º O Mapa do Turismo Brasileiro será disponibilizado para consulta no sítio eletrônico www.mapa.turismo.gov.br.

Seção I

CrITÉRIOS para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro

Art. 10. São critérios obrigatórios para que um Município integre uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro:

I - comprovar a existência de órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de Turismo, por meio da apresentação de normativo referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

II - comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes;

III - possuir, no mínimo, um prestador de serviços turísticos, de cadastro obrigatório no Ministério do Turismo, conforme disposto no caput do art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e em situação regular no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos;

IV - comprovar a existência de conselho ou fórum municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação:

a) do ato normativo que o instituiu;

b) da ata de posse de sua atual diretoria; e

c) das atas assinadas das duas últimas reuniões realizadas durante a vigência do Município no Mapa do Turismo, comprovando a discussão de temas e propostas relacionadas ao turismo local.

V - apresentar termo de compromisso, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, assinado pelo prefeito (a) e pelo dirigente responsável pela pasta de Turismo, aderindo, de forma espontânea e formal, ao Programa de Regionalização do Turismo.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso IV do caput deste artigo, nos casos em que o conselho ou fórum municipal de Turismo tiver sido instituído no mesmo mês da realização do cadastro no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões realizadas.

Art. 11. São critérios obrigatórios para que uma região turística integre o Mapa do Turismo Brasileiro:

I - comprovar a existência de uma instância de governança regional, como um conselho, fórum, comitê ou associação, responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instituição; e

II - ser composta apenas por municípios:

a) limítrofes ou próximos uns aos outros; e

b) que possuam características ou aspectos similares ou complementares que os identifiquem enquanto região turística, tais como identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica.



Art. 12. O Mapa do Turismo Brasileiro poderá ser cadastrado e realizado a qualquer tempo, desde que atendidos os seguintes critérios, orientações, compromissos e procedimentos:

- I - inclusão de Municípios brasileiros em uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro;
- II - criação de uma nova região turística; e
- III - alteração de composição de uma região turística já existente no Mapa do Turismo Brasileiro.

§ 1º As eventuais atualizações em relação aos nomes e às composições das regiões turísticas existentes na data de publicação desta portaria deverão ser realizadas pelo órgão estadual ou distrital de turismo.

§ 2º O órgão estadual ou distrital de turismo é o responsável pela homologação das solicitações de inclusões de Municípios em determinada região turística e pela admissão de criação de novas.

Seção II

Orientações e compromissos para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro

Art. 13. Para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro o órgão estadual ou distrital de turismo:

- I - poderá definir critérios complementares aos definidos nos arts. 11 e 12 desta portaria, por meio de ato normativo a ser publicado pelo dirigente máximo do órgão;
- II - deverá realizar oficinas ou reuniões de mobilização, com atores governamentais e não governamentais de cada uma de suas regiões turísticas, para orientar os Municípios previamente ao processo de mapeamento;
- III - deverá evitar o excesso de Municípios em uma mesma região turística, de modo a facilitar a articulação;
- IV - deverá evitar regiões turísticas compostas por um único Município, exceção permitida para capitais; e
- V - buscará adotar para a região turística um nome que transmita e valorize sua identidade.

Art. 14. São compromissos a serem assumidos pelos Municípios ao integrarem o Mapa do Turismo Brasileiro:

- I - indicar ao Ministério do Turismo, por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, um representante responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo no Município;
- II - participar ativamente da instância de governança regional;
- III - destinar, anualmente, recursos orçamentários para o turismo;
- IV - manter ativo o colegiado - conselho, comitê - de turismo do Município;
- V - apoiar o desenvolvimento do turismo regional, de forma cooperada;
- VI - elaborar um planejamento estratégico municipal do turismo, caso ainda não o possua ou for atualizá-lo, bem como um plano de trabalho anual; e
- VII - manter atualizadas as informações disponibilizadas no cadastro do Município no sistema do Mapa do Turismo Brasileiro.

Art. 15. São compromissos a serem assumidos pelas regiões turísticas ao integrarem o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio da sua respectiva instância de governança regional:

- I - exigir dos Municípios que compõem a região turística o compromisso de participarem ativamente da instância de governança regional;
- II - indicar ao Ministério do Turismo, por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, um representante responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo na região turística;
- III - formalizar, caso ainda não seja formalizada, e manter ativa a instância de governança regional;



IV - elaborar um planejamento estratégico regional do turismo e um plano de trabalho anual; e

V - manter atualizadas as informações disponibilizadas no cadastro do sistema do Mapa do Turismo Brasileiro.

Seção III

Procedimentos para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro

Art. 16. Para um Município solicitar sua integração em uma região turística do Mapa do Turismo Brasileiro, o seu órgão municipal de Turismo deverá preencher corretamente um cadastro por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível em www.sistema.mapa.turismo.gov.br e anexar os documentos necessários ao atendimento dos critérios estabelecidos arts. 10 e 12 desta portaria e dos critérios complementares definidos pelo órgão estadual ou distrital de Turismo, quando houver.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo cadastro a que se refere o caput, bem como o órgão que representam, responderão pela veracidade das informações prestadas e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 17. O cadastro a que se refere o art. 16 será submetido ao órgão de Turismo do respectivo Estado ou Distrito Federal, para homologação.

§ 1º No caso do Distrito Federal, cabe ao seu órgão oficial de turismo o preenchimento e homologação do cadastro.

§ 2º Fica o órgão estadual ou distrital de turismo responsável por conferir o cumprimento dos critérios definidos nesta portaria e dos critérios complementares editados pelo Unidade Federada que representa, antes do envio para aprovação do Ministério do Turismo.

§ 3º O órgão estadual de turismo, respeitados os prazos estabelecidos nesta portaria, poderá restituir o cadastro ao Município solicitante para adequação ou revisão das informações prestadas antes da homologação ou reprová-lo, deixando registradas as solicitações de ajustes ou os motivos da reprovação no campo "considerações UF" contido no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro.

§ 4º Após homologação do cadastro do Município, o órgão estadual ou distrital de turismo deverá enviá-lo ao Ministério do Turismo para aprovação e efetiva inclusão do Município no Mapa do Turismo Brasileiro.

§ 5º O órgão estadual ou distrital de turismo fica responsável por dar ciência da homologação do cadastro do Município ao respectivo conselho ou fórum estadual ou distrital de turismo e anexar a ata ou memória da reunião no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro.

§ 6º A ata ou memória da reunião a que se refere o § 5º do caput poderá ser anexada em momento posterior no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro.

Art. 18. Os cadastros do Município e das regiões turísticas deverão ser renovados anualmente, juntamente com a documentação comprobatória dos critérios estabelecidos nesta portaria, homologados pelo órgão estadual ou distrital de turismo e aprovados pelo Ministério do Turismo.

Parágrafo único. Os cadastros não renovados no prazo estipulado no caput serão automaticamente excluídos do Mapa do Turismo Brasileiro pelo Ministério do Turismo.

Art. 19. O Ministério do Turismo disponibilizará aos Municípios e às regiões turísticas, por meio do sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, o certificado de cadastro, especificando o período de sua validade.

Art. 20. O Ministério do Turismo poderá, a qualquer tempo, alterar os critérios e as orientações para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro, que valerão para novos cadastros ou para renovações, a partir da entrada em vigor do ato normativo específico.

Art. 21. Em caráter excepcional, o Ministério do Turismo, por meio de ato do Ministro de Estado do Turismo, poderá homologar e aprovar cadastros de Municípios e regiões turísticas, mediante análise do caso concreto, desde que:

I - o Município e a região turística atendam os critérios definidos nesta portaria;

II - justifique a motivação e o interesse público, por meio de nota técnica; e



III - comunique o órgão estadual e distrital de turismo.

Seção IV

Prazos para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro

Art. 22. O Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMAPA ficará disponível para renovação e novos cadastros, respeitados os seguintes prazos:

I - o órgão estadual de Turismo do Estado ou do Distrito Federal terá até 30 (trinta) dias corridos para revisar e homologar o cadastro do Município/Região Administrativa (RA) solicitante;

II - o Ministério do Turismo terá até 15 (quinze) dias corridos para aprovar os cadastros de Municípios e regiões turísticas homologadas pelos órgãos estadual ou distrital de turismo e disponibilizar no site do Mapa do Turismo Brasileiro; e

III - as solicitações de renovação de cadastros deverão ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Art. 23. Os órgãos estaduais ou distrital de turismo e o Ministério do Turismo analisarão os cadastros dos Municípios por ordem de apresentação.

CAPÍTULO III

DA CATEGORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

Art. 24. Para os fins desta portaria, considera-se categorização o instrumento destinado à identificação do desempenho da economia do turismo dos Municípios integrantes das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, que tem por objetivos:

I - subsidiar as tomadas de decisões estratégicas da gestão pública e orientar a elaboração e implementação de políticas específicas para cada categoria de Municípios, de modo a atender suas especificidades; e

II - auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e nas reflexões sobre o papel de cada Município no processo de regionalização do turismo.

Art. 25. Os Municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro serão categorizados pelo Ministério do Turismo, de acordo com o que dispõe o art. 13-A, § 3º, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, sendo:

I - Município turístico: aquele que dá identidade à região, concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos Municípios circunvizinhos;

II - Município com oferta turística complementar: aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios turísticos da região; e

III - Município de apoio ao turismo: aquele em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas que se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços e produtos associados ao turismo aos Municípios turísticos e/ou aos Municípios com oferta turística complementar.

Parágrafo único. As categorias dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro de que trata este artigo será divulgada no sítio eletrônico www.mapa.turismo.gov.br.

Art. 26. O processo de atualização da categorização dos Municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, deverá ocorrer a partir da análise da necessidade, por parte do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. No momento da atualização, as variáveis e a metodologia utilizadas serão divulgadas pelo Ministério do Turismo em seu sítio eletrônico.

Art. 27. Em busca de maior eficiência na alocação de recursos públicos, a categorização deverá ser considerada quando do estabelecimento, pelo Ministério do Turismo, de regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferências voluntária de recursos para apoio a programas, projetos e ações que visem ao desenvolvimento do turismo.



Art. 28. Fica a cargo do Ministério do Turismo, com apoio dos órgãos oficiais de turismo dos Estados e do Distrito Federal, a definição dos critérios a serem utilizados na identificação das regiões turísticas e a metodologia de categorização dos Municípios que irão compor as regiões e o Mapa do Turismo Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos nesta portaria serão decididos pelo Ministério do Turismo.

Art. 30. Fica revogada a Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021.

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CARLA M LOPES

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO
O município de (nome do município), integrante da região turística (nome da região turística), por meio de seu (a) Prefeito (a) (nome completo do prefeito (a)), CPF nº (CPF do prefeito (a)), de seu dirigente responsável pela pasta de turismo (nome do dirigente responsável da pasta de turismo), CPF nº (CPF do dirigente responsável pela pasta de turismo), e de seu Presidente do Conselho Municipal de Turismo (nome completo do Presidente do Conselho Municipal de Turismo), e CPF nº (CPF do presidente do Conselho), adere formalmente ao Programa de Regionalização do Turismo, comprometendo-se a:
1). Fazer parte e participar ativamente da Instância de Governança Regional. 2). Indicar um Interlocutor municipal titular e um suplente responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo. 3). Manter o Conselho Municipal de Turismo ativo. 4). Elaborar, caso não exista, ou atualizar o planejamento estratégico municipal do turismo, integrando-o ao da região turística. 5). Apoiar o desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da região turística
6). Manter as informações atualizadas junto a Instância de Governança Regional - IGR e ao Órgão Estadual de Turismo (Data, local e ano) Prefeito (a) Dirigente responsável pela pasta de turismo Presidente do COMTUR (inserir o cargo)

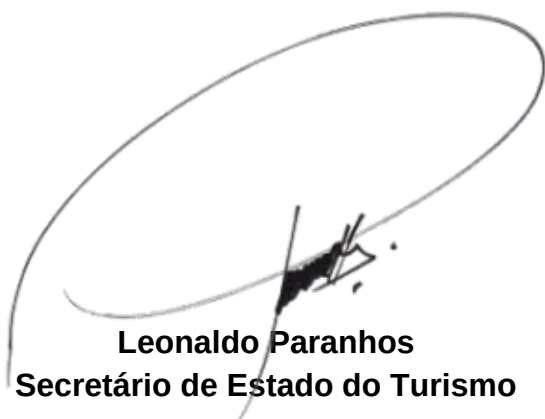
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** – com sede em Curitiba, estado do Paraná, no endereço Alameda Júlia da Costa - São Francisco, inscrita no CNPJ 05.478.133/0001-91, neste ato representado por seu secretário, **LEONALDO PARANHOS**, que, com base na Portaria MTur nº 09, de 24 de abril de 2025 e na Resolução SETU nº 054/2024, de 16 de outubro de 2024, declara que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE**, inscrita no CNPJ **04.016.559/0001-60** e neste ato representada pelo seu presidente **ROGÉRIO BORGES SIDRAL**, é a única instituição legalmente constituída para atuar na gestão do Território Turístico **VALES DO IGUAÇU**, que integra o Mapa do Turismo Brasileiro do Governo Federal, tendo exclusividade na coordenação regional do Programa de Regionalização do Turismo como Instância de Governança Regional (IGR) e, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 03 de junho de 2025


Leonaldo Paranhos
Secretário de Estado do Turismo



FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Guarapuava, 10 de outubro de 2024.

Publique-se

119963/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5057/2023

PROTOCOLO Nº 22.085.899-5

Objeto: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 5057/2023, sob protocolado nº 20.870.753-1, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Vigilância Armada, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de **índice no percentual de 5,01%**, referente a **data base 2024**, para os postos de serviços, com efeitos a partir de **11/10/2024**, de acordo ao **Aviso n.º 05/2024 da SEAP/DOS**.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2024, o valor mensal passa a ser de **R\$ 40.024,17 (quarenta mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **06360.6360.11.333.36.8049** – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3702** – Guarda e Vigilância – **Fonte 700**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 874/2024 em 02/10/2024.

Curitiba, 15 outubro de 2024

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

119968/2024

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O ALMOXARIFADO DA SETR.

PROTOCOLO 22.415.723-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
Locador: SINFRÔNIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI
Objeto: Locação de imóvel para a instalação do almoxarifado da SETR.
Vigência: a partir de **08/11/2024** até **07/11/2025**.
Valor mensal de **R\$ 18.930,56 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.
Dotação Orçamentária:
– **06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **3910** – Locação de Imóveis – **Fonte 500.000000**.

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 907/2024**, em 10 de outubro de 2024.

Mauro Moraes
Secretário
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

119664/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 054/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado e art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando as competências atribuídas ao Órgão Oficial de Turismo do Estado, na estrutura e coordenação estadual do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo;

Considerando o Decreto nº 5925 de 17/09/2012, do Governo do Estado, o qual estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná e atribui a Secretaria de Estado de Turismo (SETU-PR) criar e expedir o certificado.

RESOLVE:

Art. 1º O Estado do Paraná reconhece e certifica como Instâncias de Governança Regionais, as seguintes organizações:

REGIÃO TURÍSTICA	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
Águas do Arenito Caiuá	ADETUR ÁGUAS DO ARENITO CAIUÁ
Campos Gerais	ADETUR CAMPOS GERAIS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANÁ
Cataratas do Iguaçu e Caminhos do Lago de Itaipu	ADETUR CATARATAS E CAMINHOS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU
Caminho das Águas	AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ
Cinturão Verde	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE
Encantos dos Ipês	ADETUR ENCANTOS DOS IPÊS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO SETENTRIÃO PARANAENSE
Entre Matas, Morros e Rios	ADETUR ENTRE MATAS MORROS E RIOS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO
Ecoaventuras, Histórias e Sabores	ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL
Encontro das Águas e Biomas	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS
Litoral do Paraná	ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
Norte do Paraná	ADETUNORP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO NORTE DO PARANÁ
Norte Pioneiro	ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ
Riquezas do Oeste	ADETUROESTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ
Rotas do Pinhão	ADETUR ROTAS DO PINHÃO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
Sul do Paraná	ATEMA - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO VALE DO IGUAÇU
Terra dos Pinheirais	ADECSUL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ

Vale do Ivaí	AMUVITUR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ TURISMO
Vales do Iguaçu	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Parágrafo único: O Certificado de Reconhecimento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º As Instâncias de Governança Regionais, reconhecidas e certificadas nesta resolução, ficam responsáveis pela Coordenação Regional do Programa de

Regionalização do Turismo, seguindo suas diretrizes e orientações.

Art. 3º A renovação do Certificado de Reconhecimento, será autorizada pelo Secretário de Estado do Turismo, mediante manifestação técnica e jurídica das unidades competentes da Secretaria de Estado do Turismo.

Art.4ºA Secretaria de Estado do Turismo editará resolução estabelecendo os prazos e documentos para os pedidos de renovação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Outubro de 2024.

MÁRCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

120069/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 244

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA Nº 168 DE 15/08/2022, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE PEDRO DE OLIVEIRA CRONENBERGER, R.G. 138094928, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

INICIO	FIM	DIAS	PROTOCOLO
01/10/2022	26/09/2024	727	22.839.090-9

CURITIBA, 14 / 10 / 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

120218/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 243 DE 14/10/2024

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OSCAR ZAIAS COSECHEN	1	NAAF-I	227952644	30	05/07/2000 04/07/2005	04/11/2024 03/12/2024
39580284	1	NAAF-I	227952644	30	08/11/2009 07/11/2014	21/11/2024 20/12/2024
MAGALI ZAMBALDI	1	NAXIV	228343471	30	21/12/2002 20/12/2007	21/11/2024 20/12/2024
40256458	1	NAXIV	228343471	30	21/12/2002 20/12/2007	21/11/2024 20/12/2024
ED WILSON BITENCOURT	1	NAXVIII	228343838	30	21/12/2002 20/12/2007	21/11/2024 20/12/2024
40313516	1	NAXVIII	228343838	30	21/12/2002 20/12/2007	21/11/2024 20/12/2024

119423/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 280/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições considerando a DENÚNCIA ANÔNIMA apresentada à OUVIDORIA em 26/09/2024,

DECIDE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância com o fim de apurar, detalhadamente, a pertinência das denúncias acerca de comportamento inadequado de alguns servidores que, presumivelmente, violaram os artigos 279, incisos III, VI, VIII e 285 inciso XXI, da Lei nº 6.175/1970, Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Estado, apontando o grau de responsabilidade de cada qual.

Art.2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância:

- Roger Daniel de Souza Milléo, RG 3.954.430-0/PR - Presidente;
- Josiane Burkner Santos, RG 3.757.205-5/PR - Membro
- Tiago Luan Hachmannn, RG 10.191.601-4/PR – Membro.

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos da Comissão sejam iniciados no prazo de até três (3) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em quinze (15) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora Presidente Substituta

PORTARIA Nº 281/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência do constante no processo protocolado sob nº 22.157.267-0,

RESOLVE:

Art.1º ANULAR em sua totalidade, por ocorrência de erro insanável, o Processo Administrativo Disciplinar constante no processo 22.157.267-0, instaurado pela Portaria nº 101/2024, publicada no DIOE edição nº 11656, de 09 de maio de 2024.

I. Comunique-se a decisão aos interessados.

Art.2º DETERMINAR que os setores responsáveis avaliem e estabeleçam a melhor forma de prosseguimento de investigação das infrações supostamente cometidas pelo servidor **L. A. Z. J.**

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora Presidente Substituta

PORTARIA Nº 282/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO PARANÁ

Menção Honrosa

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
por proposição da Deputada **Flávia Francischini**,
concede Voto de Congratulação à

Instância de Governança Regional Vales do Iguaçu
Gestão mai/2025 a mai/2028

em reconhecimento pela dedicação, compromisso e inestimável contribuição
para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo
sustentável no Estado do Paraná.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.


Flávia Francischini
Deputada Estadual